

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

102/2018

Sector:

Licitação

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 035/2018

Objeto:

Formação e registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

9

VOLUME IX (último)

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

R\$ 0,0780	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0780	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0770	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0700	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:30:04:893
R\$ 0,0600	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:32:51:950
R\$ 0,0560	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:33:41:440
R\$ 0,0450	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:34:24:817
R\$ 0,0420	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:36:09:603

002400
rcg**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:18:54	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:37:09	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 14:47:09.
Encerrado	25/10/2018 15:08:22	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:49:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:12:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Aceite	29/10/2018 09:11:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 0,0420.
Habilitado	01/11/2018 11:04:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 101 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,1060	R\$ 12.720,0000	24/10/2018 15:20:39
	Marca: APTAMIL SOJA 1 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina.						
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,2060	R\$ 24.720,0000	22/10/2018 17:22:58
	Marca: NAN SOY Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAN SOY - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soy Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715						
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,2060	R\$ 24.720,0000	24/10/2018 17:37:07
	Marca: DANONE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: APTAMIL SOJA 2 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,2060	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1060	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910

R\$ 0,1000	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:03:54:090
R\$ 0,0900	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:04:26:327
R\$ 0,0890	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:05:19:643
R\$ 0,0880	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:05:37:393
R\$ 0,0800	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:06:06:723
R\$ 0,0790	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:06:55:320
R\$ 0,0750	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:07:45:623
R\$ 0,0740	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:08:19:733
R\$ 0,0720	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:08:49:643
R\$ 0,0700	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:09:37:880
R\$ 0,0680	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:09:50:647
R\$ 0,0650	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:10:58:853
R\$ 0,0640	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:11:26:653
R\$ 0,0600	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:12:09:560
R\$ 0,0590	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:12:18:280
R\$ 0,0550	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:13:42:990
R\$ 0,0540	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:13:58:227
R\$ 0,0500	18.574.431/0001-27	25/10/2018 15:15:24:027

002401
c9

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:37:42	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:00:34.
Encerrado	25/10/2018 15:28:49	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:49:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:07:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Aceite	29/10/2018 09:15:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 0,0500.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 102 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,0930	R\$ 11.160,0000	24/10/2018 15:20:39
	Marca: MILUPA 2 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.						
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,0940	R\$ 11.280,0000	22/10/2018 17:22:58
	Marca: NESTOGENO 2 Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NESTOGENO 2 - Latas de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 2 Características: Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças primeira infância. Proteínas: 60% Soro de leite 40% Caseína Carboidrato: 75% Lactose 25% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Osmolalidade da fórmula: 310 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,2% Osmolaridade da fórmula: 276 mOsm/L de água na reconstituição a 14,2% Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja. Registro Anvisa: 400761853						
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,0940	R\$ 11.280,0000	24/10/2018 17:37:07

HOSPITALARES
EIRE

Marca: DANONE

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: MILUPA 2 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.

002402

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0940	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0940	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0930	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0850	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:48:07:200
R\$ 0,0700	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:51:17:243
R\$ 0,0650	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:52:09:530
R\$ 0,0600	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:53:25:957
R\$ 0,0590	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:54:17:677
R\$ 0,0500	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:55:23:603
R\$ 0,0480	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:56:05:293
R\$ 0,0400	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:57:07:847
R\$ 0,0390	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:58:35:803
R\$ 0,0370	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:59:46:107
R\$ 0,0340	26.640.161/0001-33	25/10/2018 15:00:08:153

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:37:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:00:34.
Encerrado	25/10/2018 15:19:57	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:49:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:07:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Aceite	29/10/2018 09:11:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 0,0340.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 103 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,1980	R\$ 23.760,0000	24/10/2018 15:20:39
	Marca: APTAMIL PRE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LCPufasDHA e ARA, ferro e Vitaminas.						
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	120.000	R\$ 0,3060	R\$ 36.720,0000	22/10/2018 17:22:58
	Marca: PRE NAN Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRE NAN - Lata 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Pre Nan Características: Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com TCM, DHA/ARA e nucleotídeos. Predominância do soro do leite. Densidade calórica: 80 kcal/100mL. Proteínas: 70% Proteína do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 50% Maltodextrina 50% Lactose Gorduras: 68% Gordura de Origem Vegetal 30% Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) 2% Gordura Láctea (Advinda da proteína do Leite de Vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 263 mOsm/kg de água na reconstituição a 16.1%						

Osmolaridade da fórmula: 237 mOsm/litro de água na reconstituição a 16,1% Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761910

09.396.523/0001-73 PROMISSE Sim Sim 120.000 R\$ 0,3060 R\$ 36.720,0000 24/10/2018 17:37:07
 COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE

Marca: DANONE

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: APTAMIL PRE 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LCPufasDHA e ARA, ferro e vitaminas.

002403

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,3060	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,3060	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1980	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1500	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:48:38:357
R\$ 0,1400	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:52:33:013
R\$ 0,1200	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:54:45:367
R\$ 0,1000	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:55:50:370
R\$ 0,0910	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:56:44:780
R\$ 0,0900	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:57:34:440
R\$ 0,0850	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:58:52:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:37:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:00:34.
Encerrado	25/10/2018 15:24:22	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:49:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:09:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Aceite	29/10/2018 09:12:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 0,0850.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 104 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE	Sim	Sim	20.000	R\$ 0,5930	R\$ 11.860,0000	24/10/2018 17:37:07
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	20.000	R\$ 0,5950	R\$ 11.900,0000	22/10/2018 17:22:58

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: PEPTAMEN JR 400G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, a base de peptídeos 100% proteína hidrosilada. Indicado para terapia Nutricional precoce em pacientes de 1 a 10 anos de idade em desmane de nutrição parenteral, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. Com sabor.

Marca: PEPTAMEN JUNIOR PÓ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEPTAMEN JUNIOR PÓ - Lata 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Peptamen Junior Pó Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico (na diluição padrão). Indicações: Terapia nutricional precoce em pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo de esvaziamento gástricos e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Distribuição calórica: 12% proteínas, 54% carboidratos e 34% gorduras. Densidade calórica: 1,0kcal/mL (na diluição padrão). Proteínas: 100% Proteína do Soro de Leite Hidrolisada Carboidratos: 63,2% Maltodextrina 23,5% Sacarose 13,3% Amido de Batata Gorduras: 59,9% Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) 19,5% Óleo de Canola 14,7% Óleo de Girassol 5,9% Lecitina de Soja Osmolalidade: 310 mOsm/Kg de água Osmolaridade: 281 mOsm/L de água Sabor: Baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761718

18.574.431/0001-27 VACCARIN & ALFF Sim Sim 20.000 R\$ 0,5950 R\$ 11.900,0000 24/10/2018 15:20:39

Marca: PEPTAMEN JUNIOR

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, a base de peptídeos 100% proteína hidrosolúda. Indicado para terapia Nutricional precoce em pacientes de 1 a 10 anos de idade em desmame de nutrição parenteral, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. Com sabor.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,5950	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5950	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5930	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5500	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:48:58:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:37:51	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:00:34.
Encerrado	25/10/2018 15:06:39	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:49:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:11:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33.
Aceite	29/10/2018 09:12:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 0,5500.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 105 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.500.770/0001-69	NUTRICA O ORIGINAL LTDA	Sim	Sim	45.000	R\$ 0,0400	R\$ 1.800,0000	24/10/2018 14:59:48
	Marca: TROPHIC BASIC 800GR Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TROPHIC BASIC 800GR						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC BASIC 800GR, MARCA PRODIET.						
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	45.000	R\$ 0,1710	R\$ 7.695,0000	24/10/2018 15:29:11
	Marca: NUTRIDRINK MAX Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 350G						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricional completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten.						
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	45.000	R\$ 0,1850	R\$ 8.325,0000	22/10/2018 17:22:58
	Marca: NUTREN 1.0 Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NUTREN 1.0 - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil						

Ltda. Nome comercial: Nutren 1.0 Características: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Criado especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Distribuição calórica: 50% carboidrato, 15% proteína e 35% gorduras. Densidade calórica: 4,64kcal/g. Proteínas: 52% Soro de Leite 48% Caseinato de Potássio Obtido do Leite de Vaca Carboidrato: 82% Maltodextrina 18% Sacarose Gorduras: 62% Óleo de Girassol 32% Óleo de Canola 6% Lecitina de Soja Osmolalidade da fórmula: 350 mOsm/kg de água Osmolaridade da fórmula: 280 mOsm/L de água Sabor: Baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761722

03.889.336/0001-45 PRO-VIDA Sim Sim 45.000 R\$ 0,1850 R\$ 8.325,0000 24/10/2018
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 12:54:23

Marca: NUTERAL

Fabricante: NUTERAL

Modelo / Versão: TOTAL NUTRITION SOY HSS 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta apresentada na forma em pó, calorias (1,0Kcal/ml), proteínas (14%), com 55% de carboidratos e 30% de lipídios, 247mg/100g de sódio, sem fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de proteína de alto valor biológico (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), fonte de carboidratos (maltodextrina), fonte de lipídeos (óleo de canola, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média - TCM e lecitina de soja), osmolalidade (mOsm/KgH2O): 320. Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha. Caixa com 18 latas. Marca/Fabricante: Nuteral - Produto: TOTAL NUTRITION SOY HSS LATA 400g - Reg. ANVISA: 5.7418.0041 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

09.396.523/0001-73 PROMISSE Sim Sim 45.000 R\$ 0,1850 R\$ 8.325,0000 24/10/2018
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE 17:37:07

Marca: ABBOTT

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: ENSURE 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,1850	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	03.889.336/0001-45	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	09.396.523/0001-73	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1710	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0400	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0380	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:39:13:460
R\$ 0,1520	18.574.431/0001-27	25/10/2018 14:44:48:700
R\$ 0,0910	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:49:18:610
R\$ 0,0550	26.640.161/0001-33	25/10/2018 14:50:52:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:10	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:34	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:00:34.
Encerrado	25/10/2018 15:24:20	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:50:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 11:06:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45.
Aceite	29/10/2018 08:58:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 0,0380.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 106 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.658.613/0001-89	INTEGRA SOLUCOES	Sim	Sim	1.440.000	R\$ 0,4700	R\$ 676.800,0000	24/10/2018 15:35:18

MEDICAS LTDA

Marca: Puramino**Fabricante:** Mead Johnson & Company, LLC**Modelo / Versão:** Lata 400g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimentação de lactantes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Cotamos formulas de aminoácidos Nome comercial: Puramino Fabricante: Mead Johnson & Company, LLC Importador: Mead Johnson do Brasil Nossa apresentação: Lata c/400g Procedência: EUA Registro MS: 6.6609.0017.001-2 Demais condições: Conforme solicitado em edital

49.475.833/0016-84 BIOLAB SANUS Não Não 1.440.000 R\$ 0,4751 R\$ 684.144,0000 24/10/2018
FARMACEUTICA 07:17:11
LTDA

Marca: NOVAMIL RICE X 400G**Fabricante:** BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**Modelo / Versão:** LATA COM 400G E COLHER-MEDIDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOVAMIL RICE X 400G FORMA: PÓ TEOR:FÓRMULA INFANTIL COM PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ INDICADA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE UNIDADE: LATA APRESENTACAO: LATA COM 400G E COLHER-MEDIDA NOME COMERCIAL: NOVAMIL RICE FABRICADA POR: UP INDUSTRIES - ALEMANHA IMPORTADO E DISTRIBUIDO POR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. RGMS: 6.7235.0001.001-1 EMPRESA DE GRANDE PORTE

05.782.733/0001-49 CIAMED - Não Não 1.440.000 R\$ 0,4760 R\$ 685.440,0000 23/10/2018
DISTRIBUIDORA 08:28:39
DE
MEDICAMENTOS
LTDA.

Marca: NOVAMIL RICE**Fabricante:** BIOLAB**Modelo / Versão:** NOVAMIL RICE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimentação de lactantes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Nome comercial: NOVAMIL RICE; Embalagem: 1 LATA 400 G; Registro MS: 6723500010011; Procedência: Importado; Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA; NCM: 21069090; EAN: 7896112437888

03.612.312/0001-44 NUTRIPORT Não Não 1.440.000 R\$ 0,4760 R\$ 685.440,0000 23/10/2018
COMERCIAL 16:13:26
LTDA.

Marca: PREGOMIN PEPTI**Fabricante:** Nutricia Cuijk**Modelo / Versão:** LATA 400G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: Isento Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010 Número de Registro : 6.6577.0112. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Pregomin Pepti - Danone. Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk.

18.574.431/0001-27 VACCARIN & Sim Sim 1.440.000 R\$ 0,4760 R\$ 685.440,0000 24/10/2018
ALFF LTDA 15:29:11

Marca: PREGOMIN PEPTI**Fabricante:** DANONE**Modelo / Versão:** 400G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimentação de lactantes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose e glúten.

05.912.018/0001-83 MERCÓ Não Não 1.440.000 R\$ 0,4760 R\$ 685.440,0000 24/10/2018
SOLUCOES EM 16:29:50
SAUDE S/A

Marca: ALFARE**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** ALFARE/NESTLE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca: Alfaré Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 6 Calorias: 2.000kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1716 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,4760	05.782.733/0001-49	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4760	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4760	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4760	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4751	49.475.833/0016-84	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4700	24.658.613/0001-89	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,4702	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:38:32:957
R\$ 0,4470	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:40:16:590
R\$ 0,4400	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:40:31:420

R\$ 0,4472	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:40:35:387
R\$ 0,4402	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:40:56:577
R\$ 0,4000	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:43:24:447
R\$ 0,4002	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:43:42:587
R\$ 0,3900	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:45:34:813
R\$ 0,2430	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:46:06:473
R\$ 0,3890	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:47:22:697
R\$ 0,2427	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:47:42:433
R\$ 0,3800	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:50:37:757
R\$ 0,2020	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:50:45:943
R\$ 0,3790	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:50:59:803
R\$ 0,2000	49.475.833/0016-84	25/10/2018 14:51:07:960
R\$ 0,3500	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:52:35:030
R\$ 0,3490	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:52:35:873
R\$ 0,3400	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:54:06:443
R\$ 0,3390	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:54:06:880
R\$ 0,3100	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:54:39:913
R\$ 0,3090	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:54:40:490
R\$ 0,3000	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:55:06:120
R\$ 0,2990	05.782.733/0001-49	25/10/2018 14:55:06:493

002407

19

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:14	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:04:05	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:14:05.
Encerrado	25/10/2018 15:31:14	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:50:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:22:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84.
Aceite	29/10/2018 09:01:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84, pelo melhor lance de R\$ 0,2000.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA - CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 107 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1250	R\$ 135.000,0000	24/10/2018 15:29:11
	Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia.						
18.500.770/0001-69	NUTRICA O ORIGINAL LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,6000	R\$ 648.000,0000	24/10/2018 14:59:48
	Marca: TROPHIC BASIC 800GR Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TROPHIC BASIC 800GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC BASIC 800GR, MARCA PRODIET						
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,6390	R\$ 690.120,0000	23/10/2018 15:58:29
	Marca: TROPHIC BASIC Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: POTE 800 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula nutricionalmente completa completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 142:1. Apresentação:						

Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.500ml. Reg. MS: 6.6320.0005 - Validade: 12 meses - Procedência: Nacional - Marca: Trophic Basic - Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

03.612.312/0001-44 NUTRIPORT Não Não 1.080.000 R\$ 0,6390 R\$ 690.120,0000 23/10/2018
COMERCIAL 16:13:26
LTDA.

Marca: NUTRI ENTERAL SOYA

Fabricante: Nutrimed

Modelo / Versão: LATA 800G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro de leite), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Lata 800g = 3608 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0047. Validade do Produto : 15 (quinze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed.

002408

03.889.336/0001-45 PRO-VIDA Sim Sim 1.080.000 R\$ 0,6390 R\$ 690.120,0000 24/10/2018
COMERCIO DE 12:54:23
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: NUTERAL

Fabricante: NUTERAL

Modelo / Versão: TOTAL NUTRITION SOY HSS 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta apresentada na forma em pó, calorias (1,0Kcal/ml), proteínas (14%), com 55% de carboidratos e 30% de lipídios, 247mg/100g de sódio, sem fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de proteína de alto valor biológico (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), fonte de carboidratos (maltodextrina), fonte de lipídeos (óleo de canola, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média - TCM e lecitina de soja), osmolaridade (mOsm/KgH2O): 320. Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha. Caixa com 18 latas. Marca/Fabricante: Nuteral - Produto: TOTAL NUTRITION SOY HSS LATA 400g - Reg. ANVISA: 5.7418.0041 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

07.455.576/0001-92 VIDA FORTE Não Não 1.080.000 R\$ 0,6390 R\$ 690.120,0000 24/10/2018
NUTRIENTES 16:22:38
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS

Marca: Enteral Comp

Fabricante: Vitafor

Modelo / Versão: 800g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,6390	03.889.336/0001-45	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,6390	07.455.576/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,6390	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,6390	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,6000	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1250	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1100	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:39:38:290
R\$ 0,1040	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:41:09:390
R\$ 0,0980	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:41:53:143
R\$ 0,0550	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:46:26:677
R\$ 0,0500	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:46:39:070
R\$ 0,0475	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:50:48:587
R\$ 0,0430	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:51:20:773
R\$ 0,0420	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:52:16:827
R\$ 0,0410	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:52:35:110
R\$ 0,0400	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:53:42:143
R\$ 0,0380	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:54:07:503
R\$ 0,0370	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:58:33:930
R\$ 0,0350	08.183.359/0001-53	25/10/2018 14:59:37:027
R\$ 0,0340	07.455.576/0001-92	25/10/2018 15:04:06:170
R\$ 0,0320	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:05:54:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:21	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:04:05	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:14:05.
Encerrado	25/10/2018	Item encerrado

	15:18:29	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:50:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:19:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:49:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0320.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

002409
cg

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 108 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA Marca: EREMIX Fabricante: EREMIX Modelo / Versão: EREMIX/ MEGA MIX KIDS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia. MegaMix kids.	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1125	R\$ 121.500,0000	17/10/2018 18:04:09
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia.	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1250	R\$ 135.000,0000	24/10/2018 15:29:11
18.500.770/0001-69	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA Marca: TROPHIC BASIC 800GR Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TROPHIC BASIC 800GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC BASIC 800GR, MARCA PRODIET	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1400	R\$ 151.200,0000	24/10/2018 14:59:48
11.138.620/0001-08	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA Marca: VITAFOR Fabricante: VITAFOR Modelo / Versão: ENTERAL COMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para uso enteral e/ou oral indicado para pessoas que necessita de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Embalagem de 800g. Isento de lactose, sacarose e glúten. Possui 70% proteína Isolada de Soja e 30% Caseinato de cálcio, 100% maltodextrina. Lata 800g	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1420	R\$ 153.360,0000	23/10/2018 16:45:46
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA Marca: TROPHIC BASIC Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: POTE 800 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula nutricionalmente completa completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 142:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.500ml. Reg. MS: 6.6320.0005 - Validade: 12 meses - Procedencia: Nacional - Marca: Trophic Basic - Fabricante: Prodiét Nutrição Clínica Ltda.	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,1430	R\$ 154.440,0000	23/10/2018 15:58:29
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: LATA 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro de leite), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Lata 800g = 3608 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0047. Validade do Produto : 15 (quinze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed.	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,1430	R\$ 154.440,0000	23/10/2018 16:13:26
03.889.336/0001-45	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Marca: NUTERAL	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1430	R\$ 154.440,0000	24/10/2018 12:54:23

Fabricante: NUTERAL**Modelo / Versão:** TOTAL NUTRITION 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta apresentada na forma em pó estéril, polimérica, caloria (1,0Kcal/ml), proteína (15%), com 50% de carboidratos e 35% de lipídios, sódio:148 mg/100g de produto, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Fonte de proteína de alto valor biológico (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite de vaca), fonte de carboidratos (maltodextrinae sacarose), fonte de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e lecitina de soja). Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha. Caixa com 18 latas. Marca/Fabricante: Nuteral - Produto: TOTAL NUTRITION lata 400g - Reg. ANVISA: 5.7418.0019 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

002410
28

00.339.246/0001-92 LONDRICIR Sim Não 1.080.000 R\$ 0,1430 R\$ 154.440,0000 24/10/2018
COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 15:12:51

Marca: ensure - lata 400GRM**Fabricante:** abbott**Modelo / Versão:** abbott**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia - RG.MS - 474320332

07.455.576/0001-92 VIDA FORTE Não Não 1.080.000 R\$ 0,1430 R\$ 154.440,0000 24/10/2018
NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS 16:22:38

Marca: Enteral Comp**Fabricante:** Vitafor**Modelo / Versão:** 800g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia.

05.912.018/0001-83 MERCÓ Não Não 1.080.000 R\$ 0,1430 R\$ 154.440,0000 24/10/2018
SOLUCOES EM SAUDE S/A 16:29:50

Marca: NUTREN 1.0**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NUTREN 1.0/NESTLE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca: Nutren 1.0 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 400g Emb. cx c/ 12 1856 kcal Reg. Min. Saúde: 4.0076.172-2 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,1430	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1430	03.889.336/0001-45	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1430	00.339.246/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1430	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1430	07.455.576/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1430	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1420	11.138.620/0001-08	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1400	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1250	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1125	26.325.797/0001-90	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1140	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:38:56:303
R\$ 0,1110	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:39:20:460
R\$ 0,1100	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:39:52:290
R\$ 0,1090	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:40:38:030
R\$ 0,1100	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:40:39:920
R\$ 0,1000	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:40:56:827
R\$ 0,1000	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:41:01:203
R\$ 0,0950	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:41:37:033
R\$ 0,0950	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:41:46:860
R\$ 0,0940	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:41:53:143
R\$ 0,0870	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:42:07:033
R\$ 0,0930	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:42:49:490
R\$ 0,0860	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:43:15:570
R\$ 0,0860	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:43:21:617
R\$ 0,0810	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:43:51:730
R\$ 0,0820	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:43:51:823
R\$ 0,0750	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:44:02:667
R\$ 0,0740	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:44:38:217
R\$ 0,0680	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:45:04:327
R\$ 0,0670	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:45:49:330

R\$ 0,0630	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:46:25:537
R\$ 0,0550	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:46:45:333
R\$ 0,0480	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:47:02:553
R\$ 0,0540	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:47:03:977
R\$ 0,0470	11.138.620/0001-08	25/10/2018 14:47:27:730
R\$ 0,0420	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:47:46:027
R\$ 0,0410	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:49:31:893
* R\$ 0,0300	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:51:05:210
R\$ 0,0570	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:54:56:460
R\$ 0,0800	26.325.797/0001-90	25/10/2018 14:55:38:900
R\$ 0,0400	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:55:53:590
R\$ 0,0390	07.455.576/0001-92	25/10/2018 14:58:50:477
R\$ 0,0370	08.183.359/0001-53	25/10/2018 14:59:59:763
R\$ 0,0390	03.889.336/0001-45	25/10/2018 15:00:54:690
R\$ 0,0625	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:01:16:457
R\$ 0,0360	07.455.576/0001-92	25/10/2018 15:03:28:463
R\$ 0,0340	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:06:14:570

002411
C9

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:25	Item aberto.
Exclusão de lance	25/10/2018 14:54:26	Exclusão do lance de R\$ 0,0300
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:04:05	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:14:05.
Encerrado	25/10/2018 15:40:55	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:50:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:20:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:49:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0340.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 109 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.500.770/0001-69	NUTRICA O ORIGINAL LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,0400	R\$ 144.000,0000	24/10/2018 14:59:48
	Marca: TROPHIC BASIC 1000ML Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TROPHIC BASIC 1000ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC BASIC 1000ML, MARCA PRODIET						
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA	Não	Não	3.600.000	R\$ 0,0420	R\$ 151.200,0000	23/10/2018 15:58:29
	Marca: TROPHIC BASIC Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TETRA PAK 1000 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46g/L), 55 % de carboidratos (160g/L) e 30% de lipídeos (40g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1.000ml. - Reg. MS: 6.6320.0004 - Validade: 12 meses - Procedencia: Nacional - Marca: Trophic Basic - Fabricante: Prodi et Nutrição Clínica Ltda.						
03.612.312/0001-44	NUTRI PORT COMERCIAL LTDA.	Não	Não	3.600.000	R\$ 0,0420	R\$ 151.200,0000	23/10/2018 16:13:26
	Marca: NUTRI ENTERAL Fabricante: Castrolanda Modelo / Versão: TETRAPAK 1.000ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para nutrição oral e/ou enteral, normocalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica						

1,2 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite, 30% caseinato de cálcio e sódio, 10% proteína isolada de soja), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0024. Validade do Produto : 12 (doze) meses. Marca : Nutri Enteral - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Castrolanda.

00.339.246/0001-92 LONDRICIR Sim Não 3.600.000 R\$ 0,0420 R\$ 151.200,0000 24/10/2018
COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 15:12:51

Marca: OSMOLITE PLUS RTH

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: ABBOTT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com sabor - Embalagem 1.000ml - RG.ms - 474320106

05.912.018/0001-83 MERCOC Não Não 3.600.000 R\$ 0,0420 R\$ 151.200,0000 24/10/2018
SOLUCOES EM SAUDE S/A 16:29:50

Marca: NOVASOURCE SENIOR

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: NOVASOURCE SENIOR/NESTLE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Novasource Senior Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1L Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.240kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1953 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0420	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0420	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0420	00.339.246/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0420	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0400	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0210	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:45:27:000
R\$ 0,0190	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:47:11:243
R\$ 0,0240	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:55:20:680
R\$ 0,0180	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:00:37:110

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:04:05	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:14:05.
Encerrado	25/10/2018 15:18:33	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:50:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:20:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:49:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0180.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 110 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1250	R\$ 135.000,0000	24/10/2018 15:29:11
	Marca: NUTRISON SOYA MF						
	Fabricante: DANONE						
	Modelo / Versão: 800G						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel. Com ou sem sabor.						
18.500.770/0001-69	NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1300	R\$ 140.400,0000	24/10/2018 14:59:48

Marca: TROPHIC FIBER 800GR**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC FIBER 800GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPHIC FIBER 800GR

08.183.359/0001-53 PRODIET Não Não 1.080.000 R\$ 0,1340 R\$ 144.720,0000 23/10/2018
NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA 15:58:29

Marca: TROPHIC FIBER**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** POTE 800 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral a base de proteína de soja, contendo fibra solúvel e insolúvel. Com distribuição do VCT de 15% proteínas (39g/L), 55% de carboidratos (137g/L) e 30% de lipídeos (33 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel, fornecendo um total de 15g de fibras alimentares/L de dieta. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de: 134:1. Apresentação: pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.219ml. Reg. MS: 6.2320.0021 - Validade: 18 meses - Procedência: Nacional - Marca: Trophic Fiber - Fabricante: Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

03.612.312/0001-44 NUTRIPORT Não Não 1.080.000 R\$ 0,1340 R\$ 144.720,0000 23/10/2018
COMERCIAL LTDA. 16:13:26

Marca: NUTRI ENTERAL SOYA F**Fabricante:** NUTRIMED**Modelo / Versão:** LATA 800G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral, hipossódico, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com fibras solúveis e insolúveis (15g/L) e adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do Soro de Leite), 53% de carboidratos (100% maltodextrina) e 32% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de girassol e 5% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Lata 800g = 3416 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0046. Validade do Produto : 15 (quinze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed (Fortaleza/CE).

03.889.336/0001-45 PRO-VIDA Sim Sim 1.080.000 R\$ 0,1340 R\$ 144.720,0000 24/10/2018
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 12:54:23

Marca: NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta apresentada na forma em pó, polimérica, calorias (1,0Kcal/ml), proteínas (16%), com 55% de carboidratos e 29% de lipídios, 212mg/100g de sódio, com fibras solúveis, insolúveis associadas com fibras prebióticas, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de proteínas de alto valor biológico (caseinato de cálcio) associada com a proteína isolada de soja, fonte de isoflavonas, fonte de carboidratos (maltodextrina), fonte de lipídios (óleo de canola, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média - TCM e lecitina de soja) e osmolaridade (mOsm/KgH₂O): 286. Super solúvel. Sabor natural de baunilha. Acondicionada em embalagem de 400g. Caixa com 18 latas. Marca/Fabricante: Nuteral - Produto: TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER LATA 400g - Reg. ANVISA: 5.7418.0037 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

07.455.576/0001-92 VIDA FORTE Não Não 1.080.000 R\$ 0,1340 R\$ 144.720,0000 24/10/2018
NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS 16:28:47

Marca: Fiberfor**Fabricante:** Vitafor**Modelo / Versão:** 300g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel. Com ou sem sabor.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,1340	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1340	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1340	03.889.336/0001-45	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1340	07.455.576/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1300	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1250	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1100	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:40:12:713
R\$ 0,1000	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:47:45:790
R\$ 0,0950	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:48:06:027
R\$ 0,0900	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:53:10:063
R\$ 0,0850	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:53:50:380
R\$ 0,0570	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:56:08:230
R\$ 0,0500	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:56:22:170
R\$ 0,0470	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:02:35:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:04:05	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:14:05.
Encerrado	25/10/2018 15:18:31	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:51:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:21:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:49:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0470.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53
Registro Intenção de Recurso	01/11/2018 11:38:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03889336000145. Motivo: Sra. Pregoeira, a empresa Pró-Vida Com. De Equipamentos Ltda-EPP inscrita no CNPJ: 03.889.336/0001-45, manifesta intenção de interpor recurso, pois o concorrente não atende o descrit
Intenção de Recurso Aceita	05/11/2018 10:24:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03889336000145. Motivo: Igualmente passado para equipe técnica para reanalise constatou-se que realmente não atende o edital que pede 60% FS e 40% FI s proponente cotou 65% e 35%.

002414

09

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
03.889.336/0001-45	01/11/2018 11:38	05/11/2018 10:24	Aceito
Motivo Intenção: Sra. Pregoeira, a empresa Pró-Vida Com. De Equipamentos Ltda-EPP inscrita no CNPJ: 03.889.336/0001-45, manifesta intenção de interpor recurso, pois o concorrente não atende o descritivo exigido no edital. As razões serão minuciosamente detalhadas em nosso recurso.			
Motivo Aceite ou Recusa: Igualmente passado para equipe técnica para reanalise constatou-se que realmente não atende o edital que pede 60% FS e 40% FI s proponente cotou 65% e 35%.			

Item: 111 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	2.250.000	R\$ 0,0900	R\$ 202.500,0000	24/10/2018 15:35:14
Marca: NUTRI FIBER 1.5 Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: 1000ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5kcal/mL). Com no mínimo 30 % proteína do leite. Com fibras solúveis e insolúveis. Sem sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais.							
03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	2.250.000	R\$ 0,0930	R\$ 209.250,0000	23/10/2018 16:00:22
Marca: FRESUBIN ENERGY FIBR Fabricante: FRESENIUS KABI Modelo / Versão: EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: FRESUBIN ENERGY FIBRE / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS: 620479959 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) normorproteica, com adição de fibras (15g/L) para regularização do trânsito intestinal. Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Contendo antioxidantes como: beta caroteno e colina. Com osmolaridade máxima de 325 mOsm/l.							
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Não	Não	2.250.000	R\$ 0,0930	R\$ 209.250,0000	23/10/2018 16:20:03
Marca: NUTRI FIBER 1.5 Fabricante: Castrolanda Modelo / Versão: TETRAPAK 1.000ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, hipercalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina), 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM) e 18g/L fibras (70% fibra solúvel e 30% insolúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem : Tetra Pak 1000 ml = 1500 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0042. Validade do Produto : 12 (doze) meses. Marca : Nutri Fiber 1.5 - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Castrolanda							

00.339.246/0001-92 LONDRICIR Sim Não 2.250.000 R\$ 0,0930 R\$ 209.250,0000 24/10/2018
COMERCIO DE 15:16:50
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA

Marca: JEVITY HICAL RTH

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: ABBOTT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5kcal/mL). Com no mínimo 30 % proteína do leite. Com fibras solúveis e insolúveis. Sem sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais - fRS 1.000ml - RG.MS - 474320333

002415

cg

05.912.018/0001-83 MERCOCO Não Não 2.250.000 R\$ 0,0930 R\$ 209.250,0000 24/10/2018
SOLUCOES EM 16:31:02
SAUDE S/A

Marca: ISOSOURCE 1.5

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5/NESTLE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Isosource 1.5 Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1.000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.460kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938 Procedência: EUA Demais especificações conforme o edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0930	03.302.477/0001-10	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0930	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0930	00.339.246/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0930	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0900	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0600	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:41:24:220
R\$ 0,0500	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:45:54:457
R\$ 0,0400	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:46:21:193
R\$ 0,0260	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:48:03:043
R\$ 0,0200	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:48:49:407
R\$ 0,0250	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:55:40:340
R\$ 0,0240	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:56:26:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:36	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:20:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:30:37.
Encerrado	25/10/2018 15:52:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:51:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:23:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10.
Aceite	29/10/2018 08:53:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 0,0200.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS - CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 112 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.350.000	R\$ 0,2000	R\$ 270.000,0000	24/10/2018 15:35:14
	Marca: NUTRIDRINK MAX Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 350G						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Sem Sabor ideal para receitas doces e salgadas. Não contem gluten.						
03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	1.350.000	R\$ 0,2060	R\$ 278.100,0000	23/10/2018 16:00:22
	Marca: SUSTAP SENIOR						

Fabricante: PROBENE**Modelo / Versão:** LATA DE 370 GR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: SUSTAP SENIOR / FABRICANTE: PROBENE / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: LATA DE 370 GR / MS: ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO 27 DA ANVISA- Sustap Senior é um alimento para suplementação oral e enteral, com alto conteúdo de proteínas, carboidratos complexos, vitaminas e sais minerais. Indicado para pessoas com necessidades nutricionais especiais, é isento de glúten e de sacarose (açúcar comum). Não possui sabor, podendo ser adicionado aos alimentos, incluindo preparações quentes ou frias. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.

002418

cg

08.183.359/0001-53 PRODIET Não Não 1.350.000 R\$ 0,2060 R\$ 278.100,0000 23/10/2018
NUTRICA
CLINICA LTDA 16:01:18

Marca: IMMAX**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** LATA 350 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula especializada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina e Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contem sacarose e glúten. Lata de 350g. Reg. MS: 6.6320.0017 - Validade: 12 meses - Procedência: Nacional - Marca: Immax - Fabricante: Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

03.612.312/0001-44 NUTRIPOINT Não Não 1.350.000 R\$ 0,2060 R\$ 278.100,0000 23/10/2018
COMERCIAL
LTDA. 16:20:03

Marca: NUTRIDRINK MAX**Fabricante:** MILUPA**Modelo / Versão:** LATA 350G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor: Sem Sabor. Embalagem : Lata de 350g = 1509 Kcal. Código Alfandegário : 2106.9090. Número de Registro : S/ sabor: 6.6577.0003. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Nutridrink Max - Danone. Procedência-Fabricante: Alemanha - Milupa

05.912.018/0001-83 MERCOC Não Não 1.350.000 R\$ 0,2060 R\$ 278.100,0000 24/10/2018
SOLUCOES EM
SAUDE S/A 16:31:55

Marca: NUTREN SENIOR**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR/NESTLE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Nutren Senior Pó Sem Sabor Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.561,4kcal por lata Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0008 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,2060	03.302.477/0001-10	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2000	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1500	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:41:38:300
R\$ 0,1300	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:46:17:613
R\$ 0,1200	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:46:32:553
R\$ 0,1430	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:48:22:560
R\$ 0,0920	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:56:52:563
R\$ 0,0970	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:59:41:620
R\$ 0,0870	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:26:23:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:38	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:20:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:30:37.
Encerrado	25/10/2018 15:52:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:51:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:21:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:49:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0870.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

002417

ca

Item: 113 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	108.000	R\$ 0,9860	R\$ 106.488,0000	24/10/2018 15:35:14
	Marca: MODULEN Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Dieta Enteral/oral em pó, especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn. Polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via sonda enteral. Sem sabor.						
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Não	Não	108.000	R\$ 0,9860	R\$ 106.488,0000	24/10/2018 16:33:00
	Marca: MODULEN Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: MODULEN/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Modulen IBD Pó Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.972kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1778 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,9860	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,9860	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,8130	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:46:39:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:44	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:20:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:30:37.
Encerrado	25/10/2018 15:52:17	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:51:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:44:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 09:00:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,8130.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 114 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	4.500.000	R\$ 0,0330	R\$ 148.500,0000	23/10/2018 16:00:22
	Marca: FRESUBIN SOYA FIBRE Fabricante: FRESENIUS KABI Modelo / Versão: EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: FRESUBIN SOYA FIBRE / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS:620479967 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Acrescida de fibras para regularização do trânsito intestinal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente de óleo de peixe. Contendo antioxidantes como: carotenóides e colina. Com osmolaridade máxima de 410 mOsm/l. Apresentação (sistema fechado) easy bag de 1000 ml. Proteína: 15% Carboidrato: 53% Lipídios: 32% Fonte de proteína: Proteína isolada da soja (100%); Fonte de carboidratos: maltodextrina (70%); Frutose (30%) Fonte de lipídios: óleo de peixe (3%) Óleo de canola (73%) Óleo de girassol de alto teor oleico (24%) Fibras: 20g/l Fonte de fibras: inulina (35%) Fibra de trigo (45%) Celulose microcristalina (20%)						
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICA0	Não	Não	4.500.000	R\$ 0,0330	R\$ 148.500,0000	23/10/2018 16:01:18

CLINICA LTDA

Marca: TROPHIC SOYA**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TETRA PAK 1000 ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46g/L), 55 % de carboidratos (165g/L) e 30% de lipídeos (39g/L). Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1.000ml. Reg. MS: 6.6320.0019 - Validade: 12 meses - Procedência: Nacional - Marca: Trophic Soya - Fabricante: Prodiét Nutrição Clínica Ltda.

002418

03.612.312/0001-44 NUTRIPORT Não Não 4.500.000 R\$ 0,0330 R\$ 148.500,0000 23/10/2018
 COMERCIAL LTDA. 16:20:03

Marca: NUTRI ENTERAL SOYA**Fabricante:** CASTROLANDA**Modelo / Versão:** TETRAPAK 1.000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml) e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol). Sabor: Baunilha. Embalagem : Tetra pak 1000 ml = 1200 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0048. Validade do Produto : 12 (doze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil (Castro/PR) / Castrolanda

18.500.770/0001-69 NUTRICAO Sim Sim 4.500.000 R\$ 0,0330 R\$ 148.500,0000 24/10/2018
 ORIGINAL LTDA 15:04:02

Marca: TROPHIC SOYA 1000ML**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC SOYA 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPHIC SOYA 1000ML, MARCA PRODIET

18.574.431/0001-27 VACCARIN & Sim Sim 4.500.000 R\$ 0,0330 R\$ 148.500,0000 24/10/2018
 ALFF LTDA 15:35:14

Marca: NUTRI ENTERAL SOYA**Fabricante:** NUTRIMED**Modelo / Versão:** 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Alimento/Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. Isento de lactose e glúten. Com ou sem sabor.

05.912.018/0001-83 MERCOC Não Não 4.500.000 R\$ 0,0330 R\$ 148.500,0000 24/10/2018
 SOLUCOES EM SAUDE S/A 16:33:58

Marca: ISOSOURCE SOYA**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA/NESTLE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca: Isosource Soya Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.230kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1870 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0330	03.302.477/0001-10	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0330	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0330	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0330	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0330	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0330	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0300	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:41:48:080
R\$ 0,0170	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:47:25:337
R\$ 0,0150	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:48:59:267
R\$ 0,0180	03.302.477/0001-10	25/10/2018 14:49:01:220
R\$ 0,0140	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:26:47:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:47	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:20:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:30:37.
Encerrado	25/10/2018 16:00:33	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:52:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:21:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,

08:49:56 CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0140.

Habilitado

01/11/2018 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
11:05:00 - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

002419

18

Item: 115 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1125	R\$ 121.500,0000	17/10/2018 18:08:56
	Marca: EREMIX Fabricante: EREMIX Modelo / Versão: EREMIX/ MEGA MIX KIDS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. MegaMix kids Com sabor Chocolate.						
00.339.246/0001-92	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Não	1.080.000	R\$ 0,1700	R\$ 183.600,0000	24/10/2018 15:16:50
	Marca: GLUCERNA PÓ Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ABBOTT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor - LATA - 400grms - RG.MS - 474320344						
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,1700	R\$ 183.600,0000	24/10/2018 15:35:14
	Marca: NUTRI DIABETIC Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,1700	00.339.246/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1700	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1125	26.325.797/0001-90	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1110	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:53:29:940
R\$ 0,1109	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:13:53:693
R\$ 0,1107	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:14:56:667
R\$ 0,1105	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:21:52:413
R\$ 0,1103	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:23:23:200
R\$ 0,1101	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:31:49:173
R\$ 0,1100	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:33:43:460
R\$ 0,1099	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:35:30:187
R\$ 0,1098	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:36:06:110
R\$ 0,1097	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:36:46:520
R\$ 0,1095	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:37:30:553
R\$ 0,1092	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:38:15:683
R\$ 0,1090	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:38:49:950
R\$ 0,1089	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:39:39:657
R\$ 0,1088	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:40:33:847
R\$ 0,1086	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:41:03:680
R\$ 0,1085	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:42:12:260
R\$ 0,1084	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:43:19:720
R\$ 0,1083	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:45:04:740
R\$ 0,1081	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:45:31:837
R\$ 0,1080	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:46:50:357
R\$ 0,1079	26.325.797/0001-90	25/10/2018 15:48:35:007
R\$ 0,1078	00.339.246/0001-92	25/10/2018 15:51:00:843

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
26.325.797/0001-90	25/10/2018 16:12:16:000	25/10/2018 16:13:24:730	Fornecedor enviou lance	R\$ 0,1050

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:49	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:20:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:30:37.
Aguardando Convocação ME/EPP	25/10/2018 15:51:51	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	25/10/2018 16:12:16	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	25/10/2018 16:13:24	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26325797000190 enviou um lance no valor de 0,1050
Encerrado	25/10/2018 16:13:24	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:52:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:55:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Recusa	29/10/2018 09:28:29	Recusa da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 0,1050. Motivo: Proposta recusada pela proponente afrontar o ITEM 15.5.2.4. e 12.6 do edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/10/2018 09:28:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/10/2018 14:34:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92.
Aceite	30/10/2018 08:51:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 0,1078.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92

002420

19

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 116 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.658.613/0001-89	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA Marca: Puramino Fabricante: Mead Johnson & Company, LLC Modelo / Versão: Lata 400g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos. Nome comercial: Puramino Fabricante: Mead Johnson & Company, LLC Importador: Mead Johnson do Brasil Nossa apresentação: Lata c/400g Procedência: EUA Registro MS: 6.6609.0017.001-2 Demais condições: Conforme solicitado em edital	Sim	Sim	180.000	R\$ 0,5300	R\$ 95.400,0000	24/10/2018 15:38:54
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Marca: NEOCATE LCP Fabricante: SHS Modelo / Versão: LATA 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de	Não	Não	180.000	R\$ 0,5360	R\$ 96.480,0000	23/10/2018 16:20:03

lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Embalagem : Lata de 400g = 2898ml / 1932 Kcal. Código Alfandegário : 2106.9090. Número de Registro : 4.1120.0173. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Neocate LCP - Support. Procedência-Fabricante: Inglaterra - SHS.

18.574.431/0001-27 VACCARIN & ALFF Sim Sim 180.000 R\$ 0,5360 R\$ 96.480,0000 24/10/2018
 LTDA 15:41:13

Marca: NEOCATE LCP

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos.

05.912.018/0001-83 MERCO Não Não 180.000 R\$ 0,5360 R\$ 96.480,0000 24/10/2018
 SOLUCOES EM SAUDE S/A 16:34:36

Marca: ALFAMINO

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: ALFAMINO/NESTLE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Alfamino Fabricante: Nestlé Apresentação: 400g Emb. cx c/ 6 Calorias: 2.012 kcal por lata Reg. Min. Saúde: 6.5965.0015 Procedência: Suíça Demais especificações conforme o edital

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,5360	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5360	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5360	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5300	24.658.613/0001-89	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5000	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:47:49:247
R\$ 0,4900	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:48:32:577
R\$ 0,4600	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:49:49:987
R\$ 0,4500	24.658.613/0001-89	25/10/2018 14:50:16:083
R\$ 0,4200	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:54:08:910
R\$ 0,3250	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:57:55:287
R\$ 0,3280	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:59:18:573
R\$ 0,3240	24.658.613/0001-89	25/10/2018 15:33:45:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:52	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:32:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:42:18.
Encerrado	25/10/2018 16:05:23	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:52:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:39:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89.
Recusa	29/10/2018 08:23:52	Recusa da proposta. Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 0,3240. Motivo: A proponente afrontou o item 15.5.1.1. Cédula de identidade e CPF dos proprietários/sócios.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/10/2018 08:23:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/10/2018 09:39:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 11:11:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,3250.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 117 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: NAN COMFOR 1 Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA	Sim	Sim	1.800.000	R\$ 0,0950	R\$ 171.000,0000	22/10/2018 17:31:43
03.612.312/0001-44	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca: APTAMIL PREMIUM 1 Fabricante: Kasdorf Modelo / Versão: LATA 400G	Não	Não	1.800.000	R\$ 0,0950	R\$ 171.000,0000	23/10/2018 16:20:03
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA Marca: APTAMIL PREMIUM 1 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G	Sim	Sim	1.800.000	R\$ 0,0950	R\$ 171.000,0000	24/10/2018 15:41:13
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A Marca: NAN COMFOR 1 Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: NAN COMFOR 1/NESTLE	Não	Não	1.800.000	R\$ 0,0950	R\$ 171.000,0000	24/10/2018 16:35:22

002422

18

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0950	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0950	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0950	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0950	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0900	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:44:11:043
R\$ 0,0600	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:48:05:590
R\$ 0,0370	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:50:09:253
R\$ 0,0380	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:58:40:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:54	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:32:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:42:18.
Encerrado	25/10/2018 16:05:20	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:52:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:17:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44.
Aceite	29/10/2018 09:06:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 0,0370.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

002423

09

Item: 118 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,0780	R\$ 84.240,0000	22/10/2018 17:31:43
Marca: NESTOGENO 1 Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NESTOGENO 1 - Latas de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 1 Características: Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Com ferro de melhor absorção e prebióticos (4g/L) Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato: 74% Lactose 26% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Osmolalidade da fórmula: 274 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,5% Osmolaridade da fórmula: 240 mOsm/L de água na reconstituição a 13,5% Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja. Registro Anvisa: 400761623							
03.612.312/0001-44	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,0780	R\$ 84.240,0000	23/10/2018 16:20:03
Marca: MILUPA 1 Fabricante: Kasdorf Modelo / Versão: LATA 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de rotina em pó, para lactentes de 0 - 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas. Densidade calórica 67 Kcal/ 100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (60% Soro do leite e 40% Caseína), 45% de carboidratos (100% lactose), 47% de lipídios (80% de gordura vegetal - óleos de canola, girassol, palma e coco e 20% de gordura animal láctea). Sabor: Isento. Embalagem : lata de 800g = 6060 ml / 4060 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0022. Validade do Produto : 24 (vinte e quatro) meses. Marca : Milupa 1 - Danone. Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf.							
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,0780	R\$ 84.240,0000	24/10/2018 15:41:13
Marca: MILUPA 1 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.							
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,0780	R\$ 84.240,0000	24/10/2018 16:36:12
Marca: NESTOGENO 1 Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: NESTOGENO 1/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Nestogeno 1 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1623 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0780	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0780	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0780	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0780	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0700	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:44:47:373
R\$ 0,0500	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:48:26:357
R\$ 0,0340	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:50:24:863
R\$ 0,0220	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:59:33:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:57	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:32:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:42:18.
Encerrado	25/10/2018 16:05:20	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:53:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de	26/10/2018	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM

Convocação - Anexo	09:49:26	SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.	002424 9
Aceite	29/10/2018 09:00:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,0220.	
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83	

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 119 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA Marca: APTAMIL SOJA 2 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, Lmetionina.	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,2050	R\$ 221.400,0000	24/10/2018 15:41:13
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: NAN SOY Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAN SOY - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soy Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,2060	R\$ 222.480,0000	22/10/2018 17:31:43
03.612.312/0001-44	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca: APTAMIL SOJA 2 Fabricante: KASDORF Modelo / Versão: LATA 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 800g = 5800ml / 3944 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0021. Validade do Produto : 24 (vinte e quatro) meses. Marca : Aptamil Soja 2 - Danone. Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf.	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,2060	R\$ 222.480,0000	23/10/2018 16:20:03
05.912.018/0001-83	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A Marca: NAN SOY Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: NAN SOY/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Nan Soy Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1715 Procedência: USA Demais especificações conforme o edital	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,2060	R\$ 222.480,0000	24/10/2018 16:37:58

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,2060	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2060	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2050	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0720	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:48:54:577
R\$ 0,0750	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:50:54:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:38:59	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:32:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:42:18.
Encerrado	25/10/2018 16:05:22	Item encerrado

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:53:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:58:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 09:00:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,0720.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 120 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: NAN COMFOR 2 Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAN COMFOR 2 - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal 1,1% Gordura Láctea 1,1% Óleo de Peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligosacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolaridade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761951	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,0940	R\$ 101.520,0000	22/10/2018 17:31:43
03.612.312/0001-44	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca: MILUPA 2 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: LATA 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, enriquecida com ferro. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 12% de proteínas lácteas (50% Soro do leite e 50% Caseína), 47% de carboidratos (83% de lactose e 17% de maltodextrina) e 41% de lipídios (62% de gordura vegetal - óleos de girassol, canola, palma e coco e 38% de gordura animal láctea). Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 400g = 2837 ml / 1930 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1090. Número de Registro : 6.6577.0010. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Milupa 2 - Danone. Procedência-Fabricante: Brasil (Poços de Caldas).	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,0940	R\$ 101.520,0000	23/10/2018 16:20:03
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA Marca: MILUPA 2 Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,0940	R\$ 101.520,0000	24/10/2018 15:41:13
05.912.018/0001-83	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A Marca: NESTOGENO 2 Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: NESTOGENO 2/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Nestogeno 2 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,0940	R\$ 101.520,0000	24/10/2018 16:37:58

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0940	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0940	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0940	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0940	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,0800	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:45:43:987
R\$ 0,0600	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:49:29:237
R\$ 0,0310	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:51:20:650
R\$ 0,0280	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:00:05:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aberto	25/10/2018 14:39:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:32:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:42:18.
Encerrado	25/10/2018 15:53:51	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:53:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 10:02:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 09:00:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,0280.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

002426

ca

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 121 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA Marca: APTAMIL PRE Fabricante: DANONE Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LCPufasDHA e ARA, ferro e vitaminas.	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,2500	R\$ 270.000,0000	24/10/2018 15:44:38
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: PRE NAN Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRE NAN - Lata 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Pre Nan Características: Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com TCM, DHA/ARA e nucleotídeos. Predominância do soro do leite. Densidade calórica: 80 kcal/100mL. Proteínas: 70% Proteína do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 50% Maltodextrina 50% Lactose Gorduras: 68% Gordura de Origem Vegetal 30% Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) 2% Gordura Láctea (Advinda da proteína do Leite de Vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolaridade da fórmula: 263 mOsm/kg de água na reconstituição a 16,1% Osmolaridade da fórmula: 237 mOsm/litro de água na reconstituição a 16,1% Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761910	Sim	Sim	1.080.000	R\$ 0,3060	R\$ 330.480,0000	23/10/2018 15:44:29
03.612.312/0001-44	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Marca: APTAMIL PRE PROEXPER Fabricante: NUTRICIA Modelo / Versão: LATA 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100mL (10%FOS e 90%GOS). Contém 20% de TCM, LcPUFAs - ácido araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA), taurina e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de recém-nascido prematuro e/ou de baixo peso. Densidade calórica 79 Kcal/100ml. Sabor : Isento. Embalagem : Lata de 400g = 2367 ml/1870 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1090. Número de Registro : 6.6577.0149. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Aptamil Pre Proexpert - Danone. Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia.	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,3060	R\$ 330.480,0000	23/10/2018 16:21:51
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A Marca: PRE NAN Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: PRE NAN/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Pré Nan Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1910 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital	Não	Não	1.080.000	R\$ 0,3060	R\$ 330.480,0000	24/10/2018 16:38:55

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,3060	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,3060	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,3060	26.640.161/0001-33	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2500	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,2000	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:49:49:550
R\$ 0,1900	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:52:07:263

R\$ 0,1000	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:00:36:110
R\$ 0,0940	03.612.312/0001-44	25/10/2018 15:03:10:917
R\$ 0,0800	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:10:51:370
R\$ 0,0700	03.612.312/0001-44	25/10/2018 15:13:10:457
R\$ 0,0680	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:17:25:647

002427

cg

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:39:03	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:49:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:59:03.
Encerrado	25/10/2018 16:11:56	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:53:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 10:04:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 09:00:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,0680.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 122 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	180.000	R\$ 0,5950	R\$ 107.100,0000	24/10/2018 15:44:38
	Marca: PEPTAMEN JUNIOR Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, a base de peptídeos 100% proteína hidrosilada. Indicado para terapia Nutricional precoce em pacientes de 1 a 10 anos de idade em desmane de nutrição parenteral, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. Com sabor.						
05.912.018/0001-83	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	Não	Não	180.000	R\$ 0,5950	R\$ 107.100,0000	24/10/2018 16:40:03
	Marca: PEPTAMEN JUNIOR Fabricante: NESTLE Modelo / Versão: PEPTAMEN JUNIOR/NESTLE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Peptamen Júnior Pó Fabricante: Nestlé Apresentação: Latas 400g Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.856kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1718 Procedência: Suíça Demais especificações conforme o edital						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,5950	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5950	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,5530	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:50:07:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:39:07	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:49:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:59:03.
Encerrado	25/10/2018 16:11:58	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:54:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 10:11:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite	29/10/2018 09:01:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,5530.

Habilitado

01/11/2018 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
11:05:00 - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

002428

Item: 123 - ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.500.770/0001-69	NUTRICA ORIGINAL LTDA	Sim	Sim	405.000	R\$ 0,1800	R\$ 72.900,0000	24/10/2018 15:05:44
Marca: TROPHIC BASIC 800GR Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: TROPHIC BASIC 800GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC BASIC 800GR, MARCA PRODIET							
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	405.000	R\$ 0,1810	R\$ 73.305,0000	24/10/2018 15:44:38
Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten.							
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA	Não	Não	405.000	R\$ 0,1850	R\$ 74.925,0000	23/10/2018 16:02:40
Marca: TROPHIC BASIC Fabricante: PRODIET Modelo / Versão: POTE 800 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula nutricionalmente completa completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 142:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.500ml. Reg. MS: 6.6320.0005 - Validade: 12 meses - Procedencia: Nacional - Marca: Trophic Basic - Fabricante: Prodiat Nutrição Clínica Ltda.							
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	Não	Não	405.000	R\$ 0,1850	R\$ 74.925,0000	23/10/2018 16:21:51
Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Modelo / Versão: LATA 800G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (79% proteína isolada de soja e 21% proteína do soro de leite), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (70% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 5% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Lata 800g = 3608 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0047. Validade do Produto : 15 (quinze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed.							
03.889.336/0001-45	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	405.000	R\$ 0,1850	R\$ 74.925,0000	24/10/2018 12:55:37
Marca: NUTERAL Fabricante: NUTERAL Modelo / Versão: TOTAL NUTRITION SOY HSS 400G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta apresentada na forma em pó, calorias (1,0Kcal/ml), proteínas (14%), com 55% de carboidratos e 30% de lipídios, 247mg/100g de sódio, sem fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de proteína de alto valor biológico (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), fonte de carboidratos (maltodextrina), fonte de lipídeos (óleo de canola, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média - TCM e lecitina de soja), osmolalidade (mOsm/KgH2O): 320. Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha. Caixa com 18 latas. Marca/Fabricante: Nuteral - Produto: TOTAL NUTRITION SOY HSS LATA 400g - Reg. ANVISA: 5.7418.0041 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.							
00.339.246/0001-92	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Não	405.000	R\$ 0,1850	R\$ 74.925,0000	24/10/2018 15:18:44
Marca: ENSURE PÓ Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ABBOTT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimento/Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten - LATA 400grms - RG.MS - 474320332							
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Não	Não	405.000	R\$ 0,1850	R\$ 74.925,0000	24/10/2018 16:40:40

Marca: NUTREN 1.0**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NUTREN 1.0/NESTLE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca: Nutren 1.0 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 400g Emb. cx c/ 12 1856 kcal Reg. Min. Saúde: 4.0076.172-2 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital

002429

18

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,1850	03.889.336/0001-45	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	00.339.246/0001-92	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	08.183.359/0001-53	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	03.612.312/0001-44	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1850	05.912.018/0001-83	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1810	18.574.431/0001-27	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1800	18.500.770/0001-69	25/10/2018 09:00:19:910
R\$ 0,1700	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:40:25:170
R\$ 0,1000	05.912.018/0001-83	25/10/2018 14:50:28:210
R\$ 0,0950	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:51:45:637
R\$ 0,0550	03.612.312/0001-44	25/10/2018 14:52:23:700
R\$ 0,0480	03.889.336/0001-45	25/10/2018 14:52:56:733
R\$ 0,0570	00.339.246/0001-92	25/10/2018 14:56:14:403
* R\$ 0,0300	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:01:04:830
R\$ 0,0750	05.912.018/0001-83	25/10/2018 15:04:33:687
R\$ 0,0450	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:56:51:523
R\$ 0,0420	03.889.336/0001-45	25/10/2018 15:57:04:680
R\$ 0,0390	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:58:09:683
R\$ 0,0380	03.889.336/0001-45	25/10/2018 15:58:18:183
R\$ 0,0360	08.183.359/0001-53	25/10/2018 15:58:37:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:39:11	Item aberto.
Exclusão de lance	25/10/2018 15:03:41	Exclusão do lance de R\$ 0,0300
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:49:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:59:03.
Encerrado	25/10/2018 16:11:59	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 08:54:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/10/2018 09:21:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53.
Aceite	29/10/2018 08:50:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 0,0360.
Habilitado	01/11/2018 11:05:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA - CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	25/10/2018 09:01:54	Bom dia, senhores fornecedores, estaremos neste momento dando início aos lances deste preção
Sistema	25/10/2018 09:04:41	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 09:09:08	O(s) Item(ns) 1, 2, 3, 4 e 6 está(ão) em iminência até 09:19 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 09:19:13	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 09:20:02	O(s) Item(ns) 5, 7, 8, 9 e 10 está(ão) em iminência até 09:30 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 09:31:11	O(s) Item(ns) 11, 12, 13, 14 e 15 está(ão) em iminência até 09:41 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018	O(s) Item(ns) 16, 17, 18, 19 e 20 está(ão) em iminência até 09:52 de 25/10/2018,

	09:42:36	após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 09:54:10	O(s) Item(ns) 21, 22, 23, 24 e 25 está(ão) em iminência até 10:04 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:10:22	O(s) Item(ns) 26, 27, 28, 29 e 30 está(ão) em iminência até 10:20 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:20:12	O(s) Item(ns) 31, 32, 33, 34 e 35 está(ão) em iminência até 10:30 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:21:43	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 10:21:52	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 10:30:53	O(s) Item(ns) 36, 37, 38, 39 e 40 está(ão) em iminência até 10:40 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:43:35	O(s) Item(ns) 41, 42, 43, 44 e 45 está(ão) em iminência até 10:53 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:53:50	O(s) Item(ns) 46, 47, 48, 49 e 50 está(ão) em iminência até 11:03 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 10:56:32	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/10/2018 11:30:15	Srs. fornecedores daremos continuidade aos trabalhos a partir das 13h:00min
Pregoeiro	25/10/2018 13:00:26	Boa tarde neste momento daremos andamento aos trabalhos referentes a este Pregão
Sistema	25/10/2018 13:00:43	O(s) Item(ns) 51, 52, 53, 54 e 55 está(ão) em iminência até 13:10 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 13:11:14	O(s) Item(ns) 56, 57, 58, 59 e 60 está(ão) em iminência até 13:21 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 13:23:26	O(s) Item(ns) 61, 62, 63, 64 e 65 está(ão) em iminência até 13:33 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 13:36:16	O(s) Item(ns) 66, 67 e 68 está(ão) em iminência até 13:46 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 13:37:15	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 13:44:12	O(s) Item(ns) 69, 70, 71, 72 e 73 está(ão) em iminência até 13:54 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 13:54:15	O(s) Item(ns) 74, 75, 76, 77 e 78 está(ão) em iminência até 14:04 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:06:12	O(s) Item(ns) 79, 80, 81, 82 e 83 está(ão) em iminência até 14:16 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:18:34	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:19:13	O(s) Item(ns) 84, 85, 86, 87 e 88 está(ão) em iminência até 14:29 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:25:10	O(s) Item(ns) 89, 90, 91, 92 e 93 está(ão) em iminência até 14:35 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:36:57	O(s) Item(ns) 94, 95, 96, 97 e 98 está(ão) em iminência até 14:46 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:37:09	O(s) Item(ns) 99 e 100 está(ão) em iminência até 14:47 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 14:38:44	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:38:47	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:38:54	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:38:57	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:39:01	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:39:07	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2018 14:50:34	O(s) Item(ns) 101, 102, 103, 104 e 105 está(ão) em iminência até 15:00 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	25/10/2018 14:54:26	Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 0,0300 do item 108 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	25/10/2018 15:03:41	Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 0,0300 do item 123 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	25/10/2018 15:04:05	O(s) Item(ns) 106, 107, 108, 109 e 110 está(ão) em iminência até 15:14 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018	O(s) Item(ns) 111, 112, 113, 114 e 115 está(ão) em iminência até 15:30 de

002430

9

f

M

X

D

	15:20:37	25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.	
Sistema	25/10/2018 15:32:18	O(s) Item(ns) 116, 117, 118, 119 e 120 está(ão) em iminência até 15:42 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.	002431
Sistema	25/10/2018 15:49:03	O(s) Item(ns) 121, 122 e 123 está(ão) em iminência até 15:59 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.	ca
Sistema	25/10/2018 15:51:51	O item 115 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.	
Sistema	25/10/2018 16:12:15	O(s) item(ns) 115 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.	
Sistema	25/10/2018 16:12:16	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26325797000190, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 115, inferior ao lance vencedor, até às 16:17:16 de 25/10/2018.	
Sistema	25/10/2018 16:13:24	O item 115 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26325797000190 enviou um lance no valor de 0,1050	
Sistema	25/10/2018 16:13:24	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"	
Pregoeiro	25/10/2018 16:36:20	Srs. fornecedores neste momento encerramos os trabalhos retornaremos amanhã a partir das 08h:00 com as convocações dos anexos	
Pregoeiro	26/10/2018 08:03:04	Bom dia, estaremos neste momento dando início aos trabalhos com as convocações de anexos	
Sistema	26/10/2018 08:03:32	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	26/10/2018 08:03:56	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 2.	
Sistema	26/10/2018 08:04:39	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 3.	
Sistema	26/10/2018 08:04:59	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 4.	
Sistema	26/10/2018 08:05:44	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 5.	
Sistema	26/10/2018 08:06:06	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 6.	
Sistema	26/10/2018 08:06:21	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 7.	
Sistema	26/10/2018 08:06:40	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 8.	
Sistema	26/10/2018 08:06:56	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 9.	
Sistema	26/10/2018 08:10:25	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 10.	
Sistema	26/10/2018 08:11:37	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 11.	
Sistema	26/10/2018 08:11:58	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 12.	
Sistema	26/10/2018 08:12:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 3.	
Sistema	26/10/2018 08:13:07	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 13.	
Sistema	26/10/2018 08:13:21	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 14.	
Sistema	26/10/2018 08:13:58	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 15.	
Sistema	26/10/2018 08:14:25	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 16.	
Sistema	26/10/2018 08:14:39	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 17.	
Sistema	26/10/2018 08:14:52	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 18.	
Sistema	26/10/2018 08:15:25	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 19.	
Sistema	26/10/2018 08:16:07	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 20.	
Sistema	26/10/2018 08:16:35	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 21.	
Sistema	26/10/2018 08:18:51	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 22.	
Sistema	26/10/2018 08:19:15	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 23.	

Sistema	26/10/2018 08:19:31	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	26/10/2018 08:19:49	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicitado o envio do anexo referente ao item 25.
Sistema	26/10/2018 08:20:23	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 26.
Sistema	26/10/2018 08:20:55	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicitado o envio do anexo referente ao item 27.
Sistema	26/10/2018 08:21:52	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicitado o envio do anexo referente ao item 28.
Sistema	26/10/2018 08:22:08	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicitado o envio do anexo referente ao item 29.
Sistema	26/10/2018 08:22:53	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicitado o envio do anexo referente ao item 30.
Sistema	26/10/2018 08:23:35	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 31.
Sistema	26/10/2018 08:24:16	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 32.
Sistema	26/10/2018 08:24:28	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicitado o envio do anexo referente ao item 33.
Sistema	26/10/2018 08:24:57	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 34.
Sistema	26/10/2018 08:25:19	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 35.
Sistema	26/10/2018 08:26:01	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 36.
Sistema	26/10/2018 08:26:11	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 37.
Sistema	26/10/2018 08:26:21	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 38.
Sistema	26/10/2018 08:26:35	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 39.
Sistema	26/10/2018 08:26:56	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 40.
Sistema	26/10/2018 08:27:23	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 41.
Sistema	26/10/2018 08:27:34	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 42.
Sistema	26/10/2018 08:27:47	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicitado o envio do anexo referente ao item 43.
Sistema	26/10/2018 08:28:03	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicitado o envio do anexo referente ao item 44.
Sistema	26/10/2018 08:28:18	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicitado o envio do anexo referente ao item 45.
Sistema	26/10/2018 08:28:49	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 46.
Sistema	26/10/2018 08:29:07	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicitado o envio do anexo referente ao item 47.
Sistema	26/10/2018 08:29:21	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 48.
Sistema	26/10/2018 08:30:15	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 49.
Sistema	26/10/2018 08:30:35	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 50.
Sistema	26/10/2018 08:30:52	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 51.
Sistema	26/10/2018 08:31:11	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 52.
Sistema	26/10/2018 08:32:37	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 53.
Sistema	26/10/2018 08:32:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 28.
Sistema	26/10/2018 08:33:09	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 54.
Sistema	26/10/2018 08:33:25	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 55.
Sistema	26/10/2018 08:33:49	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 56.
Sistema	26/10/2018 08:34:07	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 57.
Sistema	26/10/2018 08:34:29	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 58.

002432

49

Sistema	26/10/2018 08:34:44	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 59.
Sistema	26/10/2018 08:35:00	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 60. 002433
Sistema	26/10/2018 08:35:39	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 61. 49
Sistema	26/10/2018 08:35:40	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 61.
Sistema	26/10/2018 08:36:11	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 62.
Sistema	26/10/2018 08:36:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	26/10/2018 08:36:30	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 63.
Sistema	26/10/2018 08:37:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	26/10/2018 08:37:05	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 64.
Sistema	26/10/2018 08:37:18	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 65.
Sistema	26/10/2018 08:37:45	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 66.
Sistema	26/10/2018 08:37:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 60.
Sistema	26/10/2018 08:38:11	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 67.
Sistema	26/10/2018 08:38:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 64.
Sistema	26/10/2018 08:39:26	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 68.
Sistema	26/10/2018 08:39:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 65.
Sistema	26/10/2018 08:39:55	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 69.
Sistema	26/10/2018 08:40:10	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 70.
Sistema	26/10/2018 08:40:46	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 71.
Sistema	26/10/2018 08:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	26/10/2018 08:41:03	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 72.
Sistema	26/10/2018 08:41:17	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 73.
Sistema	26/10/2018 08:41:29	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 74.
Sistema	26/10/2018 08:41:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	26/10/2018 08:41:42	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 75.
Sistema	26/10/2018 08:42:02	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 76.
Sistema	26/10/2018 08:42:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	26/10/2018 08:42:17	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 77.
Sistema	26/10/2018 08:42:29	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 78.
Sistema	26/10/2018 08:42:41	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 79.
Sistema	26/10/2018 08:42:53	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 80.
Sistema	26/10/2018 08:43:07	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 81.
Sistema	26/10/2018 08:43:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o ítem 70. Handwritten mark
Sistema	26/10/2018 08:43:21	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 82. Handwritten mark
Sistema	26/10/2018 08:43:35	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 83.
Sistema	26/10/2018	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES Handwritten mark

	08:44:18	EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicitado o envio do anexo referente ao item 84.
Sistema	26/10/2018 08:44:36	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 85.
Sistema	26/10/2018 08:44:57	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 86. 002434
Sistema	26/10/2018 08:45:09	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 87. ca
Sistema	26/10/2018 08:45:53	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 88.
Sistema	26/10/2018 08:46:09	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicitado o envio do anexo referente ao item 89.
Sistema	26/10/2018 08:46:22	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicitado o envio do anexo referente ao item 90.
Sistema	26/10/2018 08:46:31	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 91.
Sistema	26/10/2018 08:46:42	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 92.
Sistema	26/10/2018 08:46:55	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 93.
Sistema	26/10/2018 08:47:09	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicitado o envio do anexo referente ao item 94.
Sistema	26/10/2018 08:47:34	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 95.
Sistema	26/10/2018 08:47:48	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicitado o envio do anexo referente ao item 97.
Sistema	26/10/2018 08:48:09	Senhor fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89, solicitado o envio do anexo referente ao item 98.
Sistema	26/10/2018 08:48:36	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 99.
Sistema	26/10/2018 08:49:01	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 100.
Sistema	26/10/2018 08:49:18	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicitado o envio do anexo referente ao item 101.
Sistema	26/10/2018 08:49:27	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 102.
Sistema	26/10/2018 08:49:40	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 103.
Sistema	26/10/2018 08:49:53	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicitado o envio do anexo referente ao item 104.
Sistema	26/10/2018 08:50:06	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicitado o envio do anexo referente ao item 105.
Sistema	26/10/2018 08:50:18	Senhor fornecedor BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84, solicitado o envio do anexo referente ao item 106.
Sistema	26/10/2018 08:50:31	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 107.
Sistema	26/10/2018 08:50:47	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 108.
Sistema	26/10/2018 08:50:58	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 109.
Sistema	26/10/2018 08:51:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 97.
Sistema	26/10/2018 08:51:13	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 110.
Sistema	26/10/2018 08:51:25	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicitado o envio do anexo referente ao item 111.
Sistema	26/10/2018 08:51:36	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 112.
Sistema	26/10/2018 08:51:52	Senhor fornecedor MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitado o envio do anexo referente ao item 113.
Sistema	26/10/2018 08:52:04	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitado o envio do anexo referente ao item 114.
Sistema	26/10/2018 08:52:15	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicitado o envio do anexo referente ao item 115.
Sistema	26/10/2018 08:52:30	Senhor fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89, solicitado o envio do anexo referente ao item 116. N
Sistema	26/10/2018 08:52:47	Senhor fornecedor NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44, solicitado o envio do anexo referente ao item 117. (M)
Sistema	26/10/2018 08:53:08	Senhor fornecedor MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitado o envio do anexo referente ao item 118.
Sistema	26/10/2018 08:53:20	Senhor fornecedor MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitado o envio do anexo referente ao item 119. R

Sistema	26/10/2018 08:53:40	Senhor fornecedor MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitou o envio do anexo referente ao item 120.
Sistema	26/10/2018 08:53:53	Senhor fornecedor MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitou o envio do anexo referente ao item 121.
Sistema	26/10/2018 08:54:06	Senhor fornecedor MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicitou o envio do anexo referente ao item 122.
Sistema	26/10/2018 08:54:52	Senhor fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, solicitou o envio do anexo referente ao item 123.
Sistema	26/10/2018 08:55:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 115.
Sistema	26/10/2018 09:09:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 62.
Sistema	26/10/2018 09:10:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	26/10/2018 09:10:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	26/10/2018 09:12:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	26/10/2018 09:13:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	26/10/2018 09:14:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 33.
Sistema	26/10/2018 09:14:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/10/2018 09:15:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 78.
Sistema	26/10/2018 09:16:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 43.
Sistema	26/10/2018 09:17:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0001-44, enviou o anexo para o item 117.
Sistema	26/10/2018 09:18:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 44.
Sistema	26/10/2018 09:19:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 79.
Sistema	26/10/2018 09:19:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 107.
Sistema	26/10/2018 09:20:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 108.
Sistema	26/10/2018 09:20:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 109.
Sistema	26/10/2018 09:21:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 110.
Sistema	26/10/2018 09:21:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 112.
Sistema	26/10/2018 09:21:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 114.
Sistema	26/10/2018 09:21:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 47.
Sistema	26/10/2018 09:21:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, enviou o anexo para o item 123.
Sistema	26/10/2018 09:22:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84, enviou o anexo para o item 106.
Sistema	26/10/2018 09:22:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 82.
Sistema	26/10/2018 09:23:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 76.
Sistema	26/10/2018 09:23:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	26/10/2018 09:23:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 111.
Sistema	26/10/2018 09:24:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	26/10/2018 09:26:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	26/10/2018 09:26:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, enviou o anexo para o item 84.
Sistema	26/10/2018 09:28:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	26/10/2018 09:29:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	26/10/2018 09:31:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 18.

002435

C9

JL

M

S

Sistema	26/10/2018 09:33:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	26/10/2018 09:34:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	26/10/2018 09:36:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	26/10/2018 09:38:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	26/10/2018 09:38:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89, enviou o anexo para o ítem 98.
Sistema	26/10/2018 09:39:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	26/10/2018 09:39:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89, enviou o anexo para o ítem 116.
Sistema	26/10/2018 09:41:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	26/10/2018 09:43:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	26/10/2018 09:44:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 113.
Sistema	26/10/2018 09:44:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	26/10/2018 09:46:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	26/10/2018 09:47:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	26/10/2018 09:49:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 118.
Sistema	26/10/2018 09:49:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	26/10/2018 09:51:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 40.
Sistema	26/10/2018 09:53:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 41.
Sistema	26/10/2018 09:54:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 42.
Sistema	26/10/2018 09:57:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 46.
Sistema	26/10/2018 09:58:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 119.
Sistema	26/10/2018 09:58:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 72.
Sistema	26/10/2018 10:01:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 73.
Sistema	26/10/2018 10:02:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 120.
Sistema	26/10/2018 10:03:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 75.
Sistema	26/10/2018 10:04:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 121.
Sistema	26/10/2018 10:06:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 77.
Sistema	26/10/2018 10:07:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 80.
Sistema	26/10/2018 10:08:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 81.
Sistema	26/10/2018 10:10:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 86.
Sistema	26/10/2018 10:11:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 87.
Sistema	26/10/2018 10:11:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 122.
Sistema	26/10/2018 10:12:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 92.
Sistema	26/10/2018 10:13:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 93.
Sistema	26/10/2018 10:15:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o ítem 94.
Sistema	26/10/2018 10:22:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/10/2018	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

002436

29

	10:25:48	CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	26/10/2018 10:28:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	26/10/2018 10:28:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 9. 002437
Sistema	26/10/2018 10:30:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 19. 08
Sistema	26/10/2018 10:32:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	26/10/2018 10:34:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	26/10/2018 10:37:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	26/10/2018 10:39:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 48.
Sistema	26/10/2018 10:39:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 45.
Sistema	26/10/2018 10:40:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 50.
Sistema	26/10/2018 10:41:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 63.
Sistema	26/10/2018 10:42:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 51.
Sistema	26/10/2018 10:43:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 52.
Sistema	26/10/2018 10:45:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 66.
Sistema	26/10/2018 10:45:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 53.
Sistema	26/10/2018 10:47:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 54.
Sistema	26/10/2018 10:48:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 67.
Sistema	26/10/2018 10:49:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 55.
Sistema	26/10/2018 10:51:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 68.
Sistema	26/10/2018 10:51:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 57.
Sistema	26/10/2018 10:53:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 58.
Sistema	26/10/2018 10:54:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 69.
Sistema	26/10/2018 10:56:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 71.
Sistema	26/10/2018 10:57:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 59.
Sistema	26/10/2018 10:58:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 61.
Sistema	26/10/2018 11:00:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 74.
Sistema	26/10/2018 11:00:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 89.
Sistema	26/10/2018 11:02:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	26/10/2018 11:03:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 95.
Sistema	26/10/2018 11:03:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 49.
Sistema	26/10/2018 11:04:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o ítem 90.
Sistema	26/10/2018 11:04:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 56.
Sistema	26/10/2018 11:05:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 83.
Sistema	26/10/2018 11:06:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 88.
Sistema	26/10/2018 11:06:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 99.
Sistema	26/10/2018 11:06:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 91.

Sistema	26/10/2018 11:06:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o item 105.
Sistema	26/10/2018 11:07:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 101.
Sistema	26/10/2018 11:07:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 102.
Sistema	26/10/2018 11:08:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 85.
Sistema	26/10/2018 11:09:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 103.
Sistema	26/10/2018 11:11:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 104.
Sistema	26/10/2018 11:12:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 100.
Sistema	26/10/2018 14:59:53	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/10/2018 15:00:36	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	26/10/2018 15:02:48	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	26/10/2018 15:03:20	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	26/10/2018 15:04:58	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	26/10/2018 15:05:35	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	26/10/2018 15:06:18	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	26/10/2018 15:07:25	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 20.
Sistema	26/10/2018 15:07:59	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 22.
Sistema	26/10/2018 15:09:38	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Sistema	26/10/2018 15:11:42	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	26/10/2018 15:12:36	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 34.
Sistema	26/10/2018 15:13:19	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 35.
Sistema	26/10/2018 15:14:02	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 36.
Sistema	26/10/2018 15:14:38	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 37.
Sistema	26/10/2018 15:15:28	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 38.
Sistema	26/10/2018 15:16:03	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 39.
Sistema	26/10/2018 15:17:00	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 40.
Sistema	26/10/2018 15:17:40	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 41.
Sistema	26/10/2018 15:18:13	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Sistema	26/10/2018 15:18:50	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 46.
Sistema	26/10/2018 15:19:51	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 72.
Sistema	26/10/2018 15:20:23	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 73.
Sistema	26/10/2018 15:21:55	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 75.
Sistema	26/10/2018 15:22:25	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 77.
Sistema	26/10/2018 15:23:30	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 80.
Sistema	26/10/2018 15:24:02	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 81.
Sistema	26/10/2018 15:24:36	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 86.
Sistema	26/10/2018 15:25:04	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 92.

002438

C9

A

M

S

D

Sistema	26/10/2018 15:25:51	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 93.
Sistema	26/10/2018 15:26:25	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 96.
Sistema	26/10/2018 15:51:57	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:54:23	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:54:40	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 13 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:55:04	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 15 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:55:18	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 16 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:55:33	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, o prazo para envio de anexo para o item 17 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:55:47	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, o prazo para envio de anexo para o item 18 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:56:00	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, o prazo para envio de anexo para o item 20 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:56:13	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, o prazo para envio de anexo para o item 22 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:56:27	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 23 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:56:38	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, o prazo para envio de anexo para o item 24 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:56:54	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 34 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:57:10	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, o prazo para envio de anexo para o item 35 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:57:38	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 36 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:57:52	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 37 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:58:05	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, o prazo para envio de anexo para o item 38 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:58:16	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 39 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:58:32	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 40 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 15:58:48	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, o prazo para envio de anexo para o item 41 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:00:00	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, o prazo para envio de anexo para o item 42 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:00:34	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, o prazo para envio de anexo para o item 72 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:00:45	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 73 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:01:07	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 75 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:01:20	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 77 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:01:36	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 80 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:03:14	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, o prazo para envio de anexo para o item 81 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	26/10/2018 16:09:51	Senhores participantes foi recusada a proposta da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. ME, por estar com a CND Estadual vencida, equivocadamente a comissão

002439

eg

Jo

M

convocou anexo dos vencedores remanescentes, mas em respeito a legislação a proponente tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o documento vendido, peço desculpas,

Participante	Data e Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/10/2018 16:10:54	*o documento atualizado, mas uma vez peço desculpas aos senhores
Sistema	26/10/2018 16:12:05	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, o prazo para envio de anexo para o item 86 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:12:21	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, o prazo para envio de anexo para o item 92 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:12:44	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, o prazo para envio de anexo para o item 93 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:13:00	Senhor fornecedor PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE, CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73, o prazo para envio de anexo para o item 96 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	26/10/2018 16:13:33	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/10/2018 16:13:58	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	26/10/2018 16:15:09	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	26/10/2018 16:15:11	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	26/10/2018 16:15:47	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	26/10/2018 16:16:02	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	26/10/2018 16:16:13	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	26/10/2018 16:16:26	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	26/10/2018 16:16:45	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 20.
Sistema	26/10/2018 16:16:57	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 22.
Sistema	26/10/2018 16:17:11	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Sistema	26/10/2018 16:17:27	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	26/10/2018 16:17:39	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 34.
Sistema	26/10/2018 16:17:56	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 35.
Sistema	26/10/2018 16:18:08	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 36.
Sistema	26/10/2018 16:18:24	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 37.
Sistema	26/10/2018 16:18:36	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 38.
Sistema	26/10/2018 16:18:47	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 39.
Sistema	26/10/2018 16:18:59	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 40.
Sistema	26/10/2018 16:19:15	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 41.
Sistema	26/10/2018 16:19:28	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Sistema	26/10/2018 16:19:39	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 46.
Sistema	26/10/2018 16:19:53	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 72.
Sistema	26/10/2018 16:20:03	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 73.
Sistema	26/10/2018 16:20:13	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 75.
Sistema	26/10/2018 16:20:24	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 77.
Sistema	26/10/2018 16:20:35	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 80.
Sistema	26/10/2018 16:20:52	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 81.
Sistema	26/10/2018	Senhor fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69,

002440

rg

Jb

M

S

	16:21:05	solicito o envio do anexo referente ao item 86.
Sistema	26/10/2018 16:21:20	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 92.
Sistema	26/10/2018 16:21:37	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 93.
Sistema	26/10/2018 16:22:03	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 96.
Sistema	26/10/2018 16:38:55	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	26/10/2018 16:39:08	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	26/10/2018 16:39:21	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 25.
Sistema	26/10/2018 16:39:32	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 27.
Sistema	26/10/2018 16:39:49	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 29.
Sistema	26/10/2018 16:40:19	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 60.
Sistema	26/10/2018 16:40:30	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 64.
Sistema	26/10/2018 16:40:49	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 65.
Sistema	26/10/2018 16:41:01	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 70.
Sistema	26/10/2018 16:49:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	26/10/2018 16:49:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	26/10/2018 16:50:10	Senhor fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	26/10/2018 16:50:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 25.
Sistema	26/10/2018 16:52:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 27.
Sistema	26/10/2018 16:52:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/10/2018 16:53:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 29.
Sistema	26/10/2018 16:56:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 60.
Sistema	26/10/2018 16:59:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 64.
Sistema	26/10/2018 17:00:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 65.
Sistema	26/10/2018 17:00:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, enviou o anexo para o item 70.
Pregoeiro	26/10/2018 17:08:17	Srs. fornecedores, encerramos os trabalhos de hoje, daremos continuidade na segunda-feira a partir das 08:00 horas
Sistema	26/10/2018 17:17:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	26/10/2018 17:19:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	26/10/2018 17:25:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	26/10/2018 17:26:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	26/10/2018 17:30:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	26/10/2018 17:32:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	26/10/2018 17:33:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	26/10/2018 17:36:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 20.
Sistema	26/10/2018 17:37:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 22.
Sistema	26/10/2018 17:39:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 23.
Sistema	26/10/2018 17:41:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 24.

002441

CO

A
M

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	26/10/2018 17:43:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 34.
Sistema	26/10/2018 17:46:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 35.
Sistema	26/10/2018 17:47:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 36.
Sistema	26/10/2018 17:49:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 37.
Sistema	26/10/2018 17:50:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 38.
Sistema	26/10/2018 17:52:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 39.
Sistema	26/10/2018 17:53:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 40.
Sistema	26/10/2018 17:56:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 41.
Sistema	26/10/2018 17:57:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 42.
Sistema	26/10/2018 18:00:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 46.
Sistema	26/10/2018 18:01:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 72.
Sistema	26/10/2018 18:03:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 73.
Sistema	26/10/2018 18:04:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 75.
Sistema	26/10/2018 18:05:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 77.
Sistema	26/10/2018 18:07:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 80.
Sistema	26/10/2018 18:11:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 81.
Sistema	26/10/2018 18:12:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 86.
Sistema	26/10/2018 18:14:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 92.
Sistema	26/10/2018 18:15:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 93.
Sistema	26/10/2018 18:18:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NUTRICA O ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, enviou o anexo para o item 96.
Pregoeiro	29/10/2018 08:04:32	BOM DIA, SRS, FORNECEDORES ESTAREMOS DANDO CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESTA PREGÃO NESTE MOMENTO.
Sistema	29/10/2018 08:22:35	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 98.
Sistema	29/10/2018 08:23:57	Senhor fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 116.
Sistema	29/10/2018 09:11:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 98.
Sistema	29/10/2018 09:23:47	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 26.
Sistema	29/10/2018 09:25:02	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 87.
Sistema	29/10/2018 09:26:02	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 94.
Sistema	29/10/2018 09:27:46	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 97.
Sistema	29/10/2018 09:28:36	Senhor fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 115.
Sistema	29/10/2018 09:39:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC O SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o item 116.
Sistema	29/10/2018 09:50:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o item 87.
Sistema	29/10/2018 10:30:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 94.
Pregoeiro	29/10/2018 11:24:54	Srs. proponentes, daremos continuidade nos trabalhos a partir das 13h30min.
Sistema	29/10/2018 12:16:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 97.
Sistema	29/10/2018 13:31:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, enviou o anexo para o item 26.
Sistema	29/10/2018 14:34:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92, enviou o anexo para o item 115.

002442

RG

M

Jo

A

Sistema	30/10/2018 08:58:36	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	30/10/2018 09:03:02	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 93.
Sistema	30/10/2018 09:19:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	30/10/2018 09:32:55	Senhor fornecedor PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	30/10/2018 09:38:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o ítem 93.
Sistema	30/10/2018 15:06:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	30/10/2018 15:06:37	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	30/10/2018 15:11:07	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 78.
Pregoeiro	30/10/2018 15:17:56	Srs. fornecedores continuamos com as análises pela equipe técnica de Nutrição, trabalhando neste Pregão
Sistema	30/10/2018 15:24:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	30/10/2018 15:30:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 78.
Sistema	30/10/2018 16:04:31	Senhor fornecedor A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	30/10/2018 16:13:31	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 74.
Sistema	30/10/2018 16:36:26	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Pregoeiro	30/10/2018 17:08:48	Srs. fornecedores continuaremos as análises amanhã a partir das 08:00
Sistema	30/10/2018 17:24:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	30/10/2018 17:25:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 74.
Pregoeiro	31/10/2018 08:25:32	Srs. fornecedores, bom dia, informamos permanecemos ainda com as análises dos produtos cotados
Sistema	31/10/2018 13:25:52	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	31/10/2018 13:25:58	Senhor fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Pregoeiro	31/10/2018 13:27:27	Boa tarde senhores continuamos na análise dos documentos relativos a este Pregão, inclusive fichas técnicas com a equipe de nutrição do Consórcio.
Sistema	31/10/2018 13:54:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33, enviou o anexo para o ítem 44.
Pregoeiro	31/10/2018 17:11:27	Srs. fornecedores estamos neste momento encerrando os trabalhos do dia de hoje, amanhã a partir das 08:00 daremos continuidade nas análises pela Equipe de Nutrição.
Sistema	01/11/2018 11:02:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	01/11/2018 12:47:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/11/2018 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	01/11/2018 11:02:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	01/11/2018 12:47:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/11/2018 às 15:00:00.

Data limite para registro de recurso: 08/11/2018.

Data limite para registro de contra-razão: 13/11/2018.

Data limite para registro de decisão: 20/11/2018.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:58 horas do dia 05 de novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cacilda Aparecida Santos
CACILDA APARECIDA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Maria Claracy Sartor
MARIA CLARACY SARTOR
Equipe de Apoio

Sandra Fim
SANDRA FIM
Equipe de Apoio

Marlusa K. Mariani
MARLUSA PICININ
Equipe de Apoio

002444

09

 Imprimir o Relatório

Voltar



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 255/2018
PROCESSO 102/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para nutrição enteral e suplemento nutricional.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 035/2018, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 035/2018, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para nutrição enteral e suplemento nutricional.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/21
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 22/30
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 31
- 05). Ato do Gestor – fl. 32
- 06) Parecer Contábil – fls 33/34
- 07) Relação das Coletas de Preços – fls. 35/160
- 08) Edital de licitação e Anexos – fls. 161/244
- 09) Parecer Jurídico – fls. 245/248
- 10) Tela de Aviso de licitação – fls. 249/253



- 11) Edital de Licitação retificado – fls. 254/338
- 12) orientações da plataforma – fls. 339/340
- 13) Tela de Aviso de Licitação e Anexos – fls. 341/373
- 14) Pedido de Esclarecimentos e Impugnações – fls. 374/403
- 15) Propostas Comerciais e Documento de Habilitação – fls. 404/1463
- 16) Extrato de visualização de propostas – fls. 1464/1717
- 17) Extrato de Relação de Participantes – fls. 1718/1720
- 18) Propostas Comerciais – fls. 1721/1854
- 19) Lista Fornecedores – fls. 1855/2230
- 20) Ata de realização de Pregão Eletrônico e anexos – fls. 2231/2444
- 21) Interposição de Recurso e decisão – fls. 2445/2459.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 26 de novembro de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/11/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 001070 - A C Materiais Médicos Ltda	8	66.166,00
- 002001 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1	288.000,00
- 001155 - Londricr Comercio de Material Hospitalar Ltda. -	1	115.560,00
- 001329 - Merco Soluções em SAÚDE Ltda	7	451.044,00
- 001848 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	30	288.517,00
- 001999 - Nutriport Comercial Ltda.	1	66.600,00
- 001333 - PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP	15	136.320,00
- 001537 - Prodiel Nutrição Clínica Ltda	7	381.870,00
- 002000 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO	5	44.580,00
- 001069 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	11	169.559,00
- 001847 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -	25	254.438,00
- 001677 - VACCARIN & ALFF - ME	10	15.010,00
	121	2.308.655,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7274 | Pato Branco, 28 de novembro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ EDITAL Nº 01/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO - 5ª PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU PR PROCESSO Nº 017/2018 ERRATA: RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 2.673/2018 "Revoga a Lei Municipal nº 2.354/2011 de 12 de julho de 2011 e dá outras providências"

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 01/2018 FALCAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ CONCURSO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREÇO ELETRÔNICO Nº 35/2018 - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/17

DECRETO Nº 0150/2018 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Eudes dos Santos Bueno - Lava Rápido Casagrande torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Serviços de lavagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Eudes dos Santos Bueno - Lava Rápido Casagrande torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Serviços de lavagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - PMM OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar desta municipalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 097/2018

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2580F492

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.997.824,02	24.681.548,86	24.612.463,04	
DEDUÇÕES (II)	137.110,19	1.602.780,68	1.743.556,22	
Disponibilidade de Caixa	137.110,19	1.602.780,68	1.743.556,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.802,30	4.612.641,23	4.604.997,90	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.378.692,11	3.009.860,55	2.861.441,68	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.860.713,83	23.078.768,18	22.868.906,82	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	98.495,19	74.197,01	74.197,01	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	24.762.218,64	23.004.571,17	22.794.709,81	
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
VALOR		No Bimestre (Vlc - Vib)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		-209.861,36	-1.967.508,83	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

CERRO AZUL, 24/09/2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B268CCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 35/2018 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	102/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	102/2018
	Data do Processo:	05/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

b) Licitação Nr.:	35/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/11/2018

e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL		

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qrde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 001070 - A C Materiais Médicos Ltda	8	66.166,00
- 002001 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	1	288.000,00
- 001155 - Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -	1	115.560,00
- 001329 - Merco Soluções em Saúde Ltda	7	451.044,00
- 001848 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	30	288.517,00
- 001999 - Nutriport Comercial Ltda.	1	66.600,00
- 001333 - PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP	15	136.320,00
- 001537 - Prodiet Nutrição Clínica Ltda	7	381.870,00
- 002000 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO	5	44.580,00
- 001069 - ROSSANE SERAFIN MATOS EPP	11	100.550,00
- 001847 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -	25	254.438,00
- 001677 - VACCARIN & ALFF - ME	10	115.010,00
	121	2.308.655,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B04CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1483/2018

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2018, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
0001.0031.0001.2001 Atividades de Manutenção da Câmara Municipal
3 Despesas correntes
3191 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos
31.91.13 Obrigações Patronais 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 1º serão utilizados recursos consoante o disposto no artigo 43, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a seguir especificada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
0001.0031.0001.2001 Atividades de Manutenção da Câmara Municipal
3 Despesas correntes
3190 Aplicações diretas
31.90.13 Obrigações Patronais 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018

30/10/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 37

📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 037

📄 Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 037-2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2018

30/10/2018

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 36

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

10/10/2018

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- ↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018

10/10/2018

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 4 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 035-2018 II
- ↓ Anexo 5 - EDITAL RETIFICADO - II
- ↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO NUTRIPORT
- ↓ Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO
- ↓ Anexo 8 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PE 35
- ↓ Anexo 9 - ATA - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 35
- ↓ Anexo 10 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 35

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018

10/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 033-2018 I
- ↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CIRÚRGICA RIOCLARENSE
- ↓ Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO CIRÚRGICA SANTA CRUZ
- ↓ Anexo 6 - PARECER JURÍDICO N.º 355-2018
- ↓ Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

[Anexo 8 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 033-2018 II](#)[Anexo 9 - EDITAL RETIFICADO II](#)

002452

09

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2018

08/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DIGITAIS PARA RAO X E MAMOGRAFIA, COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO, conforme especificações e quantitativos descritos no [Anexo I - Termo de Referência](#).

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO](#)[Anexo 3 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 034](#)[Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 34](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 031-2018

27/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2018

21/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [5](#) [6](#) [próxima »](#)

Página 1 de 6

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)

002453
09

Informações
Gerais
Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Passagens e
Diárias
Agenda de
Reuniões
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de
Rateio e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Programas
Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/11/2018 09:17:47



PC 102
PE 25
002454
6

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: <i>Monique Colani</i>	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca
<i>Graphic Fibra - Nutrição Original</i>

1- Parecer Técnico:
Item 92 OK.

2 - Aprovado: () Sim () Não

3 - Justificativa: *Produto apresenta quantidade adequada de fibras*

4 - Comentários:

Data: *19, 11, 18*

[Signature]
RESPONSÁVEL

Monique T. C. Schmeing
CRN-8/9341

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: <u>Monique Colpa</u>	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca
<u>Trophic Fiber - Prodek - Nutrição Original.</u>

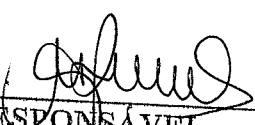
1- Parecer Técnico: Item 46 OK Item 92 ~~OK~~ não.

2 - Aprovado: () Sim () Não

3 - Justificativa: Item 92 pede 60% FS. e 40% FI.
e Produto tem 65% FS e 35% F.I

4 - Comentários: _____

Data: 29/10/18


RESPONSÁVEL
Monique T. C. Schmeing
CRN-8/9341

TROPHIC FIBER

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 27.06.2017

Revisão: 00

Pag 1 of 4

	Departamento	Nome	Assinatura
Elaborado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	
Revisado por:	Assuntos Regulatórios	Beatris Ciunek	
Aprovado por:	Gerencia Técnica	Luciana Dutra	



Descrição

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral Sabor Baunilha.

Sem adição de sacarose.

Rg MS: - 6.6320.0021 – Prodiet Nutrição Clínica

Apresentação

Pote – 800g

Validade

18 meses

Cuidados de Conservação

Armazenar a temperatura ambiente em local fresco e seco. Evitar calor excessivo. Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2°C e 8°C) e consumir em até 12 horas.

Depois de aberta a embalagem, consumir o produto num período máximo de 30 dias.

Valor calórico

3219 kcal/800 g pote

TROPIC FIBER**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 27.06.2017

Revisão: 00

Pag 2 of 4

Distribuição calórica

Proteína.....	39g/L.....	124g /800g	15%
Carboidrato.....	137g/L.....	442g /800g	55%
Lipídeo.....	33g/L.....	106g /800g	30%

Osmolalidade498 mOsm/kg H₂O**Osmolaridade**402 mOsm/L H₂O**Relação**

Kcal/pt/gN

137:1

Proteínas

Caseinato de cálcio	11,93 g/L	30%
Proteína isolada de soja	21,87 g/L	55%
Proteína isolada do soro do leite	5,96 g/L	15%

Carboidratos

100% Maltodextrina

Lipídeos

Óleo de Soja	21,02 g/L	49%
Óleo de Canola	22,24 g/L	51%

Perfil Lipídico

Ácidos Graxos Saturados	4%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	11%
Ácidos Graxos Poli-insaturados	12%

Fibras

15g/L - 48g/800g

fibras solúveis 65% e fibras insolúveis ... 35%

Polidextrose e Polissacarídeo da Soja

TROPIC FIBER**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 27.06.2017

Revisão: 00

Pag 3 of 4

Relação W6:W3

5,65:1

Informação Nutricional	Por 100g	Por 100mL
Valor Energético	402kcal/1688kJ	100kcal/420kJ
Carboidratos	55 g	14 g
Açúcares	0	0 g
Proteínas	16 g	3,9 g
Gorduras totais das quais:	13 g	3,3 g
gorduras saturada	1,8 g	0,5 g
gorduras trans	0 g	0 g
gorduras monoinsaturadas	4,8 g	1,2 g
gorduras poliinsaturadas	5,5 g	1,4 g
ômega 3	0,75 g	0,19 g
ômega 6	4,2 g	1,0 g
Colesterol	0 mg	0 mg
Fibra alimentar	6,0 g	1,5 g
Sódio	356 mg	88 mg
Cálcio	267 mg	66 mg
Ferro	5,1 mg	1,3 mg
Vitamina A	361 mcg RE	90 mcg RE
Vitamina D	3,9 mcg	1,0 mcg
Vitamina B1	0,47 mg	0,12 mg
Vitamina B2	0,50 mg	0,12 mg
Niacina	6,1 mg	1,5 mg
Ácido pantotênico	1,9 mg	0,48 mg
Vitamina B6	0,69 mg	0,17 mg
Vitamina B12	1,2 mcg	0,30 mcg
Vitamina C	56 mg	14 mg
Vitamina E	5,8 mg	1,4 mg
Biotina	13 mcg	3,3 mcg
Ácido Fólico	121 mcg	30 mcg
Vitamina K	46 mcg	11 mcg
Potássio	702 mg	175 mg
Cloreto	456 mg	113 mg
Fósforo	331 mg	82 mg
Magnésio	105 mg	26 mg
Zinco	6,3 mg	1,6 mg
Cobre	335 mcg	83 mcg

TROPHIC FIBER**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 27.06.2017

Revisão: 00

Pag 4 of 4

Iodo	57 mcg	14 mcg
Selênio	41 mcg	10 mcg
Molibdênio	33 mcg	8,3 mcg
Cromo	26 mcg	6,6 mcg
Manganês	1,0 mg	0,26 mg
Colina	128 mg	32 mg

Lista de Ingredientes

Maltodextrina, Óleo de Canola, Proteína Isolada de Soja, Óleo de Soja, Caseinato de cálcio, Polidextrose, Polissacarídeo da Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Fosfato de Potássio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de sódio, Citrato de Potássio, Ascorbato de Sódio, Zinco Gluconato, Gluconato Ferroso, Acetato de alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de retinila, Fitomenadiona, Sulfato de Manganês, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Cianocobalamina, Selenato de Sódio, Sulfato de Cobre, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Biotina. Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Anti-umectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena, Edulcorante artificial Sucralose. **Não contém glúten.**

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.

Dados de Fabricação**Fabricado por:**

Prodiet Nutrição Clínica Ltda
Rua General Potiguara, 1428
Curitiba - Paraná - Brasil
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Rg MS nº 6.6320.0021
Indústria Brasileira



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002460
10

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: <u>Monique Cofano</u>	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca
<u>Trophic Fiber - Prodeti</u>

1- Parecer Técnico:

Sim 110 OK

2 - Aprovado: () Sim () Não

3 - Justificativa:

Produto (~~Pode~~ ~~concreta~~) apresenta quantidade adequada de fibras.

4 - Comentários:

Data:

19/11/18

Monique T. C. Schmeing

RESPONSÁVEL

Monique T. C. Schmeing

CRN-8/9341

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: <u>Monique Alfau</u>	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca
<u>Trophic fiber. Product.</u>

1- Parecer Técnico:

Item 110 - Não

2 - Aprovado: () Sim Não

3 - Justificativa:

Item 110 pede 60% Fibra Solúvel
440.1 Fibra Insolúvel e o produto tem 65% Solúvel
e 35% Fibra Insolúvel

4 - Comentários:

Data: 05/11/18


RESPONSÁVEL

Monique T. C. Schmeing

CRN-8/9341

Não

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: <i>Monique Colpai</i>	Reg. Categoria:
Instituição: CONIMS	
Município:	

PRODUTO TESTADO

Produto/Marca
<i>Trophic Fiber - Product</i>

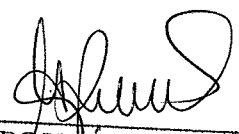
1-Parecer Técnico:
Item 110 - OK

2 - Aprovado: () Sim () Não

3 - Justificativa:

4 - Comentários:

Data: *29 / 10 / 18*


RESPONSÁVEL
Monique T. C. Schmeing
CRN-8/9341

TROPHIC FIBER

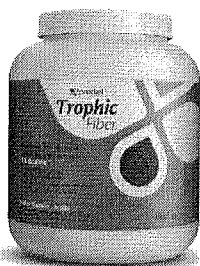
ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 31.07.2018

Revisão: 02

Pag 1 of 4

	Departamento	Nome	Assinatura
Elaborado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	<i>Tais Carlotto</i>
Revisado por:	Assuntos Regulatórios	Flávia Coelho	<i>Flávia F. Coelho</i>
Aprovado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	<i>Tais Carlotto</i>



Descrição

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral Sabor Baunilha.
Sem adição de sacarose.
Rg MS: - 6.6320.0021 - Prodiet Nutrição Clínica

Apresentação

Pote - 800g

Validade

18 meses

Cuidados de Conservação

Armazenar a temperatura ambiente em local fresco e seco. Evitar calor excessivo.
Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2°C e 8°C) e consumir em até 12 horas.
Depois de aberta a embalagem, consumir o produto num período máximo de 30 dias.

Valor calórico

3219 kcal/800 g pote

TROPIC FIBER**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 31.07.2018

Revisão: 02

Pag 2 of 4

Distribuição calórica

Proteína.....	39g/L.....	124g /800g	15%
Carboidrato.....	137g/L.....	442g /800g	55%
Lipídeo.....	33g/L.....	106g /800g	30%

1 colher-medida fornece aproximadamente 7g.

Osmolalidade

498 mOsm/kg H₂O

Osmolaridade

402 mOsm/L H₂O

Relação

Kcal/pt/gN

137:1

Proteínas

Caseinato de cálcio	11,93 g/L	30%
Proteína isolada de soja	21,87 g/L	55%
Proteína isolada do soro do leite	5,96 g/L	15%

Carboidratos

100% Maltodextrina

Lipídeos

Óleo de Soja	21,02 g/L	49%
Óleo de Canola	22,24 g/L	51%

Perfil Lipídico

Ácidos Graxos Saturados	4%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	11%
Ácidos Graxos Poli-insaturados	12%

Fibras

15g/L - 48g/800g

fibras solúveis 65% e fibras insolúveis ... 35%

Polidextrose e Polissacarídeo da Soja

TROPIC FIBER

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 31.07.2018

Revisão: 02

Pag 3 of 4

Relação W6:W3

5,65:1

Informação Nutricional	Por 100g	Por 100mL
Valor Energético	402kcal/1688kJ	100kcal/420kJ
Carboidratos	55 g	14 g
Açúcares	0	0 g
Proteínas	16 g	3,9 g
Gorduras totais das quais:	13 g	3,3 g
gorduras saturada	1,8 g	0,5 g
gorduras trans	0 g	0 g
gorduras monoinsaturadas	4,8 g	1,2 g
gorduras poliinsaturadas	5,5 g	1,4 g
ômega 3	0,75 g	0,19 g
ômega 6	4,2 g	1,0 g
Colesterol	0 mg	0 mg
Fibra alimentar	6,0 g	1,5 g
Sódio	356 mg	88 mg
Cálcio	267 mg	66 mg
Ferro	5,1 mg	1,3 mg
Vitamina A	361 mcg RE	90 mcg RE
Vitamina D	3,9 mcg	1,0 mcg
Vitamina B1	0,47 mg	0,12 mg
Vitamina B2	0,50 mg	0,12 mg
Niacina	6,1 mg	1,5 mg
Ácido pantotênico	1,9 mg	0,48 mg
Vitamina B6	0,69 mg	0,17 mg
Vitamina B12	1,2 mcg	0,30 mcg
Vitamina C	56 mg	14 mg
Vitamina E	5,8 mg	1,4 mg
Biotina	13 mcg	3,3 mcg
Ácido Fólico	121 mcg	30 mcg
Vitamina K	46 mcg	11 mcg
Potássio	702 mg	175 mg
Cloreto	456 mg	113 mg
Fósforo	331 mg	82 mg
Magnésio	105 mg	26 mg
Zinco	6,3 mg	1,6 mg
Cobre	335 mcg	83 mcg
Iodo	57 mcg	14 mcg

**TROPHIC FIBER****ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 31.07.2018

Revisão: 02

Pag 4 of 4

Selênio	41 mcg	10 mcg
Molibdênio	33 mcg	8,3 mcg
Cromo	26 mcg	6,6 mcg
Manganês	1,0 mg	0,26 mg
Colina	128 mg	32 mg

Lista de Ingredientes

Maltodextrina, Óleo de Canola, Proteína Isolada de Soja, Óleo de Soja, Caseinato de cálcio, Polidextrose, Polissacarídeo da Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Fosfato de Potássio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de sódio, Citrato de Potássio, Ascorbato de Sódio, Zinco Gluconato, Gluconato Ferroso, Acetato de alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de retinila, Fitomenadiona, Sulfato de Manganês, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Cianocobalamina, Selenato de Sódio, Sulfato de Cobre, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Biotina. Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Anti-umectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena, Edulcorante artificial Sucralose. **Não contém glúten.**

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.

Dados de Fabricação**Fabricado por:**

Prodiet Nutrição Clínica Ltda
Rua General Potiguara, 1428
Curitiba - Paraná - Brasil
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Rg MS nº 6.6320.0021
Indústria Brasileira

“ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

RECURSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 - SRP

Local de Entrega deste Recurso: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

A PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, com sede na Avenida Gastão Vidigal nº 3413, Bairro Cidade Alta, Maringá – PR, CEP 87053-310, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor a presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a aduzir:

I – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente apresentou proposta para participar de diversos itens do certame licitatório nº 35/2018 (SRP) promovido por esta Instituição, cujo objeto é o "...registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência."

Nesta petição iremos tratar especificamente do Item 110, pois os produtos ofertados nestes itens pelas empresas Declaradas Vencedoras NÃO atendem o descritivo do edital em sua totalidade conforme iremos discorrer a seguir:

II – DAS ARGUMENTAÇÕES DA RECORRENTE**2- Sobre o item 110:**

Em relação a este item o edital solicita o mesmo descritivo do item 92:

"Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel. Com ou sem sabor."

a) A empresa declarada vencedora neste item foi a Prodiel Nutrição Clínica Ltda com o produto Trophic Fiber de sua própria fabricação.

Este produto consta no seu site <http://prodiel.com.br/produtos/trophic-fiber-800g/> com a seguinte especificação técnica (em Informação Nutricional):

FIBRA ALIMENTAR

15 g/L

65% FS e 35% FI

Polidextrose e Polissacarídeo de Soja

O descritivo do edital solicita claramente que o produto deve ter: "Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel."

Ou seja, o produto ofertado possui 65% de Fibra Solúvel e 35% de Fibra Insolúvel e desta forma não atende ao que o próprio edital estabelece e como já citamos anteriormente, o edital já definiu as regras de conduta para os casos de produtos ofertados em desacordo com o edital:

13.2.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

A aceitação deste produto neste item iria contra o que o próprio edital exige e, caso a Prodiel, não consiga comprovar cabalmente através de suas contrarrazões que o produto possui características diferentes das informadas por ela mesmo em seu site oficial, o único caminho legal a seguir seria sua desclassificação, pois, caso contrário, haveria configurado a quebra de isonomia em relação aqueles outros participantes que cotaram produtos em total harmonia com as exigências descritas em edital.

b) O segundo colocado neste item 110 é a empresa recorrente Pró-Vida Ltda que ofertou o produto Total Nutrition Soy HSS Neofiber da marca Nuteral que atende o edital em sua totalidade, inclusive possuindo fibras alimentares na proporção de 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, dentro da especificação técnica exigida pelo descritivo.

III – CONCLUSÃO

Sra. Pregoeira, o entendimento jurídico sobre uma licitação leva em consideração o Princípio da Legalidade (fundamentado no art. 5º, II da constituição federal) que define que o administrador público só pode fazer o que a lei manda ou permite, diferente do indivíduo particular que pode fazer tudo que a lei não proíbe. O renomado jurista Hely Lopes Meirelles definiu que, "a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal conforme o caso".

Sendo assim, entendemos ser correto afirmar que os produtos ofertados pela recorrente atendem LEGALMENTE todas as exigências do edital, enquanto os produtos que foram ofertados pelas empresas citadas não o fazem, contrariando a Lei das Licitações (Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações) que define:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45 - O julgamento das propostas será OBJETIVO, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Sra. Pregoeira, a LEI é de uma simplicidade extrema e traduz um único entendimento para este caso, ou seja, os produtos que não atendem o descritivo devem ser desclassificados (como cita o edital no item 13.2.7), caso contrário estaria configurado um desvio de poder baseado numa ilegalidade resultante do exercício de um Poder Discricionário indevido e isto iria gerar um Ato Administrativo com Vício de Origem. O Ato Administrativo do agente público em relação ao processo licitatório é um Ato Vinculado (atos vinculados são aqueles nos quais a lei estabelece os requisitos e condições de sua realização).

IV – REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a recorrente Pró-Vida requer:

Para o ITEM 110:

(i) que o órgão licitante DESCLASSIFIQUE o produto ofertado pela empresa Prodiel (Trophic Fiber - Prodiel) pois este não atende ao edital em sua totalidade.

(ii) DECLARE VENCEDOR o produto ofertado pela recorrente (Total Nutrition Soy Hss Neofiber da marca Nuteral) pois o mesmo atende o descritivo do edital em sua totalidade.

Solicitamos que após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida para (44) 3123-4000 (fax) ou e-mail licitacao@provida.eng.br.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

De Maringá para Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

Pró-Vida Ltda., CNPJ: 03.889.336/0001-45

Nome: Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

Fechar

Pregão Eletrônico

* Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

RECURSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 - SRP

Local de Entrega deste Recurso: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

A PRÓ-VIDA - Comércio de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, com sede na Avenida Gastão Vidigal nº 3413, Bairro Cidade Alta, Maringá - PR, CEP 87053-310, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor a presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a aduzir:

I - SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente apresentou proposta para participar de diversos itens do certame licitatório nº 35/2018 (SRP) promovido por esta Instituição, cujo objeto é o "...registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência."

Nesta petição iremos tratar especificamente do Item 92, pois os produtos ofertados nestes itens pelas empresas Declaradas Vencedoras NÃO atendem o descritivo do edital em sua totalidade conforme iremos discorrer a seguir:

II - DAS ARGUMENTAÇÕES DA RECORRENTE

1- Sobre o Item 92:

Em relação a este item o edital solicita:

"Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel. Com ou sem sabor."

a) A empresa declarada vencedora neste item foi a Nutrição Original com o produto Trophic Fiber da marca Prodiet. Este produto consta no site da fabricante Prodiet <http://prodiel.com.br/produtos/trophic-fiber-800g/> com a seguinte especificação técnica (em Informação Nutricional):

FIBRA ALIMENTAR

15 g/L

65% FS e 35% FI

Polidextrose e Polissacarídeo de Soja

O descritivo do edital solicita claramente que o produto deve ter: "Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimentar insolúvel."

Ou seja, o produto ofertado possui 65% de Fibra Solúvel e 35% de Fibra Insolúvel e desta forma não atende ao que o próprio edital estabelece.

Sra. Pregoeira e equipe de apoio, certamente o descritivo do edital foi elaborado com a intenção de ser uma referência mínima do que o órgão necessita adquirir. Por isso, produtos que não atendem nem este mínimo, deveriam ser desclassificados conforme prevê o próprio edital na página 10 (Item 13.2.7):

13.2.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

A aceitação deste produto neste item iria contra o que o próprio edital exige e, caso a empresa Nutrição Original, não consiga comprovar cabalmente através de suas contrarrazões que o produto possui características diferentes das informadas pelo fabricante em seu site oficial, o único caminho legal a seguir seria sua desclassificação, pois, caso contrário, haveria configurado a quebra de isonomia em relação aqueles outros participantes que cotaram produtos em total harmonia com as exigências descritas em edital.

b) Ainda em relação a este Item 92, a empresa que está em segundo lugar (Vaccarin e Alff) ofertou o produto Nutri Enteral Soya Fiber da marca Nutrimed.

Este produto consta no site da empresa Nutrikcal(*) <http://www.nutrikcal.com.br/produtos/nutri-ental-soya-fiber-800g> com a seguinte especificação técnica:

FIBRA ALIMENTAR

62% Solúvel

38% Insolúvel

(*) A empresa Nutrikcal pertence a empresa licitante Vaccarin e Alff.

Analisando as características do produto ofertado pela empresa que está em segundo lugar neste item é possível verificar que ela também não atende o descritivo na sua totalidade e não poderia configurar como uma eventual vencedora do certame.

c) O terceiro colocado neste item 92 é a empresa recorrente Pró-Vida Ltda que ofertou o produto Total Nutrition Soy HSS Neofiber da marca Nuteral que atende o edital em sua totalidade, inclusive possuindo fibras alimentares na proporção de 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, dentro da especificação técnica exigida pelo descritivo.

III - CONCLUSÃO

Sra. Pregoeira, o entendimento jurídico sobre uma licitação leva em consideração o Princípio da Legalidade (fundamentado no art. 5º, II da constituição federal) que define que o administrador público só pode fazer o que a lei manda ou permite, diferente do indivíduo particular que pode fazer tudo que a lei não proíbe.

O renomado jurista Hely Lopes Meirelles definiu que, "a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal conforme o caso".

Sendo assim, entendemos ser correto afirmar que os produtos ofertados pela recorrente atendem LEGALMENTE todas as exigências do edital, enquanto os produtos que foram ofertados pelas empresas citadas não o fazem, contrariando a Lei das Licitações (Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações) que define:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45 - O julgamento das propostas será OBJETIVO, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Sra. Pregoeira, a LEI é de uma simplicidade extrema e traduz um único entendimento para este caso, ou seja, os produtos que não atendem o descritivo devem ser desclassificados (como cita o edital no item 13.2.7), caso contrário estaria configurado um desvio de poder baseado numa ilegalidade resultante do exercício de um Poder Discricionário indevido e isto iria gerar um Ato Administrativo com Vício de Origem. O Ato Administrativo do agente público em relação ao processo licitatório é um Ato Vinculado (atos vinculados são aqueles nos quais a lei estabelece os requisitos e condições de sua realização).

IV - REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a recorrente Pró-Vida requer:

Para o ITEM 92:

(i) que o órgão licitante DESCLASSIFIQUE o produto ofertado pela empresa Nutrição Original (Trophic Fiber - Prodiel) pois este não atende ao edital em sua totalidade.

(ii) que o órgão licitante também DESCLASSIFIQUE o produto ofertado pela empresa que está em segundo lugar, Vaccarin e Alff, (Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed) pois este não atende ao edital em sua totalidade.

(iii) DECLARE VENCEDOR o produto ofertado pela recorrente (Total Nutrition Soy Hss Neofiber da marca Nuteral) pois o mesmo atende o descritivo do edital em sua totalidade.

Solicitamos que após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida para (44) 3123-4000 (fax) ou e-mail licitacao@provida.eng.br.

002469
10.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

De Maringá para Pato Branco em 07 de novembro de 2018.

Pró-Vida Ltda., CNPJ: 03.889.336/0001-45

Nome: Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

Fechar

MEMORANDO INTERNO

14/11/2018

Memo. Nº 258

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: NUTRICIONISTA


Sra. Monique

Diante da interposição de recurso imposta pela empresa Pró Vida e contrarrazões apresentadas pela proponente Prodieta Nutrição Clínica Ltda, pedindo a desclassificação dos itens 92 e 110 (ganhos pela Nutrição Original), alegando que os produtos cotados não atendem as exigências do edital, solicitamos análise técnica de tais alegações, bem como uma reavaliação dos produtos.

Assinatura
Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO EM 19 / 11 / 18.

POR: MONIQUE.

ASSINATURA: .

JUSTIFICATIVA

As fibras podem ser divididas em insolúveis e solúveis. As fibras insolúveis aumentam o bolo fecal e a frequência de evacuações e as fibras solúveis, as quais formam géis, reduzem o tempo de trânsito gastrointestinal (SCHOLZ-AHRENS et al., 2001). Além disso, os oligossacarídeos fermentáveis e as fibras diminuem a concentração de lípidios no sangue pois são convertidos por bactérias intestinais para a cadeia curta de ácidos graxos (AGCCs) (MAHAM, ESCOTT-STUM,2012).

Doenças crônicas como obesidade, doença cardiovascular, diabetes tipo 2, diverticulose e constipação podem ser prevenidas ou tratadas com o uso de fibras (ADA,2008). As recomendações de fibras na dieta variam de 28 a 31g por dia conforme sexo e idade (DRI,2005).

A Sociedade Brasileira de Diabetes (2008), recomenda a ingestão de 30 a 50g por dia, sendo a recomendação mínima de 14g/1000Kcal. A Faculdade Americana de Cardiologia e a Associação Americana do Coração recomendam uma ingestão de fibra dietética de 27 a 37g por dia (2016), próximo ao recomendado por Maham & Escott-Stump (2012), os quais trazem integrais, os quais sabemos que possuem proporções variadas de fibras solúveis e insolúveis. Esta ingestão ajuda a manter a saúde do cólon, prevenir constipação e manter a microbiota saudável (MAHAM, ESCOTT-STUM,2012).

Com o objetivo de proteger contra doenças cardiovasculares e o câncer, a ingestão mínima recomendada de fibras é de 25g por dia (CHUTKAN et al.,2012; KIM; JE,2016). A recomendação dietética para o tratamento de dislipidemias, segundo a atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose (2017), é de 25g sendo 6g (24%) de fibras solúveis.

Uma meta análise, demonstrou que a administração de fibras na dieta enteral foi benéfica, a qual aumentou a frequência intestinal principalmente

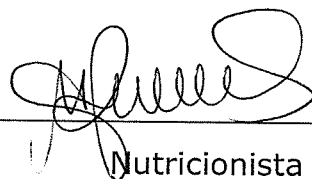
as dietas que continham mistura de fibras, não definindo a proporção de fibras insolúveis e solúveis (ELIA et al.,2008).

No projeto Diretrizes(2011), a recomendação de fibras para terapia nutricional enteral varia de 15g a 30g por dia, sendo 25% de fibra solúvel. Além disso a quantidade de prebiótico recomendada para manutenção da flora intestinal varia de 5 a 10g e para recuperação das bifidobactérias varia de 12,5 a 20g.

Os prebióticos são fermentados por bactérias no íleo distal e no cólon, produzindo AGCC que servem como energia para as células do sistema gastrointestinal (ROBERFROID et al.,2010).

A polidextrose, é um polissacarídeo não digerível (prebiótico) que possui efeitos benéficos ao intestino (HENGST. Et al., 2009). Dentre eles, estão a promoção do crescimento bacteriano, estimulação do peristaltismo, a produção de ácidos graxos de cadeia curta e a redução do trânsito intestinal (CUMMINGS, MACFARLANE, ENGLYST,2001). Estudo demonstrou que 8g/ dia de polidextrose reduz tempo de trânsito intestinal em indivíduos constipados além de melhorar a consistência das fezes (HENGST. Et al.,2009). A polidextrose em alta concentração apresentou efeitos significativamente benéficos em relação a composição da microbiota do cólon como o crescimento de vários grupos de bactérias como as bifidobactérias (FORSSTEN et al.,2015).

Observa-se que vários estudos demonstram que a quantidade de fibras pode variar, não sendo definida a proporção exata de fibras insolúveis e solúveis a ser utilizada. Portanto o produto TROPIC FIBER, é aceito tanto no Item 92 como no Item 110.



Nutricionista Conims

Monique T. C. Schmeing Monique Thais Colpani
CRN-8/9341 CRN-8/9341

002473
b.

PE 035/2018

De: LICITACAO | CONIMS
Para: licitacao@provida.eng.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PE 035/2018
Enviada em: 06/12/2018 | 11:13
Recebida em: 06/12/2018 | 11:13
20181206055... .pdf 249.45 KB

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao questionamento dos itens 92 e 110 referentes ao PE 035/201.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/12/06 09:00:35
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 12.06.2018 05:55:46 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Pregão Eletrônico**Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****CONTRA RAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

CONTRA RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018 – SRP

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com endereço na General Potiguara nº 1.428 Curitiba - Paraná, de ora em diante apenas PRODIET, apresenta CONTRA RAZÃO ao recurso interposto pela empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, contra o ato que declarou aceito e habilitado o produto TROPIC FIBER nos itens 92 e 110 do Pregão Eletrônico nº 035/2018, conforme razões a seguir expostas.

TEMPESTIVIDADE

De acordo com o art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02, "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos que se iniciou dia 09/11/2018 portanto recurso é tempestivo.

INTRODUÇÃO

Após a PRODIET ter o seu produto aceito e ser habilitada a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA interpôs recurso inconformada com a aceitação do TROPIC FIBER.

Acontece que a mesma alega que o produto em questão não atende o descritivo do Edital mesmo com a aceitação e aprovação dessa renomada equipe.

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS.

A Prodiel atendeu plenamente e dentro da lei a todos os requisitos do edital bem como seus anexos.

PRODUTO TROPIC FIBER

O produto TROPIC FIBER, por nós apresentado, possui a distribuição de fibras 65% de Fibra Solúvel e 35% de Fibra Insolúvel. O mesmo foi analisado e aceito por essa comissão, e apenas para acrescentar apresentamos abaixo, estudos sobre a distribuição das fibras:

As fibras podem ser divididas em insolúveis e solúveis. As fibras insolúveis aumentam o bolo fecal e a frequência de evacuações e as fibras solúveis, as quais formam géis, reduzem o tempo de trânsito gastrointestinal (SCHOLZ-AHRENS et al., 2001). Além disso, os oligossacarídeos fermentáveis e as fibras diminuem a concentração de lipídios no sangue pois são convertidos por bactérias intestinais para a cadeia curta de ácidos graxos (AGCCs) (MAHAM, ESCOTT-STUM, 2012).

Doenças crônicas como obesidade, doença cardiovascular, diabetes tipo 2, diverticulose e constipação podem ser prevenidas ou tratadas com o uso fibras (ADA, 2008). As recomendações de fibras na dieta variam de 28 a 31g por dia conforme sexo e idade (DRI, 2005).

A Sociedade Brasileira de Diabetes (2018), recomenda a ingestão de 30 a 50g por dia, sendo a recomendação mínima de 14g/ 1000 Kcal. A Faculdade Americana de Cardiologia e a Associação Americana do Coração recomendam uma ingestão de fibra dietética de 27 a 37g por dia (2016), próximo ao recomendado por Maham & Escott-Stump (2012), os quais trazem que a ingestão de fibras deve estar entre 24 a 38g por dia, proveniente de frutas, vegetais, leguminosas, sementes e grãos integrais, os quais sabemos que possuem proporções variadas de fibras solúveis e insolúveis. Esta ingestão ajuda a manter a saúde do cólon, prevenir constipação e manter a microbiota saudável. (MAHAM, ESCOTT-STUM, 2012).

Com o objetivo de proteger contra doenças cardiovasculares e o câncer, a ingestão mínima recomendada de fibras é de 25g por dia (CHUTKAN et al., 2012; KIM; JE, 2016). A recomendação dietética para o tratamento de dislipidemias, segundo a atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose (2017), é de 25g sendo 6g (24%) de fibras solúveis.

Uma meta análise, demonstrou que a administração de fibras na dieta enteral foi benéfica, a qual aumentou a frequência intestinal principalmente as dietas que continham mistura de fibras, não definindo a proporção de fibras insolúveis e solúveis (ELIA et al., 2008).

No Projeto Diretrizes (2011), a recomendação de fibras para terapia nutricional enteral varia de 15 a 30g por dia, sendo 25% de fibra solúvel. Além disso a quantidade de prebiótico recomendada para manutenção da flora intestinal varia de 5 a 10g e para recuperação das bifidobactérias varia de 12,5 a 20g.

Os prebióticos são fermentados por bactérias no íleo distal e no cólon, produzindo AGCC que servem como energia para as células do sistema gastrointestinal (ROBERFROID et al., 2010).

A polidextrose, é um polissacarídeo não digerível (prebiótico) que possui efeitos benéficos ao intestino (HENGST, et al., 2009). Dentre eles, estão a promoção do crescimento bacteriano, estimulação do peristaltismo, a produção de ácidos graxos de cadeia curta e a redução do trânsito intestinal (CUMMINGS, MACFARLANE, ENGLYST, 2001). Estudo demonstrou que 8 g/ dia de polidextrose reduz o tempo de trânsito intestinal em indivíduos constipados além de melhorar a consistência das fezes (HENGST, et al., 2009). A polidextrose em alta concentração apresentou efeitos significativamente benéficos em relação a composição da microbiota do cólon como o crescimento de vários grupos de bactérias como as bifidobactérias (FORSSTEN et al., 2015).

Diante de todo exposto, a Prodiel apresenta suas contrarrazões, requerendo que não sejam conhecidas nem providas as razões de recurso da PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA sendo mantida a decisão que declarou a PRODIET vencedora.

Cabe ressaltar desde já que a PRODIET atendeu perfeitamente as exigências do edital quando da apresentação do produto para os itens. Diga-se ainda, que todas as normativas existentes acerca do PRODUTO são obedecidas pela PRODIET.

Por tudo isso, a PRODIET foi acertadamente declarada vencedora, já que preencheu todos os requisitos do instrumento convocatório.

Nesse sentido, indubitável que a dieta ofertada pela PRODIET além de atender aos requisitos editalícios vai além, apresentando um produto mais avançado do que a Administração estimava adquirir.

CONCLUSÃO

Por fim, podemos observar que diversos estudos demonstram a quantidade de fibras que devem ser prescritas para a população, não sendo definida a proporção exata de fibras insolúveis e solúveis que deve ser utilizada. Assim sendo, e como já analisado e aceito por essa renomada equipe, o produto Tropic Fiber, atende perfeitamente a necessidade.

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente contra-razão e julgado improcedente o recurso apresentado pela

empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Camila Ferreira
CPF: 072.788.599-56

Referências

- Cummings, J.H., Macfarlane, G.T., Englyst, H.N. Prebiotic digestion and Fermentation. Am J Clin Nutr: 73:415S_420, 2001.
- Chutkan, R., et al. Viscous versus nonviscous soluble fiber supplements mechanisms and evidence for fiber specific health benefits. J Am Acad Nurse Pract. 2012;24(8):476-87.
- Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018 / Organização José Egídio Paulo de Oliveira, Renan Magalhães Montenegro Junior, Sérgio Vencio. -- São Paulo : Editora Clannad, 2017.
- Elia, M. et al. Systematic review and meta-analysis: the clinical and physiological effects of fibre-containing enteral formulae. Aliment Pharmacol. Ther. 2008, 27:120-45.
- Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose - 2017. Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76
- Forsstèn, S.D. et al. The effect of polydextrose and probiotic lactobacilli in a Clostridium difficile_infected human colonic model. Microbial Ecology in Health and Disease, 2015.
- HENGST, C. et al. Effect of polydextrose on subjective feelings of appetite during the station and satiety periods : a systematic review and meta-analysis. International Journal of Food Sciences and Nutrition, 2009; 60(S5): 96_105.
- Institute of Medicine. Dietary Reference Intakes: Energy, Carbohydrate, Fiber, Fat, Fatty Acids, Cholesterol, Protein, and Amino Acids. Washington, D.C., National Academies Press; 2005
- MAHAM, L. K.; ESCOTT-STUMP, S. Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1227 p.
- Position of the American Dietetic Association: Health Implications of Dietary Fiber J Am Diet Assoc. 2008;108: 1716-1731.
- Projeto Diretrizes, volume IX, Jatete, F.B.; Bernardo, W.M. São Paulo. Associação Médica Brasileira; Brasília DF: Conselho Federal de Medicina, 2011.
- Roberfroid, M., et al. Prebiotic effects: metabolic and health benefits. Brit J Nutr. 2010; 104:1S.
- Scholz-Ahrens, K. E., et al. Effects of prebiotics on mineral metabolism. Am J Clin Nutr. 2001; 73:459S.
- Van Horn L, Carson JA, Appel LJ, Burke LE, Economos C, Karmally W et al. Recommended dietary pattern to achieve adherence to the American Heart Association/American College of Cardiology (AHA/ACC) guidelines: a scientific statement from the American Heart Association. Circulation. 2016;134(22):e505-29.
- Kim Y, Je Y. Dietary fibre intake and mortality from cardiovascular disease and all cancers: a meta-analysis of prospective cohort studies. Arch Cardiovasc Dis. 2016;109(1):39-54.

Fechar



Recurso de Representação - PE 35/2018 -Conims.

De: licitacao@provida.eng.br
Para: licitacao@conims.com.br ,conims@conims.com.br
Cópia: suporte2@provida.eng.br

Cópia oculta:

Assunto: Recurso de Representação - PE 35/2018 -Conims.

Enviada em: 27/11/2018 | 18:17

Recebida em: 27/11/2018 | 18:17

image001.png 4.15 KB

Recurso depdf 1.46 MB

Boa tarde Sra. Pregoeira

Segue em anexo o nosso Recurso de Representação ref. ao PE 35/2018.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Att.

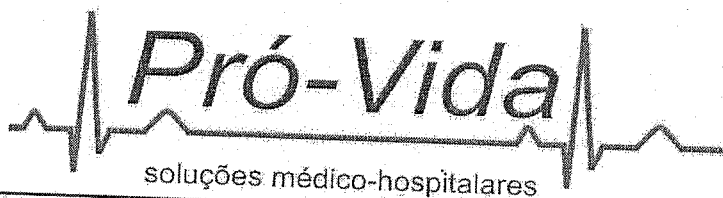
Larissa U. Manicardi
Pró-Vida Comércio de Equip. Ltda
Tel/Fax: (44) 3123-4000



Prezados Clientes:

A PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP comunica a todos que estaremos em FÉRIAS COLETIVAS a partir do dia 20/12/2018, retornando as atividades a partir do dia 07/01/2019.

Durante este período **NÃO** haverá faturamento, sendo assim, pedimos aos clientes que façam suas programações, antecipando e reforçando os pedidos até no máximo dia 17/12/2018, para que não haja atrasos nas entregas, tendo em vista o aumento da demanda neste período.



002477
b

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS (Sr. Altair José Gasparetto).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 - SRP

A **PRÓ-VIDA - Comércio de Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, com sede na Avenida Gastão Vidigal nº 3413, Bairro Cidade Alta, Maringá - PR, CEP 87053-310, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, Interpor o presente.

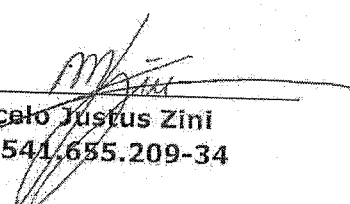
RECURSO DE REPRESENTAÇÃO

pelos motivos de fato e de direito que seguem.

Termos em que

P. Deferimento.

Maringá, 27 de Novembro de 2018.


Marcelo Justus Zini
CPF: 541.685.209-34

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Av. Dr. Gastão Vidigal, 3413 - Conjunto Cidade Alta - CEP 87053-310 - Maringá - PR.
Fone/fax: (44) 3123 - 4000 - www.provida.eng.br

SOBRE O MOTIVO DESTE PEDIDO

Sr. Presidente, a empresa Pró-Vida Ltda enviou Recurso Administrativo (*recurso hierárquico*) datado de 07/11/2018 ao edital em questão.

O órgão licitante então analisou nosso recurso e as contrarrazões da empresa Prodiét e manteve a classificação da Prodiét para os Itens 92 e 110.

Por isso, solicitamos sua especial atenção neste nosso Recurso de Representação pois pretendemos demonstrar que a manutenção da classificação da Prodiét nos itens 92 e 110 estão equivocadas.

DA ANÁLISE E QUESTIONAMENTO DA RESPOSTA RECEBIDA

O nosso recurso citava, em resumo, o seguinte:

1- *Que o produto ofertado pela empresa Prodiét para os itens 92 e 110 (Trophic Fiber) não atende o descritivo em sua totalidade e para o Item 92, apontamos que a empresa classificada em segundo lugar (Vaccarin e Aiff) também havia ofertado produto que não atendia o edital (Nutri Enteral Soya Fiber – marca Nutrimed).*

Nesta mesma linha, o nosso recurso ainda solicitava:

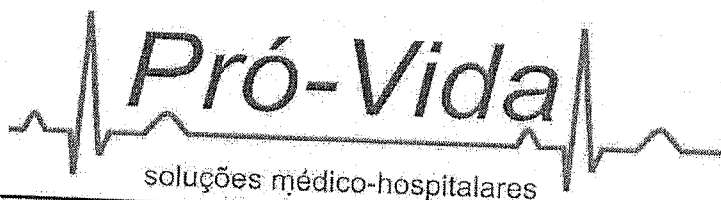
2- *Que o órgão licitante desclassificasse a empresa Prodiét nos Itens 92 e 110 por cotarem produtos que não atendiam ao descritivo e também desclassificasse a empresa Vaccarin e Aiff no Item 92 onde ela estava em segundo lugar e havia cotado produto que também não atendia as exigências do edital. Por fim, nosso recurso solicitava que a empresa Pró-Vida Ltda fosse considerada vencedora do certame nestes itens por ter cotado produto em total harmonia com as exigências do edital.*

As respostas apresentadas pelo órgão licitante ao nosso recurso foram:

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE (O recurso foi repassado para decisão da Autoridade Competente). Com apoio técnico analisado o recurso e a contra razão, constatou-se que o produto cotado supri as necessidades acostadas no edital.

*DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO
Conforme pareceres técnicos constatou-se que os produtos suprem as necessidades exigidas no edital.*

Em resumo, o órgão licitante considerou que o produto cotado pela empresa Prodiét (*Trophic Fiber da marca Prodiét*) atendia as necessidades do edital.



Sr. Presidente, o nosso Recurso Hierárquico datado de 07/11/2018 afirmava textualmente que o produto da marca Prodiet (*Trophic Fiber*) possui a distribuição de fibras na proporção de **65% de Fibra Solúvel e 35% de Fibra Insolúvel** e o edital exigia de forma inequívoca que as fontes de fibras deveriam ser **60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis**.

O próprio licitante (e fabricante) Prodiet citou em suas contrarrazões que:
"O produto TROPIC FIBER, por nós apresentado, possui a distribuição de fibras 65% de Fibra Solúvel e 35% de Fibra Insolúvel."

Ou seja, ele confirmou efetivamente nossa alegação de que o produto por eles ofertados não atendem ao edital.

A empresa Prodiet fez constar em suas contrarrazões diversos textos sobre percentuais de fibras solúveis e insolúveis. Entendemos que estes textos possuem a sua validade, mas deveriam ser utilizados no momento certo, ou seja, **ANTES** do início do certame e com a ferramenta adequada que é a **IMPUGNAÇÃO**. Sendo assim, se a Prodiet optou por ofertar produto que não atende o descritivo não pode ela, legalmente nesta fase do certame, utilizar a ferramenta de contrarrazões a um Recurso Hierárquico para justificar esta sua opção. Em outras palavras, se o produto que a Prodiet desejava ofertar tinha distribuição de fibras diferente do que o edital solicitava, ela deveria impugnar o edital apresentando suas justificativas técnicas antes do início do certame e não justificar a sua opção de oferta depois de ocorrido o mesmo.

Sr. Presidente, após o edital ser publicado e não ser questionado por nenhum licitante ele torna-se a referência de análise para todos, inclusive para aqueles que irão julgar os produtos ofertados. Julgamento este que nada mais é do que a aplicação do **Princípio do Julgamento Objetivo** (*julgar o objeto ofertado pelo que está sendo exigido em edital*). Se o órgão licitante deixar de observar este princípio ele estará simplesmente escolhendo uma ou outra exigência como mais ou menos relevante e com isto deixando de observar o **Princípio da Igualdade entre os Licitantes** e por consequência o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

O mérito do nosso Recurso Hierárquico tratava do **direito**, onde uma empresa (*Prodiet*) ofertou um produto que não atende a uma característica do edital e outra empresa (*Pró-Vida*) ofertou produto que atende o edital na totalidade e o órgão licitante optou por acatar o produto que não atende o descritivo e com isso feriu a igualdade entre os licitantes e **prejudicou aquele que cumpriu plenamente o rito descrito na lei interna** (o edital).

CONCLUSÃO

Sr. Presidente, como relatamos nesta petição atual, o mérito de nosso Recurso Hierárquico datado de 07/11/2018 relatava o fato de que um licitante havia descumprido uma regra do edital e ofertado produto que não atendia totalmente as exigências editalícias. Em nenhum momento o nosso recurso tratou sobre a função

técnica do item ofertado pois este não é o momento para tal. Esta ação foi efetuada em contrarrazões pela empresa Prodiet pois ela sabe (e afirmou isso textualmente) que ofertou produto diferente do que o edital exigia.

Por isso Sr. Presidente, em nossa análise, a conclusão de que o produto supri as necessidades do edital não poderia vigorar pois ela não tem fundamentação legal para acontecer, ferindo o Princípio da Legalidade e afetando diretamente o direito de outro licitante que respeitou todas as regras impostas pelo certame. Esta fase do certame deve se atentar a legalidade dos Atos Administrativos e não dialogar sobre motivação de uma empresa optar por ofertar produto que diverge do exigido no edital.

DOS PEDIDOS

Após toda nossa explanação, requeremos:

Para os itens 92 e 110:

Que o órgão licitante reforme seu entendimento e desclassifique a empresa Prodiet que ofertou produto (*Trophic Fiber*) que não atende todas as exigências do edital.

E

Declare vencedora a empresa Pró-Vida Ltda que em ambos os itens ofertou produto que atendeu TODAS as exigências do edital.

Solicitamos que após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida para (44) 3123-4000 (fax) ou e-mail licitacao@provida.eng.br.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 217/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, sala 08, Ed.Chateau de Lion, Zona 1, na cidade de Maringá- PR, CEP 87.014-100, neste ato representado por Angela Maria de Oliveira Bergamascho, portadora do RG n.º 5.088.919-0-5 SSP-PR e CPF n.º 660.041.369-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

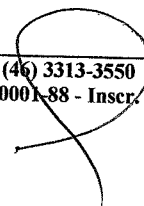
8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.

- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

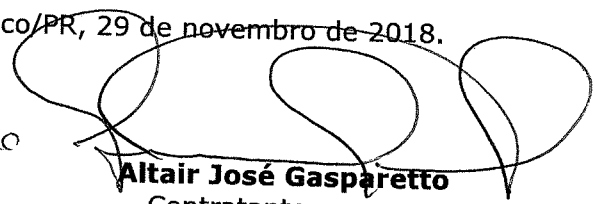
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

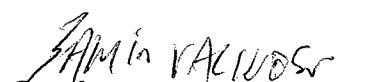
- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Angela Maria de Oliveira Bergamascho**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.


Angela Maria de Oliveira Bergamascho
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

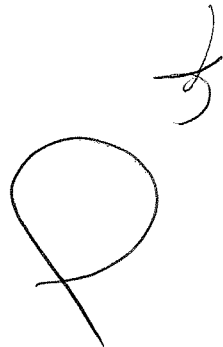

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Ir. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018									
Fornecedor: 1070 - A C Materiais Médicos Ltda									
12	50-01-0245	Alimento/complemento energético para substituir o açúcar	Carbofof Vitafor	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0370	4.440,00	Venceu
25	50-01-0149	Alimento/Módulo de L-glutamina para dieta enteral ou oral. A	Glutamax Vitafor	UND	300,000	0,0000	2,0400	612,00	Venceu
27	50-01-0260	Alimento-suplemento alimentar de fibra solúvel	Bem Vital Fibras Nut	Gr.	60.000,000	0,0000	0,1900	11.400,00	Venceu
29	50-01-0261	Alimento-suplemento complementar nutricional	Sustevit Vitafor	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0700	8.400,00	Venceu
60	50-01-0292	Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral	Carbofof Vitafor	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0380	4.560,00	Venceu
64	50-01-0194	Módulo de L glutamina para nutrição enteral e oral. SACHÊ d	Glutamax Vitafor	UND	300,000	0,0000	2,3800	714,00	Venceu
65	50-01-0295	Módulo de oligossacarídeo	Carbofof Vitafor	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0370	4.440,00	Venceu
70	50-01-0300	Nutrição completa e balanceada	Ensure Abbott	Gr.	400.000,000	0,0000	0,0790	31.600,00	Venceu
				Total do Fornecedor ----->	940.600,000			66.166,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.



002492
b.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 218/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.475.833/0016-84, com sede na Rod. Fernão Dias, S/N, KM 933 Norte, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema - MG, CEP 37.640-000, neste ato representado (por procuração), Gilson Leal Barroso, portador do RG n.º 16964489 SSP-SP e CPF n.º 054.668.508-02.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

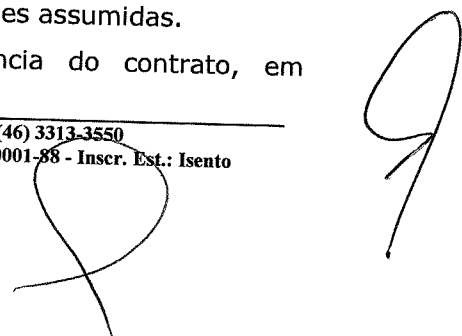
4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.

- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

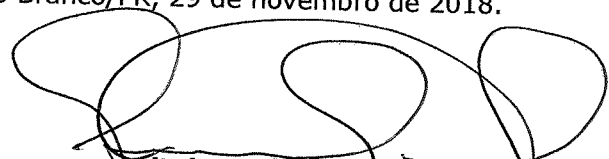
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

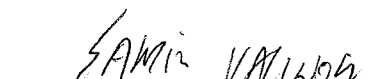
- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **(por procuração), Gilson Leal Barroso**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.


Gilson Leal Barroso
(por procuração)
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 219/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.339.246/0001-92, com sede na AV. Tiradentes, 7100, Galpão 03, Módulo 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.072-000, neste ato representado por Marcos Aurelio de Araujo Filho, portador do RG n.º 10.860.839-0 SSP-PR e CPF n.º 065.954.009-60.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

8



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

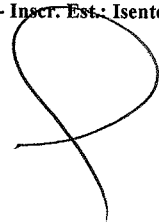
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

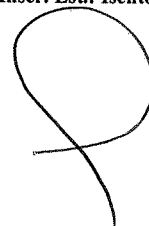
4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

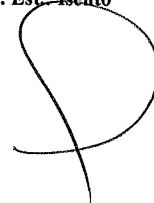
- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.



6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

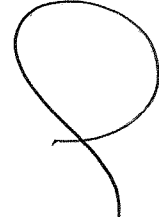
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8



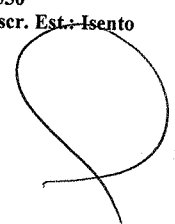
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

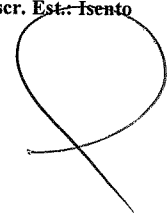
- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.



- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá



ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

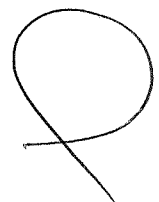
12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

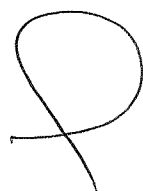
13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



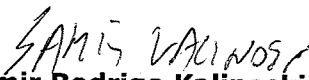
Marcos Aurelio de Araujo Filho
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



002515

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Avenida Paraná, 159 - Fone: (43) 3322-0747 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná

LUCIANO GODOI MARTINS

TABELIÃO TITULAR

LIVRO 349-P FOLHA 180

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Luciano Godoi Martins - Tabelião
Alisson Guilherme Romagnoli Fiori - Escr. Jur.
Paula Kazina Inacio - Escrevente Jur.
Amanda Mota Marinho - Escrevente Jur.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - ME A FAVOR DE PAULO
CESAR STRINGUETA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (25/05/2017), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, com sede na Rua Antonio Piovesan, 155/190, Parque Industrial Betel, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10.860.839-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, residente e domiciliado na Rua Constantino Bottino, 540, Jardim Itatiaia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.470.994-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.256.709-87, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso dos Santos, 240, casa 2, Condomínio Graha Azul I, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, podendo inclusive nomear preposto/representante, e no caso de aceitação da proposta, autorizando-os a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as

UFPR | INSCRD | 0504273 | 04
www.funarpen.com.br

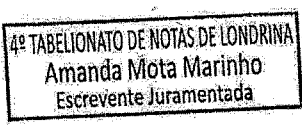


cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembleias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 25/05/2020 E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** O "Outorgado poderá praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 938/2017, em 25/05/2017. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Funrejus: R\$17,50, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$88,25. Selo Digital Nº NfvNO.ZFJE8.dOrR5, Controle: Xaq4I.4FXPH. Londrina-PR, 25 de maio de 2017. (aa.) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Amanda, Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Amanda da Verdade

Londrina-PR, 25 de maio de 2017

Amanda Mota Marinho
Luciano Godoi Martins
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2018 10:10:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1014946

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 10:06:13 (hora local)**.

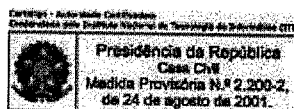
¹**Código de Autenticação Digital:** 91242506181004230396-1 a 91242506181004230396-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13fcee1e1224be498906840fe5b727e84a060b02f5b7e090cd755c51d30a3e9a83a368f54768f506b833130584455df4b5c9eff883caedd9218e98176a355f27



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 220/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, 184, Mauá, na cidade de Colombo- PR, CEP 83.413-575, neste ato representado por Ricardo da Conceição, portador do RG nº 6.205.280-5 SSP-PR e CPF nº 026.439.659-65.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

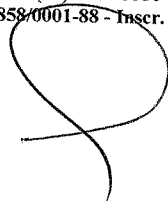
4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

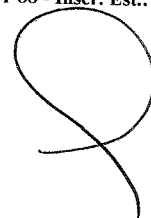
- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.





6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

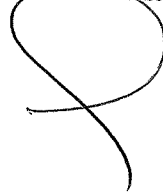
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

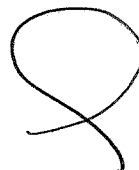
- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.



- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá





ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

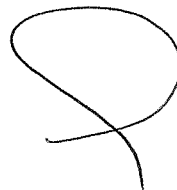
13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Ricardo da Conceição**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



Ricardo da Conceição

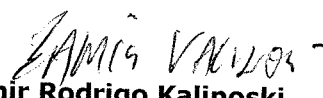
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



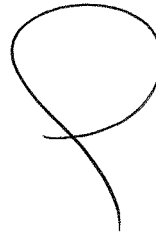
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdte Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1329 - Merco Soluções em Saúde Ltda									
113	50-01-0326	Alimento/dieta enteral/oral em pó p/ doença inflamatória	Modulen IBD Pó	Gr.	108.000,000	0,0000	0,8130	87.804,00	Venceu
116	50-01-0329	Fórmula enteral a base de aminoácidos livres	Alfamino/Nestle	Gr.	180.000,000	0,0000	0,3250	58.500,00	Venceu
118	50-01-0331	Formula Infantil (0 a 6 meses) com proteínas modificadas	Nestogeno 1	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0220	23.760,00	Venceu
119	50-01-0332	Fórmula infantil (0 a 12 meses) a base de proteína isolada	Nan Soy	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0720	77.760,00	Venceu
120	50-01-0333	Fórmula infantil (6 a 12 meses) com proteínas modificadas	Nestogeno 2	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0280	30.240,00	Venceu
121	50-01-0334	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos	Pre Nan	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0680	73.440,00	Venceu
122	50-01-0335	Alimento para suplementação a base 100% de peptídeos	Peptamen Jr	Gr.	180.000,000	0,0000	0,5530	99.540,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			451.044,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.




002529

b.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 221/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na AV. Inglaterra, 123, na cidade de Londrina- PR, CEP 86.046-000, neste ato representado por Marco Valério Carvalho, portador do RG nº 4351744-9 SSP-PR e CPF nº 724.017.459-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

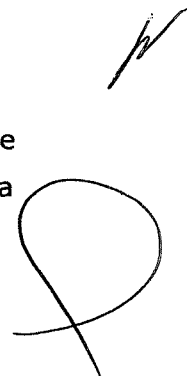
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da



Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

- 3.1.** Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada

parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma

natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

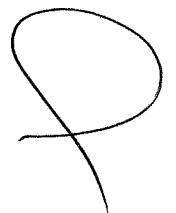
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1. Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
- 12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).
- 12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- 13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações

correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio

eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

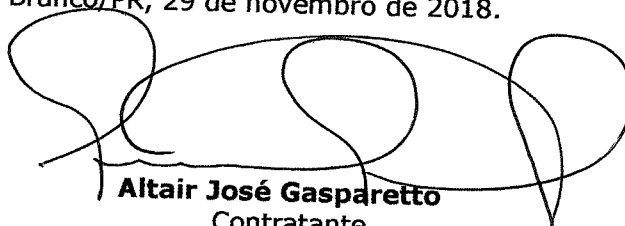
15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Marco Valério Carvalho**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



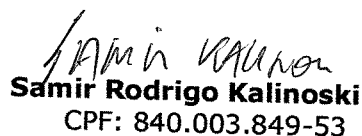
Marco Valério Carvalho
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018

Forneceador: 1848 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	50-01-0236	Alimento nutricionalmente completo	Trophic 1.5/Prodiet	ML	1.000.000,000	0,0000	0,0200	20.000,00	Venceu
3	50-01-0238	Alimento nutricionalmente completo para uso oral	Trophic Infant	Gr.	400.000,000	0,0000	0,0630	25.200,00	Venceu
6	50-01-0239	Alimento para dieta enteral	Trophic 1.5/Prodiet	ML	150.000,000	0,0000	0,0220	3.300,00	Venceu
13	50-01-0246	Alimento/dieta enteral que fornece macro e micronutrientes	Peptimax/Prodiet	Gr.	120.000,000	0,0000	0,2500	30.000,00	Venceu
15	50-01-0248	Alimento/dieta enteral em pó, para pacientes críticos, adult	Peptimax/Prodiet	Gr.	120.000,000	0,0000	0,2500	30.000,00	Venceu
16	50-01-0249	Alimento-dieta enteral em pó	Peptimax/Prodiet	Gr.	120.000,000	0,0000	0,2500	30.000,00	Venceu
17	50-01-0250	Alimento-dieta enteral-oral formulado	Hdmax/Prodiet	ML	210.000,000	0,0000	0,0600	12.600,00	Venceu
18	50-01-0252	Alimento-dieta enteral-oral líquida	Trophic 1.5/Prodiet	ML	1.000.000,000	0,0000	0,0190	19.000,00	Venceu
20	50-01-0254	Alimento-dieta enteral-oral completa normocalórica, normopro	Trophic Soya/Prodiet	ML	1.000.000,000	0,0000	0,0150	15.000,00	Venceu
22	50-01-0256	Alimento-fórmula líquida especializada	Diamax/Prodiet	ML	600.000,000	0,0000	0,0250	15.000,00	Venceu
23	50-01-0257	Alimento-fórmula líquida para uso enteral-oral	Trophic 1.5/Prodiet	ML	60.000,000	0,0000	0,0200	1.200,00	Venceu
24	50-01-0258	Alimento-fórmula líquida para uso enteral-oral, polimérica	Energyzip/Prodiet	ML	60.000,000	0,0000	0,0300	1.800,00	Venceu
34	50-01-0266	Dieta enteral líquida (mínimo 1,0 Kcal/ml)	Trophic Soya/Prodiet	ML	300.000,000	0,0000	0,0170	5.100,00	Venceu
36	50-01-0268	Dieta enteral nutricionalmente completa. Não contém glutern.	Trophic 1.5/Prodiet	ML	150.000,000	0,0000	0,0209	3.135,00	Venceu
37	50-01-0269	Dieta enteral nutricionalmente completa com vitaminas e sais	Trophic EP/Prodiet	ML	100.000,000	0,0000	0,0230	2.300,00	Venceu
38	50-01-0270	Dieta enteral completa com adequado teor proteico	Trophic Soya/Prodie	ML	60.000,000	0,0000	0,0149	894,00	Venceu
39	50-01-0271	Dieta enteral completa acrescida de fibras	Trophic Fiber/Prodie	ML	500.000,000	0,0000	0,0179	8.950,00	Venceu
40	50-01-0272	Dieta enteral	Trophic Fiber/Prodie	ML	300.000,000	0,0000	0,0179	5.370,00	Venceu
41	50-01-0273	Dieta enteral hipossódica	Trophic Soya/Prodiet	ML	150.000,000	0,0000	0,0149	2.235,00	Venceu
42	50-01-0274	Dieta enteral completa normocalórica	Diamax/Prodiet	ML	300.000,000	0,0000	0,0219	6.570,00	Venceu
46	50-01-0278	Dieta para uso oral e enteral com fibras	Trophic Fiber/Prodie	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0450	5.400,00	Venceu
72	50-01-0302	Nutrição completa e balanceada para crianças	Trophic Infant/Prodi	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0639	7.668,00	Venceu
73	50-01-0303	Nutrição completa e balanceada hipercalórica	Energyzip/Prodiet	ML	60.000,000	0,0000	0,0300	1.800,00	Venceu
75	50-01-0305	Nutrição líquida hiperprotéica e hipercalórica	Trophic EP/Prodiet	ML	60.000,000	0,0000	0,0300	1.800,00	Venceu
77	50-01-0307	Nutrição líquida para pacientes diabéticos	Diamax/Prodiet	ML	125.000,000	0,0000	0,0300	3.750,00	Venceu
80	50-01-0310	Nutrição líquida p/ pacientes renais em diálise	Hdmax/Prodiet	ML	75.000,000	0,0000	0,0550	4.125,00	Venceu

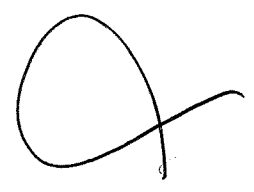
002541
10

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018</p> <p>Fornecedor: 1848 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME</p>									
81	50-01-0311	Nutrição oral especialmente formulada p/ diabéticos	Diamax/Prodiet	ML	100.000,000	0,0000	0,0459	4.590,00	Venceu
86	50-01-0315	Suplemento nutricional lácteo em pó	Susteniac/Prodiet	Gr.	225.000,000	0,0000	0,0400	9.000,00	Venceu
92	50-01-0322	Alimento completo com mix de proteínas animal e vegetal	Trophic	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0440	5.280,00	Venceu
96	50-01-0327	Alimento/dieta com 100% proteína de soja	Fiber/Prodie Trophic Soya/Prodiet	ML	500.000,000	0,0000	0,0149	7.450,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			288.517,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.



002542
6



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 222/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Prof. Serafim Orlandi, 356, Vila Mariana, na cidade de São Paulo- SP, CEP 04.115-090, neste ato representado por Alexandre Tabuenca da Silva, portador do RG n.º 7.650.059 SSP-SP e CPF n.º 043.068.978-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.



3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de



Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.



- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações

correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio

eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

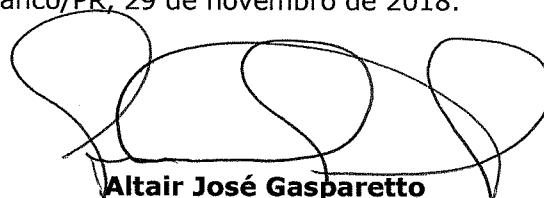
15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Alexandre Tabuenca da Silva**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



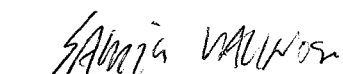
Alexandre Tabuenca da Silva
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



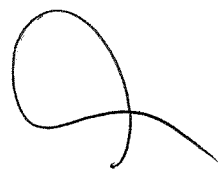
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1999 - Nutriport Comercial Ltda.									
117	50-01-0330	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses)	Aptamil Premium	Gr.	1.800.000,000	0,0000	0,0370	66.600,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.800.000,000			66.600,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.



PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Professor Serafim Orlandi, 356 – Vila Mariana – São Paulo/SP por intermédio de seu representante legal o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 31/12/2018.

03.612.312/0001-44

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Prof. Serafim Orlandi, 356
Vila Mariana - CEP 04115-090
São Paulo-SP

São Paulo, 18 de Junho de 2018.



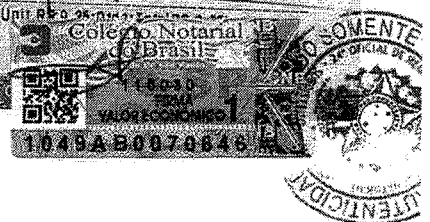
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-950 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 08 OUT. 2018



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Jr
ESCREVENTE AUTORIZADO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 223/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45, com sede na AV. Doutor Gastão Vidigal, 3413, Zona 28, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.053-310, neste ato representado por Marcelo Justus Zini, portador do RG n.º 3.216.759-4 SSP-PR e CPF n.º 541.655.209-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.


3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 3.9.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.
- 3.10.** A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.



- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá



ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

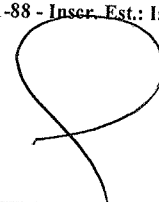
12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



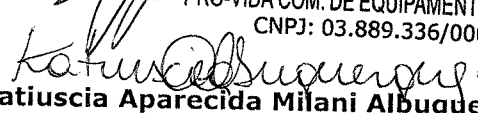
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Marcelo Justus Zini**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.


Marcelo Justus Zini
Contratada

Testemunhas: PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1333 - PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP</p>									
2	50-01-0237	Alimento nutricionalmente completo para nutrição	Total Nutrition	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0550	6.600,00	Venceu
4	50-01-0321	Alimento completo com proteínas animal e/ou vegetal	Total Nutrition Soy H	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0380	4.560,00	Venceu
14	50-01-0247	Alimento/dieta enteral em pó	Reabilit Peptiflex	Gr.	120.000,000	0,0000	0,2990	35.880,00	Venceu
26	50-01-0259	Alimento-módulo de proteína para dieta enteral ou oral	Maxipró/Nuteral	Gr.	60.000,000	0,0000	0,1980	11.880,00	Venceu
30	50-01-0262	Alimento-suplemento-complemento nutricional sem glutem	Milkgen/Nuteral	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0530	6.360,00	Venceu
45	50-01-0277	Dieta para uso oral ou enteral, com proteína de soja	Total Nutrition Soy	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0380	4.560,00	Venceu
63	50-01-0294	Módulo de fibras alimentares	Neofiber	Gr.	75.000,000	0,0000	0,1400	10.500,00	Venceu
66	50-01-0296	Módulo de proteína de alto valor biológico	Maxipró/Nuteral	Gr.	60.000,000	0,0000	0,1800	10.800,00	Venceu
67	50-01-0297	Módulo de proteína de alto valor	Maxipró/Nuteral	Gr.	60.000,000	0,0000	0,1800	10.800,00	Venceu
68	50-01-0298	Módulo de proteína para nutrição enteral	Maxipró/Nuteral	Gr.	45.000,000	0,0000	0,1800	8.100,00	Venceu
69	50-01-0299	Módulo de triglicérides de cadeia média	TCM AGE/Nuteral	ML	75.000,000	0,0000	0,1100	8.250,00	Venceu
71	50-01-0301	Nutrição completa e balanceada para adultos e idosos	Total Nut. Soy Hss F	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0590	7.080,00	Venceu
89	50-01-0318	Alimento com baixo teor de sódio sem sacarose	Total Nut. Soy HSS	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0380	4.560,00	Venceu
90	50-01-0319	Alimento p/pacientes com risco nutricional	Total Nutrition	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0390	4.680,00	Venceu
105	50-01-0336	Alimento/fórmula em pó enteral/oral polimérica	Total Nut. Soy HSS	Gr.	45.000,000	0,0000	0,0380	1.710,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			136.320,00	

[Handwritten signature]

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 224/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53, com sede na Rua General Portiguara, 1.428, Cond. Conesul, Barracão 20 e 21, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba- PR, CEP 81.050-500, neste ato representado, Armando Pedro Tortelli, portador do RG n.º 1.975.846-0 SSP-PR e CPF n.º 301.966.479-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

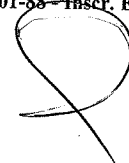
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.


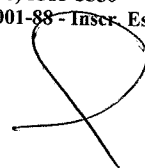
4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

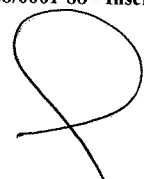
- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.



6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



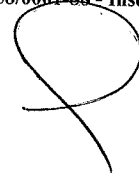
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

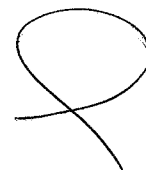
- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.



- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá



ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
- 12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).
- 12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.


13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

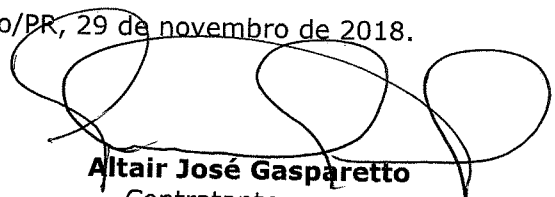


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Armando Pedro Tortelli**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.


Armando Pedro Tortelli
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

002579

6

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1537 - Prodiel Nutrição Clínica Ltda									
107	50-01-0318	Alimento com baixo teor de sódio sem sacarose	Trophic Basic	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0320	34.560,00	Venceu
108	50-01-0319	Alimento p/pacientes com risco nutricional	Trophic Basic	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0340	36.720,00	Venceu
109	50-01-0320	Alimento completo com densidade de 1,2 Kcal/mililitros	Trophic Basic	ML	3.600.000,000	0,0000	0,0180	64.800,00	Venceu
110	50-01-0322	Alimento completo com mix de proteínas animal e vegetal	Trophic Fiber	Gr.	1.080.000,000	0,0000	0,0470	50.760,00	Venceu
112	50-01-0325	Alimento para suplementação de nutrição enteral	Immax	Gr.	1.350.000,000	0,0000	0,0870	117.450,00	Venceu
114	50-01-0327	Alimento/dieta com 100% proteína de soja	Trophic Soya	ML	4.500.000,000	0,0000	0,0140	63.000,00	Venceu
123	50-01-0336	Alimento/fórmula em pó enteral/oral polimérica	Trophic Basic	Gr.	405.000,000	0,0000	0,0360	14.580,00	Venceu
					Total do Fornecedor			381.870,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.






002580
b-



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Curitiba estado do Paraná, Rua General Potiguara, 1428 – Cond. Conesul Lt 20 e 21 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 e inscrição estadual nº 90720354-93, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel dos Passos Tortelli**, portador da Cédula de Identidade RG: 8433050-7, e do CPF 047.332.269-26.

OUTORGADO: Camila Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº **9.713.556-8** SSP/PR, e do CPF nº **072.788.599-56**.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Ressalva: Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua validade.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2018.


PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.870-0
Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Carlos - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 - Tel. 83 3363-3344 - Fax: 031 3343-3344

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.A.P. e 4º do Lei Federal 6.525/1974 e Art. 9º do XII da Lei Estadual 8.774/2008, autentica a presente (grãfia) digitalizada, emitida em conformidade com o conteúdo inscrito neste ato, em referência a certidão de Obitório.

Cod. Autenticação: 92253107181705520969-2 - Data: 31/07/2018 17:13:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHE44861-X9P2
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Vagner de Almeida Cavalcanti
Tribunal


002581
b.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua do Centro, 271 - Distrito Saneamento - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 - Tel. 83 3363-3344

Selo Nº seCCN-MRzRE-aw2Ke-2fFCw-KaQnh
Valide esse selo em <http://fuiarpon.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GABRIEL DOS
PASSEES TORTELLI, doou fe. Curitiba, 15 de junho de 2018 -
10:08:04h.

Bel. Teste da Vereadora
Vivianes de Cassilho Es. revente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2018 08:35:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1042525

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2019 17:15:49 (hora local)**.

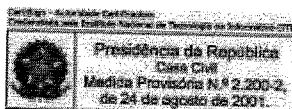
¹**Código de Autenticação Digital:** 92253107181705520969-1 a 92253107181705520969-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be47a56a3bc0c86ea4edab7e34fa371d79668cc08e850e2bab4e7f7a203fdffa7b8a6550662b363eb34145965d64d0cfb0fce6acb9558d65de88cccf3fb4c9633



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Dos Lírios - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - Fone: 33 324341 - Fax: 33 3244361

Autenticação Digital
 De acordo com as Leis nº 9.709 de 11/11/98 e nº 11.344 de 23/08/2006 e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 113 de 07/09/2006, o presente documento eletrônico autenticado e registrado neste ato. O referido autenticado, conforme o documento apresentado e copiado neste ato. O referido autenticado, conforme o documento apresentado e copiado neste ato.

Cod. Autenticação: 92253107181705520834-1; Data: 31/07/2018 17:13:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE44857-JDM3
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

002583
 b.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL	9.713.556-8	DATA DE EXPIRAÇÃO	06/11/2002
NOME	DANIELA FERREIRA		
RESIDÊNCIA	CURITIBA/PR		
NATURALIDADE	MARIA ISABEL FERREIRA	DATA DE NASCIMENTO	06/07/1989
DOC. ORIGINAL	COMARCA-CURITIBA/PR, STA. QUILTENTA		
CP	C. NASC. 6689, LIVRO 20, FOLHA 141		
CURITIBA/PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
	LEI Nº 116 DE 20/06/03		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2018 08:36:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1042527

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2019 17:15:49 (hora local)**.

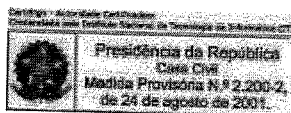
¹**Código de Autenticação Digital:** 92253107181705520834-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be47a56a3bc0c86ea4edab7e34fa371d74eb126773838c30456a5e8fc74d71e90b8a6550662b363eb34145965d64d0cfb093011a8f64412632fc4c2517e596138



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53025-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (35) 3244-0001 - Fax: (35) 3244-0001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 8º da Lei Federal 8.934/94 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 92253107181705530055-1; Data: 31/07/2018 17:13:31

Selo Digital de Fiscalização tipo Normal C: AHE44864-AV9A
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.us.br>

002585
10.

 **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
072.788.599-56

Nome
SAMILA FERREIRA

Nascimento
08/07/1989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2018 08:31:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1042523

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2019 17:15:49 (hora local)**.

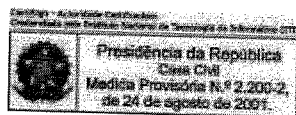
¹**Código de Autenticação Digital:** 92253107181705530055-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be47a56a3bc0c86ea4edab7e34fa371d7caf701513ae54ea99de848faeb39633db8a6550662b363eb34145965d64d0cfbbb7998a669316a3247128a60d8ed0e60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 225/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73, com sede na Rua Lopes Trovão, 266, Zona 04, na cidade de Maringá- PR, CEP 87.114-080, neste ato representado por Ágatha Kelly Garcia Bravo, portadora do RG nº 9.483.016-8 SSP-PR e CPF nº 081.216.699-01.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

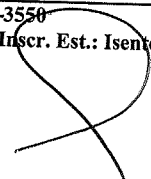
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

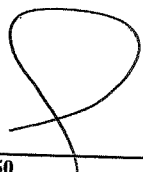
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

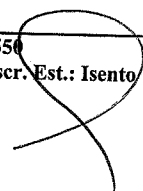
4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

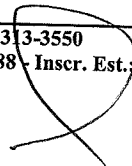
- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.



6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

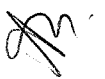
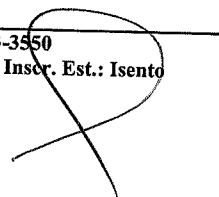
8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.

- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

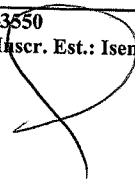
12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

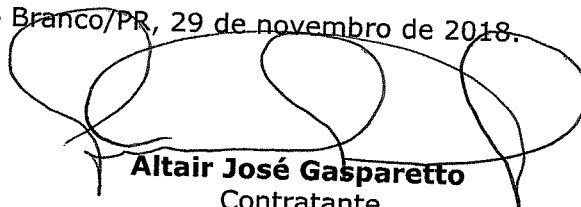
- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Ágatha Kelly Garcia Bravo**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



Ágatha Kelly Garcia Bravo
Contratada

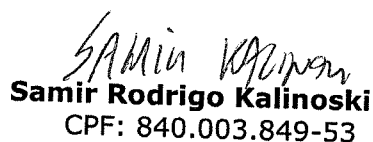
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



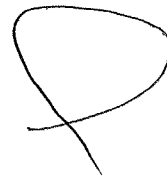
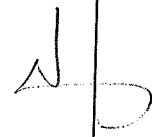
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Pr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 2000 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES									
28	50-01-0153	Alimento/Suplemento de fibras, desenvolvido para melhora e	Simbioflora/Invictu	UND	300,000	0,0000	5,8000	1.740,00	Venceu
62	50-01-0192	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral com mix	Stimulance/Danon	UND	300,000	0,0000	7,0000	2.100,00	Venceu
79	50-01-0309	Nutrição líquida com cálcio	Nutri Renal/Nutrimed	ML	200.000,000	0,0000	0,0590	11.800,00	Venceu
82	50-01-0312	Suplemento alimentar em pó para crianças	Fortini/Danone	Gr.	240.000,000	0,0000	0,0910	21.840,00	Venceu
84	50-01-0313	Suplemento alimentar simbiótico	Cubitan/Danone	ML	100.000,000	0,0000	0,0710	7.100,00	Venceu
Total do Fornecedor					540.600,000			44.580,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 226/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Caçador, 29, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83.075-120, neste ato representado por Rossane Serafim Matos, portadora do RG n.º 4.582.056-4 SSP-PR e CPF n.º 857.547.499-53.

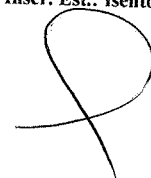
Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.
- 1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

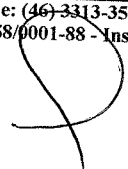
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

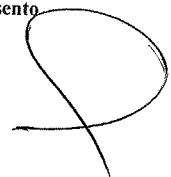
- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.





6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.



- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.



- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá



ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

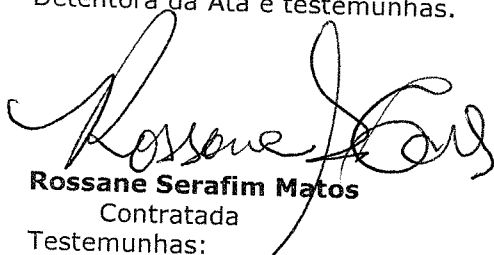
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Rossane Serafim Matos**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



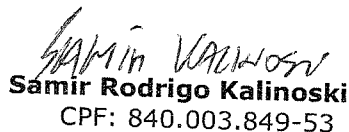
Rossane Serafim Matos
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



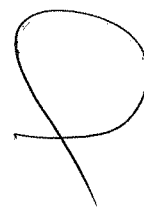

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018</p> <p>Fornecedor: 1069 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP</p>									
5	50-01-0323	Alimento p/ dieta enteral, líquido, polimérico, hipercalórico	Fresubin Energy	ML	150.000,000	0,0000	0,0210	3.150,00	Venceu
7	50-01-0240	Alimento para dieta enteral, líquido	Fresugin Original Fi	ML	150.000,000	0,0000	0,0210	3.150,00	Venceu
8	50-01-0241	Alimento para dieta enteral, liq.	Fresubin Original	ML	150.000,000	0,0000	0,0200	3.000,00	Venceu
10	50-01-0243	Alimento/complemento alimentar para crianças	Sustap Kids	Gr.	90.000,000	0,0000	0,0400	3.600,00	Venceu
33	50-01-0265	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricioni. completa	Fresubin Energy Fibr	ML	300.000,000	0,0000	0,0220	6.600,00	Venceu
43	50-01-0275	Dieta normocalórica e normoprotéica	Fresubin Original	ML	300.000,000	0,0000	0,0190	5.700,00	Venceu
47	50-01-0279	Espessante de alimentos	Sustap Espessante	Gr.	30.000,000	0,0000	0,1000	3.000,00	Venceu
76	50-01-0306	Nutrição líquida	Fresubin Lipid	ML	60.000,000	0,0000	0,1300	7.800,00	Venceu
93	50-01-0324	Alimento p/ dieta enteral com mínimo 30% proteína do leite	Fresubin Energy Fibr	ML	250.000,000	0,0000	0,0200	5.000,00	Venceu
94	50-01-0325	Alimento para suplementação de nutrição enteral	Sustap Senior	Gr.	150.000,000	0,0000	0,0970	14.550,00	Venceu
111	50-01-0324	Alimento p/ dieta enteral com mínimo 30% proteína do leite	Fresubin Energy Fibr	ML	2.250.000,000	0,0000	0,0200	45.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								3.880.000,000	100.550,00

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.

002610
6.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 227/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33, com sede na av. Anita Garibaldi, 2480, loja 09, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82200-550, neste ato representado, Reginaldo Celso Guidolin, portador do RG n.º 3.284.789-7 SSP-PR e CPF n.º 402.603.569-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 3.9.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.
- 3.10.** A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

- 11.1.1.** Descumprir as condições do edital.

- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Reginaldo Celso Guidolin**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.



Reginaldo Celso Guidolin

Contratada

Testemunhas:



Altair José Gasparetto

Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

002522
b

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1847 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME</p>									
9	50-01-0242	Alimento para situações metabólicas	Nutren Senior/Nestle	ML	60.000,000	0,0000	0,1500	9.000,00	Venceu
19	50-01-0253	Alimento-dieta enteral-oral completa	Novasource Senior/Ne	ML	500.000,000	0,0000	0,0220	11.000,00	Venceu
31	50-01-0263	Composto alimentar p/ lactantes a partir de 18 meses	Neslac Comfor/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0580	6.960,00	Venceu
32	50-01-0264	Composto lacteocom fibras prebióticas	Ninho 1+/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0640	7.680,00	Venceu
44	50-01-0276	Dieta complexa para pacientes cirúrgicos	Isosource 1.5	ML	1.000.000,000	0,0000	0,0510	51.000,00	Venceu
48	50-01-0280	Fórmula infantil a base de proteína	Nan Soy/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0640	7.680,00	Venceu
50	50-01-0282	Fórmula infantil hipocalórica	Nan HAV/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0800	9.600,00	Venceu
51	50-01-0283	Fórmula infantil isenta de lactose p/ lactentes de 0 a 12	Nan S.L/Nestle	Gr.	200.000,000	0,0000	0,0700	14.000,00	Venceu
52	50-01-0284	Fórmula infantil p/ lactantes a partir de 10º mes	Nan Comfor 3/Nestle	Gr.	240.000,000	0,0000	0,0410	9.840,00	Venceu
53	50-01-0285	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12.	Nan S.L/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0700	8.400,00	Venceu
54	50-01-0286	Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses	Nan Comfor 2/Nestle	Gr.	240.000,000	0,0000	0,0400	9.600,00	Venceu
55	50-01-0287	Fórmula infantil (0 a 12 meses) que apresentam regurgitação	Nan A.R/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0450	5.400,00	Venceu
57	50-01-0289	Fórmula infantil (0 a 6 meses) enriquecida com ferro	Nan Soy/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0529	6.348,00	Venceu
58	50-01-0290	Fórmula infantil (0 a 12 meses) com proteínas modificadas	Nan Comfor 2/Nestle	Gr.	240.000,000	0,0000	0,0420	10.080,00	Venceu
59	50-01-0291	Fórmula infantil para prematuros	Pre Nan/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0500	6.000,00	Venceu
61	50-01-0337	Modulo de fibras solúvel composta de fibras prebióticas	Resource Fiber Mais/	Gr.	75.000,000	0,0000	0,2000	15.000,00	Venceu
78	50-01-0308	Nutrição líquida isotônica	Isosource 1.5/Nestle	ML	300.000,000	0,0000	0,0230	6.900,00	Venceu
87	50-01-0316	Suplemento nutricional líquido hipercalórico (1,5 Kcal/ml)	Nutren 1.5/Nestle	ML	100.000,000	0,0000	0,0269	2.690,00	Venceu
95	50-01-0326	Alimento/dieta enteral/oral em pó p/ doença inflamatória	Modulen/Nestle	Gr.	12.000,000	0,0000	0,9800	11.760,00	Venceu
98	50-01-0329	Fórmula enteral a base de aminoácidos livres	Alfamino/Nestle	Gr.	20.000,000	0,0000	0,3590	7.180,00	Venceu
99	50-01-0330	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses)	Nam Comfor 1/Nestle	Gr.	200.000,000	0,0000	0,0400	8.000,00	Venceu
100	50-01-0331	Fórmula Infantil (0 a 6 meses) com proteínas modificadas	Nestogeno 1/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0420	5.040,00	Venceu
102	50-01-0333	Fórmula infantil (6 a 12 meses) com proteínas modificadas	Nestogeno 2/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0340	4.080,00	Venceu
103	50-01-0334	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos	Pré Nam/Nestle	Gr.	120.000,000	0,0000	0,0850	10.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2018 Licitação: 35/2018 - PE Data da Homologação: 27/11/2018 Fornecedor: 1847 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME									
104	50-01-0335	Alimento para suplementação a base 100% de ptiptideos		Peptamen Junior Pó/N	20.000,000	0,0000	0,5500	11.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			254.438,00	

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.



PROCURAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480, Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP: 82200-550, Curitiba-PR, por seu representante legal, o Sr. **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 expedida em 27/08/2008 pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP: 82810-2/80, constitui seu bastante procurador: **Sra. KELI MARIA MENEGHETTI**, brasileira, casada, Analista de Licitação, portadora da Carteira de Identidade RG 1734454, órgão expedidor SESP-MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 771.526.542-04, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365 - Casa 01 - Jd Bela Vista, Piraquara/ PR - CEP: 83.301-160.

Outorgando-lhe poderes para; representar a **outorgante** perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com hospitais públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento.

Validade até 30 de Agosto de 2019.

SELO Nº: Ue05 . 1xDMX . Y9Emy . LpmoL . P11qw
Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>
Em: R\$4.986,00 - R\$0,00 Fun: R\$1.061,66 - R\$0,17 Fedap: R\$0,21
Curitiba-PR, 04 de Setembro de 2018 - 17:20:54h.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0080489]-REGINALDO CELSO GUIDOLIN

Dou fé. Em test^{es} da Verdade

JOSE DE JESUS DAMAZO DA SILVA - ESCRIVENTE (053)

Curitiba, PR, 29 de Agosto de 2018.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 402.603.569-72
RG: 3.284.789-7 SSP/PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNI de 970-8
Rua Professor Epitácio Pessoa, 144 - Bairro Boa Vista - 82200-550 - Curitiba - PR - CEP: 82200-550 - Fone: (41) 3244-8844 - Fax: (41) 3244-6944

Autenticação Digital
O documento em anexo foi autenticado em 05/09/2018 às 17:46:30h, de acordo com a Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.720/2010, mediante a geração de imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 72880509180830470860-1; Data: 05/09/2018 08:46:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHI-6592D-SPMS
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2018 12:18:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1069335

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2019 08:47:34 (hora local)**.

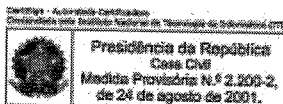
¹**Código de Autenticação Digital:** 72880509180830470860-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6aaec463c443a6c3ddea91fad574e18080347ff7007a0535aec1762aa7aa4432986648642d1a68a3178f6869689cc260230789cd01434f82453fffa99d36763e



002626
b.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DI PARANÁ NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624278188

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624278188

RENOMEADO
KELI MARIA MENEGETTI

DOC. IDENT. (RG) / ORIG. EMISSOR / UF
001734454 SESP MS

CPF
771.526.542-04

DATA NASCIMENTO
21/11/1984

FILIAÇÃO
IVO MENEGETTI
ODETE ANA BELLO MENEGETTI

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. (RBE): **AB**

Nº REGISTRO: **05983854238** VALIDEZ: **22/05/2023** EXPIRAÇÃO: **25/01/2014**

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: **COLOMBO, PR** DATA EMISSÃO: **22/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
48166860884
PR914356857

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 870-8
R. Presidente Dutra, 1000 - Fone: (41) 3225-9000 - CEP: 81250-900 - Curitiba - PR - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Id: 829.846044 - Fax: (41) 3225-9000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V (BR/41) e 22 da Lei Federal 8.935/94 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 827/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, o qual é verídico e válido.

Cod. Autenticação: 72880509181614540261-1; Data: 05/09/2018 16:26:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, APL68218-3ICZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 002/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2018 12:29:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1070204

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2019 16:26:50 (hora local)**.

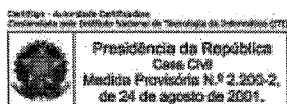
¹**Código de Autenticação Digital:** 72880509181614540261-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6aaec463c443a6c3ddea91fad574e180b094f988c7641027ea4e929d179a5440986648642d1a68a3178f6869689cc260e1090d6182a9ed5c62cb8dc9fe7cbb1f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 228/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, 3012, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel- PR, CEP 85.802-070, neste ato representado por Karla Gracielle Vaccarin, portadora do RG n.º 8.943.234-0 SSP-PR e CPF n.º 047.020.709-40.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 102/2018, Pregão Eletrônico nº 035/2018, homologado em 27/11/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

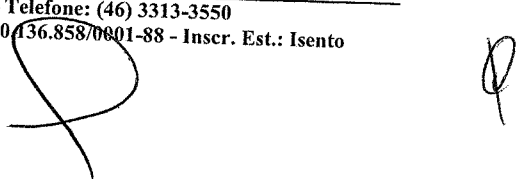
1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no relatório em anexo.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.9. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

3.10. A aquisição dos itens que se refere a cotas, será realizada de forma proporcional entre os vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

6.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

- 9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 11.1.1. Descumprir as condições do edital.

- 11.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 11.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 11.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 11.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá



ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos produtos entregues, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos entregues considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2018.
- 15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Karla Gracielle Vaccarin**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2018.




Karla Gracielle Vaccarin
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 20 de fevereiro de 2019.

À
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 024/2019
Processo nº 102/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018

A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 506/2019 (11/02/2019)**; conforme segue abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 506/2019 – EMPENHO 608				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
76	30.000	ML	Nutrição líquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Sem sabor.	30.000

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.


Cacilda Aparecida Dos Santos
Coord. do setor de Licitações e Contratos

002640
6.

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019 - CONIMS**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** licitacao@nutrimedical.com.br ,consignado@nutrimedical.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019 - CONIMS**Enviada em:** 20/02/2019 | 16:36**Recebida em:** 20/02/2019 | 16:36

20190220142... .pdf 116.20 KB

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 024/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/20 16:26:04**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.20.2019 14:21:03 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002641
6

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 506/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 38
 Data da Adjudicação: 11/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 608)

Fornecedor: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP** Código: 1069
 Endereço: Rua CAÇADOR, 29 Telefone: 4133356886
 Cidade: São José dos Pinhais - PR - CEP: 83075-120 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
 CNPJ: 03.302.477/0001-10 Inscrição Estadual: 9019038677 Agência: 3041-4 - BANCO DO BRASI
 Conta Corrente: 121702-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Administração
 Unidade: 01 - Administração
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
 Prazo Entrega/Exec.: 5
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Observações:

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	15.000,000	ML	Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5kcal/mL). Com proteína do leite e proteína da soja. Sem sacarose e glúten, sem fibras, com adição de vitaminas e minerais, sem sabor. (50-01-0323)	Fresubin Energ	0,021	315,00
47	2.025,000	Gr.	Espessante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. (50-01-0279)	Sustap Espessa	0,10	202,50
76	30.000,000	ML	Nutrição líquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Sem sabor. (50-01-0306)	Fresubin Lipid	0,13	3.900,00
34	12.950,000 8880+4070	Gr.	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Sem Sabor Ideal para receitas doces e salgadas. Não contém Glúten. (50-01-0325)	Sustap Senior	0,097	1.256,15

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	5.673,65
Desconto:	0,00
Total Líquido:	5.673,65

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas

Res. 021/2019/ANMS

Samir Rodrigo Kalinoski

002642
10.

RECEBEMOS DE Rossane Serafim Matos EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA AO LADO

data de recebimento: _____ identificação e assinatura do receptor: _____

nf-e Nº 000.045.059 SÉRIE: 001

Rossane Serafim Matos EPP

NutriMedical
Bastante e Bem

Rua cacador, 29 - Borda do campo, São José dos Pinhais, PR - CEP: 83075120 - Fone: 41 - 3052-2100


danfe

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - entrada
1 - saída

Nº 000.045.059
SÉRIE: 001
Página 1 de 1

controle do fisco



chave de acesso: 4119 0203 3024 7700 0110 5500 1000 0450 5912 1421 4405

natureza da operação: Venda de merc. adq. ou rec. terc.

inscrição estadual: 9019038677

inscrição estadual do subst. trib.: _____

cpnj: 03302477000110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190025325051 - 11/02/2019 13:33

destinatário/remetente

nome/razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PATO BRANCO

endereco: RUA OSVALDO ARANHA, 377 - PATO BRANCO

bairro/distrito: CENTRO

municipio: Pato Branco

cep: 00.136.858/0001-88

data da emissão: 11/02/2019

data de entrada/saída: 11/02/2019

uf: PR

inscrição estadual: _____

hora de entrada/saída: _____

fatura: 1. 13/03/2019 R\$ 1.176,36

cálculo do imposto

base de cálculo do icms: 0,00

valor do icms: 0,00

base de cálculo do icms st: 0,00

valor do icms st: 0,00

valor total dos produtos: 1.176,36

valor aproximado dos tributos: 298,36

valor do frete: 0,00

valor do seguro: 0,00

desconto: 0,00

outras despesas acessórias: 0,00

valor do ipi: 0,00

valor total da nota: 1.176,36

transportador/volumes transportados

razão social: ATIVALOG TRANSPORTE S LOGISTICA ARMAZEM LTDA

endereco: RODOVIA br 116, 7100 - - TARUMA CEP: 82590300

frete por conta: 0 - REMETENTE

código ant: _____

placa do veículo: _____

uf: PR

cpnj/cpf: 82.467.531/0001-53

inscrição estadual: 9038209776

quantidade: 4

espécie: VOLUMES

marca: _____

numeração: 0

peso bruto: 0,00

peso líquido: 0,00

dados do produto/serviço		ncm/sh	est	cfop	unid.	qtd.	vlr. unit.	vlr. total	bc. icms	vlr. icms	vlr. ipi	aliq. icms	aliq. ipi	ind. tot
A0105	PRENSUBIN ENERGY 1000ML Lote: 29MK2139 Qtd: 15.0000, Data Fabricacao: 31-12-2018, Data Validade: 31-01-2020 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 58,56 (18,59%) Fonte: IBPT	2106.90.90	2.102	5102	UN	15.000	21,0000	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1
A0566	SUSTUP SENIOR 370G Lote: 2SSS018A Qtd: 24.0000, Data Fabricacao: 24-12-2018, Data Validade: 10-12-2019 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 239,80 (27,84%) Fonte: IBPT	2106.90.30	0.102	5102	UN	24.000	35,8900	861,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1

370 x 24 = 8880

Recebido Provisoriamente Conforme Art. 73 da Lei 8.666/93 CONIMS 2102

12/02/19

cálculo do issqn

inscrição municipal: _____

valor total dos serviços: 0,00

base de cálculo do issqn: 0,00

valor do issqn: 0,00

dados adicionais

informações complementares: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICM", AF 506/2019 PE 35/18. BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 121702-X

reservado ao fisco: _____

002543
6.


RECEBEMOS DE Rossane Serafim Matos EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

data de recebimento: _____ identificação e assinatura do recebedor: _____

nf-e Nº 000.045.091 SÉRIE: 001

Rossane Serafim Matos EPP
 Rua caçador, 29 - Borda do campo, São José dos Pinhais, PR - CEP: 83075120 - Fone: 41 - 3052-2100

danfe
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - entrada 1 - saída **1**
 Nº 000.045.091 SÉRIE: 001
 Página 1 de 1

controle do fisco

 chave de acesso: 4119 0203 3024 7700 0110 5500 1000 0450 9113 3405 2604
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141190026060024 - 12/02/2019 10:55

natureza da operação: Venda de merc. adq. ou rec. terc.

inscrição estadual: 9019038677 inscrição estadual do subst. trib.: _____ cnpj: 03302477000110

destinatário/remetente
 nome/razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PATO BRANCO
 endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 377 - bairro/distrito: CENTRO cep: 85.501-310
 município: Pato Branco fone/fax: 46 3313-3550 uf: PR inscrição estadual: _____
 data de emissão: 12/02/2019
 data de entrada/saída: 12/02/2019
 hora de entrada/saída: _____

fatura
 1. 14/03/2019 R\$ 597,29

índice do imposto

base de cálculo do icms	valor do icms	base de cálculo do icms st	valor do icms st	valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	597,29
valor aproximado dos tributos	valor do frete	valor do seguro	desconto	outras despesas acessórias
166,29	0,00	0,00	0,00	0,00
				valor total da nota
				597,29

transportador/volumes transportados
 razão social: _____ frete por conta: 0 - REMETENTE código ant: _____ placa do veículo: _____ uf: _____ cnpj/cpf: _____
 endereço: _____ município: _____ uf: _____ inscrição estadual: _____
 quantidade: 2 espécie: VOLUMES marca: _____ numeração: 0 peso bruto: _____ peso líquido: 0,00

dados do produto/serviço

código	descrição do produto/serviço	ncm/sh	est	cfop	unid.	qtd.	vlr. unit.	vlr. total	bc. icms	vlr. icms	vlr. ipi	aliq. icms	aliq. ipi	ind. tot
A0186 225g X	SUST UP ESPESANTE 225G Lote: 3SE0419A Qtd: 9,0000, Data Fabricacao: 11-02-2019, Data Validade: 22-01-2020 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,38 (27,84%) Fonte: IBPT	2106.90.30	0.102	5102	UN	9,0000	22,5000	202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1
A0566	SUST UP SENIOR 370G Lote: 5SS0419A Qtd: 11,0000, Data Fabricacao: 11-02-2019, Data Validade: 24-01-2020 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 109,91 (27,84%) Fonte: IBPT	2106.90.30	0.102	5102	UN	11,0000	35,8900	394,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1

13/02/19

cálculo do issqn
 inscrição municipal: _____ valor total dos serviços: 0,00 base de cálculo do issqn: 0,00 valor do issqn: 0,00

dados adicionais
 informações complementares: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICM", AF 506/2019 PE 35/18. BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 121702-X
 reservado ao fisco: _____



RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019 - CONIMS

De: Ana Cláudia

Para: licitacao@conims.com.br ,licitacao@nutrimedical.com.br

Cópia: compras@nutrimedical.com.br

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019 - CONIMS

Enviada em: 20/02/2019 | 16:40

Recebida em: 20/02/2019 | 16:40

image001.jpg 16.31 KB

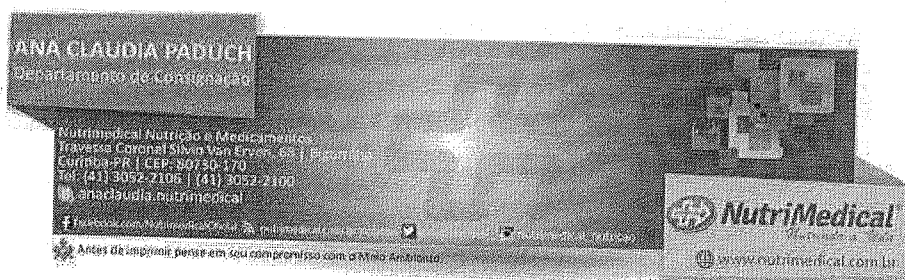
danfe-41190... .pdf 103.18 KB

Boa tarde,

Segue em anexo a NF. O pedido foi faturado hoje.

Previsão de entrega para amanhã.

Att.



De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 16:36

Para: licitacao@nutrimedical.com.br; consignado@nutrimedical.com.br

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019 - CONIMS

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 024/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/20 16:26:04

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"


This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

002645
10.

RECEBEMOS DE: Rossane Serafim Matos EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

data de recebimento: _____ identificação e assinatura do receptor: _____


nº e
Nº 000.045.246
SÉRIE: 001



Rossane Serafim Matos EPP
Rua cacador, 29 - Borda do campo, São José dos Pinhais, PR - CEP: 83075120 - Fone: 41 - 3052-2100

danfe
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - entrada **1**
1 - saída
Nº 000.045.246
SÉRIE: 001
Página 1 de 1

controle do fisco



chave de acesso
4119 0203 3024 7700 0110 5500 1000 0452 4618 3158 5002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190031768168 - 20/02/2019 15:21

natureza da operação: Venda de merc. adq. ou rec. terc.

inscrição estadual: 9019038677 inscrição estadual do subst. trib.: _____ cnpj: 03302477000110

destinatário/remetente

nome/razão social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PATO BRANCO** cnpj/cpf: 00.136.858/0001-88 data da emissão: 20/02/2019

endereco: **RUA OSVALDO ARANHA, 377 -** bairro/distrito: **CENTRO** cep: 85.501-310 data de entrada/saída: 20/02/2019

município: **Pato Branco** fone/fax: 46 33 13-3550 uf: **PR** inscrição estadual: _____ hora de entrada/saída: _____

fatura
1. 22/03/2019 R\$ 3.900,00

cálculo do imposto

base de cálculo do icms: 3.900,00	valor do icms: 702,00	base de cálculo do icms st: 0,00	valor do icms st: 0,00	valor total dos produtos: 3.900,00
valor aproximado dos tributos: 725,01	valor do frete: 0,00	valor do seguro: 0,00	desconto: 0,00	outras despesas acessórias: 0,00
valor do ipi: 0,00	valor total da nota: 3.900,00			

transportador/volumes transportados

razão social: **ATIVALOG TRANSPORTE S LOGISTICA ARMAZEM LTDA** frete por conta: **0 - REMETENTE** código ant: _____ placa do veículo: _____ uf: _____ cnpj/cpf: 82.467.531/0001-53

endereco: **RODOVIA br 116, 7100 - - TARUMA CEP: 82590300** município: **Curitiba** uf: **PR** inscrição estadual: 9038209776

quantidade: 4 espécie: **VOLUMES** marca: _____ numeração: 0 peso bruto: 0,00 peso líquido: 0,00

dados do produto/serviço

código	descrição do produto/serviço	ncm/sh	est	cfop	unid.	qtd.	vlr. unit.	vlr. total	bc. icms	vlr. icms	vlr. ipi	aliq. icms	aliq. ipi	ind. tot
A0123	FRESUBIN LÍPIDO 133 500 ML Lote: 29MD0892 Qtd: 60,0000. Data Fabricação: 10-01-2019. Data Validade: 30-05-2019 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 725,01 (18,59%) Fonte: IBPT 60 x 500 30.000.	2106.90.90	2.00	5102	UN	60,0000	65,0000	3.900,00	3.900,00	702,00	0,00	18,00	0,00	1

Recebido por via eletrônica
Conforme Art. 73
da Lei 8.689/93
CONIMS
21/02

cálculo do issqn

inscrição municipal: _____ valor total dos serviços: 0,00 base de cálculo do issqn: 0,00 valor do issqn: 0,00

dados adicionais

informações complementares: **AF 506/2019 PE 35/18. BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 121702-X** reservado ao fisco: _____

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2019.

À
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 022/2019
Processo nº 102/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018


A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 50/2019 (02/01/2019)**; conforme segue abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 50/2019 – EMPENHO 50				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
79	6000	ML	Nutrição líquida lipoproteica e hipercalórica com cálcio. Nutrição para paciente renal em tratamento conservador. Densidade calórica: 2,0 kcal/ml, COM SABOR.	6000

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e conseqüências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.


Cacilda Aparecida Dos Santos
Coord. do setor de Licitações e Contratos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002647
30

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 50/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 18
 Data da Adjudicação: 02/01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 50)

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** Código: 2000
 Endereço: Rua Lopes Trovão, 266, QUADRA 09 Telefone: 4430292299
 Cidade: Maringá - PR - CEP: 87014-080 Banco:
 CNPJ: 09.396.523/0001-73 Inscrição Estadual: Agência:
 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - Administração
 Unidade: 01 - Administração
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
 Prazo Entrega/Exec.: 5
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL


Observações:

Notificado
em

11/02/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	6.000,000	ML	Nutrição líquida lipoproteica e hipercalórica com cálcio. Nutrição para paciente renal em tratamento conservador. Densidade calórica: 2,0 kcal/ml, COM SABOR. (50-01-0309)	Nutri Renal/Nutri	0,059	354,00
82	8.000,000	Gr.	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/gr), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN, Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. (50-01-0312)	Fortini/Danone	0,091	728,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.082,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.082,00

Pato Branco, 2 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Res. 021/2018 - CONIMS

 Samir Rodrigo Kalinoski

DANONE
NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA



São Paulo, 14 de Janeiro de 2019

Prezados Senhores,

A Danone LTDA, empresa com sede na Av Paulista, 2300, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.315/0115-10, vem esclarecer que as entregas dos produtos citados, estão atrasadas por razões alheias ao nosso controle.

Estamos envidando esforços para regularizar tal situação com maior brevidade possível, com previsão de disponibilidade de estoque conforme abaixo:

104987 - Nutri Renal 2.0 Bau TP 200 ml: 04 à 08/02 (Semana 06)

102121 - Nutri Renal 2.0 TP 1000 ml: 04 à 08/02 (Semana 06)

Pedimos desculpas pelo transtorno causado e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Mateus Souza
Gerente de Customer Service

002542
10

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares EIRELI-EPP
RUA LOPES TROVÃO, 266 - ZONA 4 - MARINGÁ-PARANÁ
CEP 870 14-080 / CENTRO Fone: 44 3029-2299

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.021.358

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0109 3965 2300 0173 5500 1000 0213 5813 9112 1468.

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
904.36452-58

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190007833763 15/01/2019 14:10:08

CNPJ

09.396.523/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CONIMS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF/Estrangeiro
00.136.858/0001-88

DATA DE EMISSÃO

15/01/2019

ENDEREÇO
R AFONSO PENA, 1902

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

FONE/FAX

(46)3313-3550

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 05/02/19 R\$ 728,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	223,86	728,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ISAIAS CABODO DE AGUIAR - TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

0-Rem (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

20.135.700/0001-09

ENDEREÇO
R RUBENS SEBASTIAO MARIN, 546

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

906.62483-45

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
CXS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
2473	FORTINI PO 400G SEM SABOR-DANONE Lote=20200401 Qtd=4.800 Fab=09/10/2018 Val=01/04/2020	21069090	0103	5102	GR	4.800	0,091	436,80	0,00	0,00	0	134,32
2473	FORTINI PO 400G SEM SABOR-DANONE Lote=20200528 Qtd=3.200 Fab=05/12/2018 Val=28/05/2020	21069090	0103	5102	GR	3.200	0,091	291,20	0,00	0,00	0	89,54

CERTIFICO, o recebimento dos materiais e/ou serviços

constantes no presente.

Consórcio Intermunicipal de Saúde em 16.01.19

Recebido SAMIR

PREZADO CLIENTE
SÓ ACEITAMOS RECLAMAÇÕES DE
FALTAS E AVARIAS NO
ATO DA ENTREGA
MENCIONAR NO CONHECIMENTO E
NO CANHOTO DA NOTA FISCAL.

16.01.19
20

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPENHO 50 AF. 50/2019 PREGAO 35/2018
-BB, AG. 1187-8 C/C 71225-6
-ENTREGA SETOR DE COMPRAS A/C SAMIR
-I-DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
-II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E DE IPI
Val aprox dos tributos R\$ 223,86 (30,75%) fonte:IBPT -

RESERVADO AO FISCO

002650
b.**URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** casadasaudevendas@hotmail.com ,licitacaocasadasaude@hotmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS**Enviada em:** 11/02/2019 | 16:19**Recebida em:** 11/02/2019 | 16:19

20190211130... .pdf 129.31 KB

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 022/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/02/11 16:13:18
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.11.2019 13:08:15 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 071/Lic.

À

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS.

A/C Setor Licitações

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 035/2018 – Prorrogação de Prazo de Entrega
Autorização de Fornecimento nº 50/2019 – Empenho nº 50**

Em resposta a defesa da Notificação nº 022/2019, para a prorrogação de prazo de entrega, informamos o **DEFERIMENTO** conforme segue:

ITEM 79 – (Nutrição líquida lipoproteica e hipercalórica. Nutrição para paciente renal em diálise que requerem dieta com níveis moderados de proteínas e alta densidade calórica. Densidade calórica: 2,0 kcal/ml, sabor Baunilha. Embalagem com no máximo 250ml); para o prazo de entrega até **04/03/2019**, prazo este improrrogável.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira

002652
Jo.**REFERENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONIMS****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** casadasaudevendas@hotmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** REFERENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONIMS**Enviada em:** 13/02/2019 | 15:44**Recebida em:** 13/02/2019 | 15:44

20190213123... .pdf 88.65 KB

-- Boa Tarde

Segue em anexo o Ofício nº 071/2019, em resposta ao seu pedido de prorrogação de prazo de entrega.

Atenciosamente,
Catia.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/13 15:37:40**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2019 12:32:39 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

002653
6.**RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS**

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo
 Para: casadasaudevendas@hotmail.com ,licitacao@conims.com.br ,ricoh@ricoh.com.br
 Cópia:
 Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS
 Enviada em: 11/02/2019 | 16:36
 Recebida em: 11/02/2019 | 16:37
 Outlook-IV0...:png 42.69 KB Carta de Fa...:pdf 153.04 KB

Boa tarde Sra. Cacilda,

Vimos por meio desta enviar a carta do laboratório referente ao produto em questão.

Informamos que o mesmo se encontra em falta, com a data prevista de normalização no ultimo dia 08/02/2019.

Acreditamos que o mesmo estará normalizado dentro desta semana.

Sabemos da importância do fornecimento do município junto aos seus pacientes. E estamos priorizando e dando a máxima atenção para que o mesmo não seja punido por tal situação.

Duvidas nos colocamos a disposição,

Obg,
 Ana Lopes



ROZI BRAVO
 Enfermeira Resp. Técnica
 casadasaudepr@hotmail.com
 site: www.casadasaudemaringa.com.br
 (44)3029-2299
 Uma empresa segundo o coração de DEUS!



De: Casa da Saude Vendas <casadasaudevendas@hotmail.com>
 Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:21
 Para: Rozi Bravo
 Assunto: ENC: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

Rafaela Saquette
 Dep. Licitação
 Promise/Bravonutri
 (44) 3029.2299
 Favor confirmar recebimento deste!

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:19
 Para: casadasaudevendas@hotmail.com; licitacaocasadasaude@hotmail.com
 Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

-- BOA TARDE Segue em anexo Notificação nº 022/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de dúvida estamos à disposição, ***FAVOR CONFIRMAR O RECEBIM

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
 Enviada: 2019/02/11 16:13:18
 Para: licitacao@conims.com.br
 Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

13/02/2019

RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS - licitacao@conims.com.br - Webmail

Para: Rozi Bravo

Assunto: ENC: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

002654
to

Rafaela Saquette

Dep. Licitação

Promisse/Bravonutri

(44) 3029.2299

Favor confirmar recebimento deste!

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:19

Para: casadasaudevendas@hotmail.com; licitacaocasadasaude@hotmail.com

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

-- BOA TARDE Segue em anexo Notificação nº 022/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de dúvida estamos à disposição, ***FAVOR CONFIRMAR O RECEBIM

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/11 16:13:18

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.11.2019 13:08:15 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

002655
10-**RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS**

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo
Para: licitacao@conims.com.br ,ricoh@ricoh.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS
Enviada em: 13/02/2019 | 10:04
Recebida em: 13/02/2019 | 10:04
Outlook-lv0... .png 42.69 KB Outlook-ang... .png 42.69 KB Carta de Fa... .pdf 152.63 KB

Bom dia Sra. Cacilda,

Conforme nosso contato na data de ontem via telefone e e-mail, estamos enviando a nova carta do laboratório referente a falta do produto NUTRI RENAL 200ML, devendo o mesmo normalizar entre os dias 18 à 22/02/2019.

Neste caso pedimos desculpas pela eventual situação, e solicitamos a prorrogação na data de entrega do mesmo para o empenho de nº 50 autorização 50/2019.

Apos a data de normalização do mesmo dentro do laboratório, eles tem o prazo de 10 dias para nos enviar. Sendo assim solicitamos a prorrogação de mais 10 apos o prazo de normalização no laboratório.

Caso haja alguma retificação, estaremos informando.

Duvidas estamos a disposição,

Obg,
Ana Lopes



ROZI BRAVO
Enfermeira Resp. Técnica
casadasaudepr@hotmail.com
site: www.casadasaudemaringa.com.br
(44)3029-2299
Uma empresa segundo o coração de DEUS!

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo <casadasaudepr@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:36
Para: Casa da Saude Vendas; licitacao@conims.com.br; ricoh@ricoh.com.br
Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

Boa tarde Sra. Cacilda,

Vimos por meio desta enviar a carta do laboratório referente ao produto em questão.

Informamos que o mesmo se encontra em falta, com a data prevista de normalização no ultimo dia 08/02/2019.

Acreditamos que o mesmo estará normalizado dentro desta semana.

Sabemos da importância do fornecimento do município junto aos seus pacientes. E estamos priorizando e dando a máxima atenção para que o mesmo não seja punido por tal situação.

Duvidas nos colocamos a disposição,

Obg,
Ana Lopes



ROZI BRAVO
Enfermeira Resp. Técnica
casadasaudepr@hotmail.com
site: www.casadasaudemaringa.com.br
(44)3029-2299
Uma empresa segundo o coração de DEUS!

De: Casa da Saude Vendas <casadasaudevendas@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:21

002656
1 10



São Paulo, 12 de Fevereiro de 2019

Prezados Senhores,

A Danone LTDA, empresa com sede na Av Paulista, 2300, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.315/0115-10, vem esclarecer que as entregas dos produtos citados, estão atrasadas por razões alheias ao nosso controle.

Estamos envidando esforços para regularizar tal situação com maior brevidade possível, com previsão de disponibilidade de estoque conforme abaixo:

SKUs	Descrição	Regularização
102121	NUTRI RENAL 2.0 TP 1000ML	18 à 22/02
104987	NUTRI RENAL 2.0 BAU TP 200ML	18 à 22/02
101960	NUTRI HWHEY 250G	08 às 12/04
105042	NUTRI ENTERAL 1.5 CHOC TP 200ML	11 à 15/02
105068	NUTRI ENTERAL 1.2 TP (TP 1000ML)	18 à 22/02
105063	NUTRI DIABETIC 1.0 TP 1000ML	04 à 08/03

item 79 -

Pedimos desculpas pelo transtorno causado e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Mateus Souza
Gerente de Customer Service
Av. Paulista, 2300 - 20º andar
São Paulo - SP - CEP 01310-300



São Paulo, 14 de Janeiro de 2019

Prezados Senhores,

A Danone LTDA, empresa com sede na Av Paulista, 2300, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.315/0115-10, vem esclarecer que as entregas dos produtos citados, estão atrasadas por razões alheias ao nosso controle.

Estamos envidando esforços para regularizar tal situação com maior brevidade possível, com previsão de disponibilidade de estoque conforme abaixo:

104987 - Nutri Renal 2.0 Bau TP 200 ml: 04 à 08/02 (Semana 06)

102121 - Nutri Renal 2.0 TP 1000 ml: 04 à 08/02 (Semana 06)

Pedimos desculpas pelo transtorno causado e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Mateus Souza
Gerente de Customer Service

002658
6

RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo
 Para: licitacao@conims.com.br ,compras@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS
 Enviada em: 25/02/2019 | 15:26
 Recebida em: 25/02/2019 | 15:26

Outlook-lv0... .png 42.69 KB

Outlook-ang... .png 42.69 KB

Outlook-ax0... .png 42.69 KB

0021638_procNFe.PDF 41.71 KB

Boa tarde,

Segue nota fiscal referente ao saldo devedor sobre o empenho de nº 50/2019.

Informamos que mercadoria seguira por transportadora na data de hoje.

Duvidas estamos a disposição,

Obg,
ANA LOPES

ROZI BRAVO
 Enfermeira Resp. Técnica
 casadasaudepr@hotmail.com
 site: www.casadasaudemaringa.com.br
 (44)3029-2299
 Uma empresa segundo o coração de DEUS!

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo <casadasaudepr@hotmail.com>
 Enviado: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 10:04
 Para: licitacao@conims.com.br; ricoh@ricoh.com.br
 Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

Bom dia Sra. Cacilda,

Conforme nosso contato na data de ontem via telefone e e-mail , estamos enviando a nova carta do laboratório referente a falta do produto NUTRI RENAL 200ML, devendo o mesmo normalizar entre os dias 18 à 22/02/2019.

Neste caso pedimos desculpas pela a eventual situação, e solicitamos a prorrogação na data de entrega do mesmo para o empenho de nº 50 autorização 50/2019 .

Apos a data de normalização do mesmo dentro do laboratório, eles tem o prazo de 10 dias para nos enviar. Sendo assim solicitamos a prorrogação de mais 10 apos o prazo de normalização no laboratório.

Caso haja alguma retificação, estaremos informando.

Duvidas estamos a disposição,

Obg,
Ana Lopes

ROZI BRAVO
 Enfermeira Resp. Técnica
 casadasaudepr@hotmail.com
 site: www.casadasaudemaringa.com.br
 (44)3029-2299
 Uma empresa segundo o coração de DEUS!

De: CASA DA SAÚDE Rozi Bravo <casadasaudepr@hotmail.com>
 Enviado: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:36
 Para: Casa da Saude Vendas; licitacao@conims.com.br; ricoh@ricoh.com.br
 Assunto: RE: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019 - CONIMS

Boa tarde Sra. Cacilda,

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares EIRELI/EPP
RUA LOPES TROVAO, 266 - ZONA 4 - MARINGÁ - PARANÁ
CEP: 87014-080 / CENTRO Fone: 44 3029-2299

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.021.638

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



0026596

CHAVE DE ACESSO

4119 0209 3965 2300 0173 5500 1000 0216 3811 5611 9103

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.36452-58

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190033506569 22/02/2019 16:01:00

CNPJ

09.396.523/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONIMS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF/Estrangeiro

00.136.858/0001-88

DATA DE EMISSÃO

22/02/2019

ENDEREÇO

R AFONSO PENA, 1902

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

FONE/FAX

(46)3313-3550

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 15/03/19 R\$ 354,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	111,33	354,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ISAÍAS CABODO DE AGUIAR - TRANSPORTES EIRELI	0-Rem (CIF)				20.135.700/0001-09
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUBENS SEBASTIAO MARIN, 546	MARINGÁ	PR	906.62483-45		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CXS				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
3040	NUTRI RENAL 200ML-NUTRIMED Lote=19001 Qtd=6.000 Fab=26/01/2019 Val=26/01/2020	21069030	0103	5102	ML	6.000	0,059	354,00	0,00	0,00	0	111,33

PREZADO CLIENTE
SÓ ACEITAMOS RECLAMAÇÕES DE
FALTAS E AVARIAS NO
ATO DA ENTREGA
MENCIONAR NO CONHECIMENTO E
NO GANHOTO DA NOTA FISCAL

9
26/02

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO 50 PREGAO 35/2018 AUT. 50/2019 -BANCO BRASIL AG: 1187-8 CC-71225-6 -I-DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E DE IPI Val aprox dos tributos R\$ 111,33 (31,45%) fonte:IBPT -	

Pato Branco/PR, 20 de fevereiro de 2019.

À
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 025/2019
Processo nº 102/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018

A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 501/2019 (11/02/2019); Nº 517/2019 (12/02/2019)**; conforme segue abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 501/2019 – EMPENHO 603				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
118	2.000	GR	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	2.000
121	20.000	GR	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LCPufasDHA e ARA, ferro e vitaminas.	20.000

PENDÊNCIAS NA AF Nº 517/2019 – EMPENHO 619				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
118	9.600	GR	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	9.600

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.


Cacilda Aparecida Dos Santos
Coord. do setor de Licitações e Contratos

002551
6

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019 - CONIMS**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** licitacao@merco.far.br ,camilasobrinho@merco.far.br ,karinagomes@merco.far.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019 - CONIMS**Enviada em:** 20/02/2019 | 16:40**Recebida em:** 20/02/2019 | 16:40

20190220143... .pdf 168.01 KB

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 025/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/20 16:38:22**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.20.2019 14:33:19 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002559
6

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 517/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 40
 Data da Adjudicação: 12/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 619)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Merco Soluções em Saúde Ltda** Código: 1329 Telefone: 413139-3840
 Endereço: Rua Brescia, 184, barracao 2 Banco:
 Cidade: Colombo - PR - CEP: 83413-575 Agência:
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 Inscrição Estadual: 90296903-99 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Administração
 Unidade: 01 - Administração
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
 Prazo Entrega/Exec.: 5
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Observações:

m	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
118	9.600,000	Gr.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. (50-01-0331)	Nestogeno 1	0,022	211,20

Data 40091

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	211,20
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	211,20

Pato Branco, 12 de Fevereiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas
 Res. 021/2018 CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002663

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 501/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 34
 Data da Adjudicação: 11/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 603)

Fornecedor: **Merco Soluções em Saúde Ltda**
 Endereço: Rua Brescia, 184, barracao 2 Código: 1329 Telefone: 413139-3840
 Cidade: Colombo - PR - CEP: 83413-575 Banco:
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 Inscrição Estadual: 90296903-99 Agência:
 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - Administração
 Unidade: 01 - Administração
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
 Prazo Entrega/Exec.: 5
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Observações:

MILICIA / KARINA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
118	2.000,000	Gr.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. (50-01-0331)	Nestogeno 1	0,022	44,00
21	20.000,000	Gr.	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LCPufasDHA e ARA, ferro e vitaminas. (50-01-0334)	Pre Nan	0,068	1.360,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.404,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.404,00

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Res. 02/12/2018

Samir Rodrigo Kalinoski

002664
6
RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019 - CONIMS

De: licitacao@merco.far.br
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia: cintiasilva@merco.far.br , thayspontes@merco.far.br
 Cópia oculta:
 Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019 - CONIMS
 Enviada em: 22/02/2019 | 10:42
 Recebida em: 22/02/2019 | 10:43

image005.jpg 18.81 KB

image006.jpg 12.27 KB

20190220143...pdf 166.87 KB

Anexo IV.pdf 735.23 KB

Anexo V.pdf 1.38 MB

Defesa e Noti... .pdf 215.74 KB

NESTLE MF 2... .pdf 16.62 KB

Anexo I.pdf 993.58 KB

Anexo II.pdf 994.73 KB

Anexo III.pdf 735.22 KB

Prezados, bom dia!

Segue a defesa referente a notificação Nº 025/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Desde já, obrigada!

Atenciosamente,

Mariane Macedo Martins

Analista de Licitação | Nutrição

merco.far.br

(41) 3139 - 3872

Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



marianemartins@merco.far.br

Responsabilidade Social

ESTA EMPRESA APOIA O PEQUENO COTOLENGO PARANAENSE
 UMA DAS 100 MELHORES ONG'S PARA SE DOAR NO BRASIL!



De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 16:40

Para: licitacao@merco.far.br; camilasobrinho@merco.far.br; karinagomes@merco.far.br

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019 - CONIMS

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 025/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

licitacao@merco.far.br

De: compras@merco.far.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 15:02
Para: 'Betinardi,Cintia,CURITIBA,Sales Branch South/Southeast VI'
Cc: 'Licitação - Merco Soluções'
Assunto: Pedido Infantil PR - OC 00240-19 NE 619 AF 517/2019 PE 35/18
Anexos: OC 00240-19.pdf; NE 619 AF 517-2019 PD 38176 RC 8146.pdf; GRADE FI PE 035.2018.XLS

Boa tarde, Cíntia.

Segue OC 00240/19.

O número desta Ordem de Compra deve constar na Nota Fiscal.
Solicitamos que o XML da Nota Fiscal (NF) seja encaminhado para compras@merco.far.br.

Favor confirmar o recebimento desta OC e informar o prazo para entrega dos produtos.

Atenção ao nosso horário de Recebimento:
segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00

AGENDAMENTO ENTREGA MERCO: (041) 3139- 3849

Obrigado,

Lucas Oliveira Santos

Assistente de Compras

 merco.far.br

 (41) 3139 - 3857

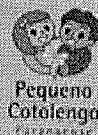
 Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



lucasoliveira@merco.far.br 

Responsabilidade Social

**ESTA EMPRESA APOIA O PEQUENO COTOLENGO PARANAENSE
UMA DAS 100 MELHORES ONG'S PARA SE DOAR NO BRASIL**



	FORMULÁRIO DE REGISTRO	Código: FR-LG-001	Página: 1/1
	CHECK LIST RECEBIMENTO DE PRODUTOS	Revisão/Ano: 04/2018	Data: 08/05/2018

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 02 / 19
 PRODUTO(S): NESTLE
 NOTA(S) FISCAL(IS): 2264235 Are 2264240
 FORNECEDOR: NESTLE
 TRANSPORTADORA: RENOVAÇÃO

NOTA FISCAL

- A NOTA FISCAL FOI DEVIDAMENTE ENTREGUE? SIM NÃO
- A DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL CONFERE COM O REMETENTE A SER ENTREGUE? SIM NÃO
- A QUANTIDADE TOTAL RECEBIDA ESTÁ DE ACORDO COM O DESCRITO NA NOTA FISCAL? SIM NÃO
- A DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFERE COM O DESCRITO NA NOTA FISCAL? SIM NÃO
- A NOTA FISCAL CONTEM A INFORMAÇÃO DA VALIDADE DOS PRODUTOS? SIM NÃO
- A VALIDADE DESCRITA NA NOTA FISCAL ESTÁ IGUAL AO IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO? SIM NÃO
- A NOTA FISCAL CONTEM A INFORMAÇÃO DO LOTE DOS PRODUTOS? SIM NÃO
- O LOTE DESCRITO NA NOTA FISCAL ESTÁ IGUAL AO IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO? SIM NÃO

VALIDADE

- A VALIDADE DO PRODUTO É SUPERIOR À 12 MESES (UM ANO) PARA MEDICAMENTOS, 18 MESES (UM ANO E 6 MESES) PARA MEDICAMENTOS DE LICITAÇÃO E 10 MESES PARA NUTRIÇÃO? (SE NÃO, ANEXAR AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO) SIM NÃO

EMBALAGEM

- TODAS AS CAIXAS DE EMBARQUE ESTÃO LACRADAS E IDENTIFICADAS? SIM NÃO
- AS CAIXAS PRIMÁRIAS ESTÃO ÍNTEGRAS? SIM NÃO
- TODAS AS ETIQUETAS ESTÃO VISÍVEIS PARA MELHOR CONFERÊNCIA? SIM NÃO

LAUDO TÉCNICO

- O LAUDO TÉCNICO ANALÍTICO-LABORATORIAL CORRESPONDENTE AO LOTE DO PRODUTO FOI DEVIDAMENTE ENTREGUE? SIM NÃO

TRANSPORTE

- O VEÍCULO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA ESTÁ DEVIDAMENTE LIMPO? SIM NÃO
- OS MEDICAMENTOS/NUTRIÇÃO FORAM TRANSPORTADOS SOMENTE COM PRODUTOS DO MESMO SEGMENTO? SIM NÃO
- O EMPILHAMENTO MÁXIMO DOS PRODUTOS FOI RESPEITADO? SIM NÃO

DESTINO DOS PRODUTOS

VENDÁVEIS	LICITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TERMOLÁBEIS

TEMPERATURA REGISTRADA NO RECEBIMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA PERMITIDA
°C	°C a °C

TODOS OS ITENS DEVEM SER CONFERIDOS E ASSINALADOS, QUALQUER IRREGULARIDADE DEVE SER DESCRITA NAS OBSERVAÇÕES.

OBS:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

CARLOS A SILVA
 Supervisor de Logística
 carlosalberto@merco far.br
 (41) 3139-3879

SUPERVISOR DE LOGÍSTICA

ANDERSON R. N. SANTOS

Mercó - Logística
 Operacional
 (41) 3139-3879

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Paula Bedene
 Farmacêutica
 CRE-AR 27488



002657
b.

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

NOTA DE EMPENHO 603 AF 501/2019 e NOTA DE EMPENHO 619 AF 517/2019

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,


Já qualificada nos autos do Pregão Presencial acima identificado, comparece perante V. Sa., para esclarecer o atraso na entrega dos Empenhos 603 e 619 conforme os termos que seguem abaixo:

1. A Merco recebeu o email com o empenho 603 no dia 11/02/2019 (Anexo I) e no dia 15/02/2019 encaminhou o pedido para a Nestlé (Anexo III).
2. Quanto ao empenho 619 no dia 12/02/2019 (Anexo II) e no dia 15/02/2019 encaminhou o pedido para a Nestlé (Anexo IV).
3. Ocorre que, recebemos a confirmação do faturamento da Nestlé apenas no dia 19/02/2019 quando recebemos os arquivos xml e conferimos as NFs. Aproveitamos para anexar as NFs à essa declaração.
4. Recebemos os produtos na Merco no dia 21/02/2019 conforme a Declaração de Recebimento do Anexo V.
5. Informamos que hoje, 22/02/2019 os produtos serão faturados seguirão para entrega a realizar-se no dia 26/02/2019.

Pede deferimento

Colombo, 22 de fevereiro de 2019.

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.


Ricardo da Conceição
Diretor
Merco Soluções em Saúde S.A.
CPF: 026.439.659-65
RG: 6.205.280-5 SSP PR

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscea, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco - Soluções em Saúde
Rua Bréscea, 184 Barracão 02 - Mauá - CEP 83413-575 - Colombo - Paraná
041 3139 3800

licitacao@merco.far.br

De: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 08:54
Para: MERCÓ SOLUÇÕES
Assunto: AF 501/2019 PROC 102/2018
Anexos: 20190211054822175.pdf

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)**

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

002669

6.

Enviada: 2019/02/11 08:49:24

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/
compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.11.2019 05:48:22 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

licitacao@merco.far.br

De: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 13:07
Para: MERCO SOLUÇÕES; nutricao@merco.far.br
Assunto: AF 517/2019 PROC 102/2018
Anexos: 20190212100434382.pdf

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar IMEDIATAMENTE o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

002671
b.

Enviada: 2019/02/12 13:05:39

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/
compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.12.2019 10:04:34 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

licitacao@merco.far.br

De: compras@merco.far.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 14:58
Para: 'Betinardi,Cintia,CURITIBA,Sales Branch South/Southeast VI'
Cc: 'Licitação - Merco Soluções'
Assunto: Pedido Infantil PR - OC 00239-19 NE 603 AF 501/2019 PE 35/18
Anexos: OC 00239-19.pdf; NE 603 AF 501-2019 PD 38174 RC 8145.pdf; GRADE FI PE 035.2018.XLS

Boa tarde, Cíntia.

Segue OC 00239/19.

O número desta Ordem de Compra deve constar na Nota Fiscal.
Solicitamos que o XML da Nota Fiscal (NF) seja encaminhado para compras@merco.far.br.

Favor confirmar o recebimento desta OC e informar o prazo para entrega dos produtos.




Atenção ao nosso horário de Recebimento:
segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00

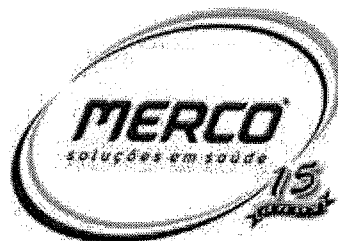
AGENDAMENTO ENTREGA MERCO: (041) 3139- 3849

Obrigado,

Lucas Oliveira Santos

Assistente de Compras

 merco.far.br
 (41) 3139 - 3857
 Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



lucasoliveira@merco.far.br 

Responsabilidade Social

ESTA EMPRESA APOIA O PEQUENO COTOLENGO PARANAENSE
UMA DAS 100 MELHORES ONG'S PARA SE DOAR NO BRASIL!



NF-e

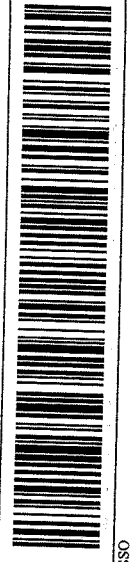
Nº 002.264.237
Série 001

RECEBEMOS DE Nestle Brasil Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 19/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 162,48
DESTINATÁRIO: Merco Soluções Em Saúde SA - R. Bresciana, 184 - Brcão 02 Maua Colombo-PR
DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Nestle Brasil Ltda
Ald Bom Pastor, 5000 - Módulo 1
Barro Preto - 83015-140
Sao Jose dos Pinhais - PR Fone/Fax: 4133814500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 002.264.237
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0260 4090 7501 9767 5500 1002 2642 3718 9837 6955
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190030530819 - 19/02/2019 09:11:08
CNPJ
60.409.075/0197-67

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VD.MERC.SUJEITA AO REG.DE ST
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9058186004
DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
Merco Soluções Em Saúde SA
ENDEREÇO
R. Bresciana, 184 - Brcão 02
MUNICÍPIO
Colombo
CNPJ / CPF
05.912.018/0001-83
BAIRRO / DISTRITO
Maua
UF
PR
FONE / FAX
4131393866
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029690399
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
09:08:41
DATA DA EMISSÃO
19/02/2019
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
19/02/2019

FATURA / DUPLICATA
Num. **001**
Venc. **19/03/2019**
Valor **R\$ 162,48**
CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLC. DO ICMS **0,00**
VALOR DO ICMS **0,00**
BASE DE CÁLC. ICMS S.T. **0,00**
VALOR DO ICMS SUBST. **0,00**
V. IMP. IMPORTAÇÃO **0,00**
V. ICMS UF REMET. **0,00**
VALOR DO FCP **0,00**
VALOR DO PIS **0,00**
V. TOTAL PRODUTOS **162,48**
VALOR DO FRETE **0,00**
VALOR DO SEGURO **0,00**
DESCONTO **0,00**
OUTRAS DESPESAS **0,00**
VALOR TOTAL IPI **0,00**
V. ICMS UF DEST. **0,00**
V. ICMS UF COFINS **0,00**
VALOR DA COFINS **0,00**
V. TOTAL DA NOTA **162,48**
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
Julio Stampa Representacoes Comerciais Ltda
FRETE POR CONTA
(0) Emitente
PLACA DO VEÍCULO
Alameda Bom Pastor 5000 Modulo 2
MUNICÍPIO
Sao Jose dos Pinhais
UF
PR
CNPJ / CPF
9057573187
MARCA
UNI
PESO BRUTO
11,856
PESO LÍQUIDO
9,600

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000012304442	NESTOGENO 1 Formula Infantil 12x400gN2BR Resolvi ao do Senado Federal n 13/12.N da FCI 251EFF52-A59F-4D11-87E5-1A6E1E8F2D29Valor da BC do ICMS ST retido: 182,64. Valor do ICMS ST retido: 32,88 FCI:251EFF52-A59F-4D11-87E5-1A6E1E8F2D29	19011010	560	5405	UNI	24,00000	6,7700	162,48	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Documnt: 0121911633 Cli: 0001106267 Fft: 6623 Emp: BR10 Org: Vendas: BRN4 / 06 / 00 Fvd: Remessa: 8307705104 Doct.Fat: 9558794196 N: Carga: 8021593472 Parcelo 0000000000 Pedido: 5316436424 *Boleto Anexo* Tax. Perm 72.00000000 PedCij: PNE11461 Pedido Infantil PR - OC 00240-19 NE 619 AF 517/2019 PE 35/18Vol(M3): 0.024Valor Líquido: 162,48Total da BC do ICMS ST retido: 182,64 Total do ICMS ST retido: 32,88Pedido Infantil PR - OC 00240-19 NE 619 AF 517/2019 PE 35/18ICMS ret anteriorom p/subs trib conf ProtocolCMS 108 e/out120.2013 Placa Veiculo:AUN1580 UF:PR Reboque: UF: Inf. fisco: Valor da BC do ICMS ST retido: 182,64. Valor do ICMS ST retido: 32,88 FATURA: CondPagto VencTo28 dias apos faturam Venc 190319

RESERVADO AO FISCO

002673

002574
6.

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/02/20 16:38:22
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.20.2019 14:33:19 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



SAUDE S/A

R Brescia, 184 Barracão 2

Mauá
Colombo PR
83413-575
41 3139 3800

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 99.196
SÉRIE 1
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0205 9120 1800 0183 5500 1000 0991 9610 0075 8271
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercad
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029690399
INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190035049865
25/02/19 11:59
CNPJ
05.912.018/0001-83

002575
6

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
ENDEREÇO
R Afonso Pena 1902
MUNICIPIO
Pato Branco
FONE/FAX
46 3313 3550

C.N.P.J.
00.136.858/0001-88
BAIRRO/DISTRITO
Anchieta
CEP
85501310
U.F.
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
25/02/2019
DATA DA SAÍDA/ENTRA
25/02/2019
HORA DA SAÍDA
11:40

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
99196/1	27/03/19	211,20												

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR ICMS DESONERADO	BASE DE CALCULO ICMS S.T	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME
FRETE POR CONTA
0-EMITENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍC.
U.F.
C.N.P.J./C.P.F.
15.488.297/0012-06

ENDEREÇO
Rodovia BR-116 27363
MUNICIPIO
Curitiba / PR
U.F.
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9075302808

QUANTIDADE
2,00
ESPÉCIE
MARCA
NÚMERO
PESO BRUTO
12,80
PESO LÍQUIDO
12,80

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR		ALÍQUOTAS	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
2231	NESTOGENO 400G Lote: 9013046041 x24 Val: 01/04/20	1901.10.10	560	5.405	LATA	24,00	8,80	211,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24 x 400g.
9.600

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

- *Não aceitamos reclamações posteriores
- *Em caso de não conformidade, fazer observação no conhecimento da transportadora
- *Em caso de não conformidade com produtos termolábeis, a devolução só será aceita quando realizada no ato da entrega.
- *Colocar data e hora de recebimento no campo a nota fiscal e no conhecimento de transporte

g
Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93
CONIMS 26/02

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
:: CSLL Retida:0,00 :: COFINS Retida:0,00 :: PIS Retido:0,00 :: Tipo de Cobrança:Deposito Bancário :: Valor aproximado dos tributos R\$8,87 (4.20%) Fonte: IBPT :: Pedido:38176 :: OC:NE 619 AF 517/2019 PE 35/18 CL 763 :: Inf. de entrega: End. Entrega: Rua Afonso Pena 1902 - Anchieta - Pato Branco - PR - CEP: 85501530 | DEP ITAU AG 061S C/C 66709-4 ID CNPJ DO COMPRADOR | Qualquer divergência favor efetuar ressalva no romaneio ou entrar em contato, não serão aceitas reclamações posteriores. | Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS de acordo com Processo Judicial NUP 5036710-38-2017.4.04.700/PR - 4ª VFC/PR

RESERVADO AO FISCO



MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S/A

R Brescia, 184 Barracão 2

Mauá

Colombo PR

83413-575

41 3139 3800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 99.195
SÉRIE 1
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0205 9120 1800 0183 5500 1000 0991 9510 0075 8258
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190035049864 25/02/19 11:59 **002576**

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9029690399

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO
CNPJ
05.912.018/0001-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J.		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		00.136.858/0001-88		25/02/2019	
ENDEREÇO R Afonso Pena 1902		BAIRRO/DISTRITO Anchieta	CEP 85501310	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 25/02/2019	
MUNICÍPIO Pato Branco	FONE/FAX 46 3313 3550	U.F. PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:40	

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
99195/1	27/03/19	1.404,00									

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR ICMS DESONERADO	BASE DE CALCULO ICMS S.T	VALOR DO ICMS S.T	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.360,00	244,80	0,00	0,00	0,00	1.404,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC.	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.*
NOME/RAZÃO SOCIAL SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME		0-EMITENTE			PR	15.488.297/0012-06
ENDEREÇO Rodovia BR-116 27363		MUNICÍPIO			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075302808
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
5,00				29,40		29,40

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR		ALÍQUOTAS	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
2231	NESTOGENO 1 400G Lote: 9013046041 x5 Val: 01/04/20	1901.10.10	560	5.405	LATA	5,00	8,80	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1935	PRE NAN 400G Lote: 80060346AE x37 Val: 31/01/20, Lote: 80760346AE x12 Val: 31/03/20, Lote: 81400346AC x1 Val: 31/05/20	0402.21.10	200	5.102	LATA	50,00	27,20	1.360,00	1.360,00	244,80	0,00	18,00	0,00

400 X 5 2.000
400 X 50 20000

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA
*Não aceitamos reclamações posteriores.
*Em caso de não conformidade, fazer observação no conhecimento da transportadora.
*Em caso de não conformidade com produtos: termoláveis, a devolução só será aceita quando realizada no ato da entrega
*Colocar data e hora de recebimento no carimbo e nota fiscal e no conhecimento de transport

*Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93
CONIMS 26/02*

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : CSLL Retida:0,00 : COFINS Retida:0,00 : PIS Retido:0,00 : Tipo de Cobrança:Deposito Bancário : Valor aproximado dos tributos RS266,51 (18,98%) Fonte: IBPT : Pedido:38174 : OC:NE 603 AF 501/2019 PE 35/18 CL 763 : Inf. de entrega: End. Entrega: R Afonso Pena 1902 - Anchieta - Pato Branco - PR - CEP: 85501530 PIS/COFINS 06- Operação Tributável a Alíquota Zero. Código da Situação Tributária - CST (Instrução Normativa RFB Nº 1.009/2010). DEP ITAU AG 0615 C/C 66709-4 ID CNPJ DO COMPRADOR Qualquer divergência favor efetuar ressalva no remaneio ou entrar em contato, não serão aceitas reclamações posteriores. Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS de acordo com Processo Judicial NUP 5036710-38-2017.4.04.700/PR - 4ª VFC/PR	

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2019.

À
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 021/2019
Processo nº 102/2018
Pregão Eletrônico nº 035/2018

A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 52/2019 (02/01/2019); Nº 290/2019 (28/01/2019)**; conforme segue abaixo:

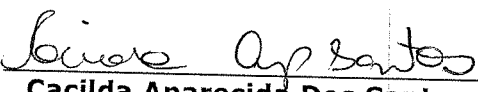
PENDÊNCIAS NA AF Nº 52/2019 – EMPENHO 52				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
09	6000	ML	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Formulado para auxiliar no controle de quadros de diarreia aguda ou crônica. Fórmula hipercalórica, hiperproteica, acrescida de fibras solúveis. Isenta lactose e glúten. Sabor: Baunilha.	6000
19	20000	ML	Alimento/Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normolipídica e hiperproteica. Criada especialmente para atender às elevadas necessidades proteicas de pacientes e alimentação de curto e longo período. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten.	20000
44	80000	ML	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica e hiperproteica, prevenindo ou tratando a desnutrição em pacientes cirúrgicos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e restrição de volume. Com adição de fibras. Apresentação (sistema fechado).	80000
51	17600	GR	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas).	17600
54	32000	GR	Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos, DHA, ARA e LCPUFAS.	32000
58	40000	GR	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas.	36000

Gasparetto

PENDÊNCIAS NA AF Nº 290/2019 – EMPENHO 332				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
51	8000	GR	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas).	8000 - 4400
99	8000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos e fibras.	8000

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.


Cacilda Aparecida Dos Santos
Coord. do setor de Licitações e Contratos

002679
6**URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@savimed.com.br ,licitacao2@savimed.com.br ,fernandapeixoto@savimed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019 - CONIMS

Enviada em: 11/02/2019 | 16:12

Recebida em: 11/02/2019 | 16:12

20190211130... .pdf 343.16 KB

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 021/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTOAtenciosamente,
Catia.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/11 16:07:34

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.11.2019 13:02:31 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002580

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 52/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 20
 Data da Adjudicação: 02/01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

Folha: 1/2

(Empenho Ordinário nr.: 52)

Fornecedor: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME** Código: 1847 Telefone: 4130440500
 Endereço: Rua Anita Gribaldi, 2480 Banco:
 Cidade: Curitiba - PR - CEP: 82200-550 Agência:
 CNPJ: 26.640.161/0001-33 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Administração
 Unidade: 01 - Administração
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
 Prazo Entrega/Exec.: 5
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Observações:

Notificado
em

11/02/19

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	6.000,000	ML	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Formulado para auxiliar no controle de quadros de diarreia aguda ou crônica. Fórmula hipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis. Isenta lactose e glúten. Sabor Baunilha. (50-01-0242)	Nutren Senior/h	0,15	900,00
19	20.000,000	ML	Alimento/Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normolipídica e hiperproteica. Criada especialmente para atender às elevadas necessidades proteicas de pacientes e alimentação de curto e longo período. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. (50-01-0253)	Novasource Sei	0,022	440,00
31	8.000,000	Gr.	Composto alimentar, para lactantes a partir dos 18 meses, isento de sacarose, acrescido de DHA e prebiótico. (50-01-0263)	Neslac Comfor/	0,058	464,00
44	80.000,000	ML	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica e hiperprotéica, prevenindo ou tratando a desnutrição em pacientes cirúrgicos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e restrição de volume. Com adição de fibras. Apresentação sistema fechado. (50-01-0276)	Isosource1.5	0,051	4.080,00

Pato Branco, 2 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas
 Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002681

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 52/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: - 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
 Processo Nr.: 102/2018
 Data do Processo: 05/10/2018
 Data da Homologação: 27/11/2018
 Sequência da Adjudicação: 20
 Data da Adjudicação: 02/01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 35/2018 - PE

Folha: 2/2

(Empenho Ordinário nr.: 52)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	17.600,000	Gr.	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufasDHA e ARA, ferro e vitaminas). (50-01-0283)	Nan S.L/Nestle	0,07	1.232,00
54	32.000,000	Gr.	Formula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, adicionada de prebioticos, DHA, ARA e LCPUFAS. (50-01-0286)	Nan Comfor 2/N	0,04	1.280,00
57	12.000,000	Gr.	Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina. (50-01-0289)	Nan Soy/Nestle	0,0529	634,80
58	40.000,000	Gr.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite Enriquecida com o Lc-PufaDHA, além de zinco, ferro e vitaminas. (50-01-0290)	Nan Comfor 2/N	0,042	1.680,00
99	68.000,000	Gr.	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotídeos e fibras. (50-01-0330)	Nam Comfor 1/I	0,04	2.720,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	13.430,80
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	13.430,80

Pato Branco, 2 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almac. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

002582
b



DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



1 - Saída
2 - Entrada **1**
NF-e Nº 00001783
Série 1
Página 1 de 1

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Chave de Acesso
4119 0126 6401 6100 0133 5500 1000 0017 8311 5872 8654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Natureza de Operação
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Protocolo de autorização
141190013220695 23/01/2019 13:35:23

Inscrição Estadual
9073789696

Inscrição Estadual Subst. Tributário

CNPJ
26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	Data da Emissão 23/01/2019
Endereço RUA AFONSO PENA, 1902		Bairro ANCHIETA	CEP 85.501-530
Município PATO BRANCO	Fone/Fax (46) 3313-3550	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Hora de Saída

FATURA

1783/1 22/02/19 3978,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 3.978,80
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Aces. 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota 3.978,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS SA	Frete por Conta 0-Emitente	Código ANTT	Placa Veiculo	UF	CNPJ/CPF 83.083.428/0005-04
Endereço RUA FRANCISCO SOBANIA	Município CURITIBA	UF PR	Inscrição Estadual 1017173568		
Quantidade 22	Espécie CX	Marca	Numeração	Peso Bruto 92	Peso Líquido 92

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
1127	NAN SOY 800G LOTE: 811457651Z - VALIDADE: 24/10/2019	21069090	1102	5102	LA	15,00	42,32000	634,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800GR LOTE: 8360046041 - VALIDADE: 01/12/2019	19011010	5500	5102	LA	5,00	32,00000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	NESLAC COMPOSTO LACTEO 800GR LOTE: 8292046041 - VALIDADE: 01/10/2019	19011010	5500	5102	UN	10,00	46,40000	464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	NAN COMFOR 1 INFANTIL 400GR LOTE: 8320046041 - VALIDADE: 01/11/2019	19011010	5500	5102	LA	170,00	16,00000	2720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

* Não aceitamos reclamações posteriores.

* Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.

* Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.

Savimed Comercio de Produtos Médicos Ltda - ME

(41) 3402-0500 | (41) 3044-0500

Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93

CONIMS 28/01

28/01/19

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares AF 52/2019 PARCIAL, EMPENHO 52, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 OC 1586/1601 / QUITAÇÃO ATRAVES DE DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 1.585,17 (39,84%) /	Reservado ao Fisco
---	--------------------

002683
6



CC-e Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e

41190126640161000133550010000017831158728654



SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Inscrição Estadual 9073789696	CNPJ 26.640.161/0001-33	Modelo 55	Série 1	Número da NF-e 00001783	Mês da Emissão 01/2019
----------------------------------	----------------------------	--------------	------------	----------------------------	---------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	
Endereço RUA AFONSO PENA, 1902		Bairro ANCHIETA	CEP 85.501-530
Município PATO BRANCO	UF PR	Fone/Fax (46) 3313-3550	Inscrição Estadual ISENTO

Condições de uso

A carta de correção é disciplinada pelo parágrafo 1 do artigo 7 do convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- 1) As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: Base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade ou valor da operação ou da prestação;
- 2) A correção de dados cadastrais que implique em mudança do remetente ou do destinatário;
- 3) A data de emissão ou de saída.

Correção(ões)

Seq	Status	Data do registro	Número do protocolo
1	135	24/01/2019 08:12:20	141190013755198

QUANTIDADE CORRETA: 20 CAIXAS

ATM AUT 9909

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

302682

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 290/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
Processo Nr.: 102/2018
Data do Processo: 05/10/2018
Data da Homologação: 27/11/2018
Sequência da Adjudicação: 30
Data da Adjudicação: 28/01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2018 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 332)

Folha: 1/2

Fornecedor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME Código: 1847 Telefone: 4130440500
Endereço: Rua Anita Gribaldi, 2480 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 82200-550 Agência:
CNPJ: 26.640.161/0001-33 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Administração
Unidade: 01 - Administração
Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.11.00.00 - ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
Condições de Pagto: Até o dia 30 do mês subsequente a NF
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -
Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Notificado

em

11 / 02 / 19.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	106.000,000	ML	Alimento/Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normolipídica e hiperproteica. Criada especialmente para atender às elevadas necessidades proteicas de pacientes e alimentação de curto e longo período. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. (50-01-0253)	Novasource Sei	0,022	2.332,00
44	30.000,000	ML	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica e hiperprotéica, prevenindo ou tratando a desnutrição em pacientes cirúrgicos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e restrição de volume. Com adição de fibras. Apresentação sistema fechado. (50-01-0276)	Isosource 1.5	0,051	1.530,00
51	8.000,000	Gr.	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufasDHA e ARA, ferro e vitaminas). (50-01-0283)	Nan S.L/Nestle	0,07	560,00

Pato Branco, 28 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

002685

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 290/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 102/2018
Processo Nr.: 102/2018
Data do Processo: 05/10/2018
Data da Homologação: 27/11/2018
Sequência da Adjudicação: 30
Data da Adjudicação: 28/01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 35/2018 - PE

Folha: 2/2

(Empenho Ordinário nr.: 332)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
99	8.000,000	Gr.	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotideos e fibras. (50-01-0330)	Nam Comfor 1/I	0,04	320,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	4.742,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	4.742,00

Pato Branco, 28 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

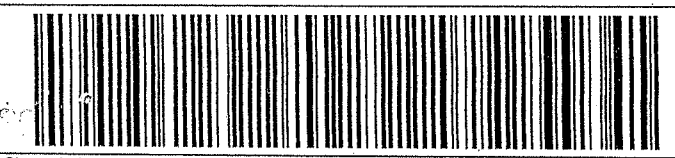
Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frolas

Res. 021/2018 - CNJMS

Samir Rodrigo Kalinoski



DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



1 - Saída
 2 - Entrada **1**
 NF-e Nº 00001805
 Série 1
 Página 1 de 1

Chave de Acesso: 4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0018 0513 0094 8461
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada
 Protocolo de autorização: 141190019569525 01/02/2019 13:11:33
 CNPJ: 26.640.161/0001-33

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
 AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
 BOA VISTA
 CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
 FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação: VENDA MERC ADO OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO
 Inscrição Estadual: 9073789696
 Inscrição Estadual Subst. Tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	Data da Emissão 01/02/2019
Endereço RUA AFONSO PENA, 1902		Bairro ANCHIETA	CEP 85.501-530
Município PATO BRANCO	Fone/Fax (46) 3313-3550	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Data de Saída/Entrada
			Hora de Saída

FATURA

1805/1 03/03/19 3862,00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 3.862,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Aces. 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota 3.862,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	Frete por Contá 0-Emitente	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF 00.428.307/0012-40
Endereço RUA ANGELA GABARDO PAROLIN	Município CURITIBA	UF PR	Inscrição Estadual		
Quantidade 14	Espécie CX	Marca	Numeração	Peso Bruto 136	Peso Líquido 136

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
87	NOVASOURCE SENIOR BAUNILHA 1LT S.A. LOTE: 8286046031 - VALIDADE: 01/10/2019 - QTDE: 106	21069090	5102	5102	LT	106,00	22,00000	2332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	ISOSOURCE 1.5 CAL S/SACAROSE 1L S.F. LOTE: 823204601X - VALIDADE: 01/08/2019 - QTDE: 30	21069090	5102	5102	UN	30,00	51,00000	1530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

* Não aceitamos reclamações posteriores.

* Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.

* Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.

04/02/19

Recebido provisoriamente
 Conforme Art. 73
 da Lei 8.660/93
 CONIMS 04/02

Savimed Comercio de Produtos Medicos Ltda - ME
 (41) 3402-0500 | (41) 3044-0500

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares AF 290/2019, EMPENHO 332, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 OC: 1630/1631 / QUITAÇÃO ATRAVES DE DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 1.506,18 (39,00%) /	Reservado ao Fisco
--	--------------------



002687

b.

RES: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019 - CONIMS

De: Licitação Savimed

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019 - CONIMS

Enviada em: 11/02/2019 | 16:36

Recebida em: 11/02/2019 | 16:35

image001.png 64.71 KB

Catia, boa tarde!

Confirmando o recebimento.

Att,

Guilherme Peixoto

Licitação

licitacao@savimed.com.br

(41) 3044-0500

(41) 3402-0500

Av. Anita Garibaldi, 2480 - Lj 09 - Boa Vista - Curitiba - PR - CEP 82200-550 - CNPJ 26.640.161/0001-33
www.savimed.com.br

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 16:12

Para: licitacao@savimed.com.br; licitacao2@savimed.com.br; fernandapeixoto@savimed.com.br

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019 - CONIMS

-- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 021/2019, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Catia.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/11 16:07:34

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.11.2019 13:02:31 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



1 - Saída 1
2 - Entrada
NF-e Nº 00001819
Série 1
Página 1 de 1

Chave de Acesso 4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0018 1919 8141 9363

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO
Inscrição Estadual 9073789696
Inscrição Estadual Subst. Tributário

Protocolo de autorização 141190023941543 08/02/2019 10:04:47

002688

CNPJ 26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88

Data da Emissão 08/02/2019
Data de Saída/Entrada

Endereço RUA AFONSO PENA, 1902

Bairro ANCHIETA

CEP 85.501-530

Município PATO BRANCO

Fone/Fax (46) 3313-3550

UF PR

Inscrição Estadual ISENTA

Hora de Saída

FATURA

1819/1 10/03/19 6652,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with columns: Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Base de Cálculo do ICMS Subst., Valor do ICMS Substituição, Valor Total dos Produtos, Valor do Frete, Valor do Seguro, Valor do Desconto, Outras Despesas Aces., Valor do IPI, Valor Total da Nota.

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with columns: Razão Social, Endereço, Quantidade, Espécie, Marca, Frete por Conta, Código ANTT, Placa Veículo, UF, CNPJ/CPF, Inscrição Estadual.

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Table with columns: Código Produto/Serviço, Descrição Produto/Serviço, NCM/SH, CSOSN, CFOP, UND, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total do Item, Base de Cálculo ICMS, Valor ICMS, Valor IPI, Aliq. ICMS, Aliq. IPI.

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

* Não aceitamos reclamações posteriores.

* Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.

* Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.

Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93
CONIMS 18/02/19

Savimed Comercio de Produtos Medicos Ltda - ME
(41) 3402-0500 / (41) 3044-0500

CÁLCULO DO ISSQN

Table with columns: Inscrição Municipal, Valor Total dos Serviços, Base de Cálculo do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
AF 52/2019 PARCIAL, EMPENHO 52, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 | OC 1586/1601 / QUITAÇÃO ATRAVES DE DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 2.618,92 (39,37%) /

Reservado ao Fisco

ATA AU-9909



Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



1 - Saída
2 - Entrada 1
NF-e Nº 00001820
Série 1
Página 1 de 1

Chave de Acesso
4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0018 2010 1450 7072
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada
Protocolo de autorização
141190023944421 08/02/2019 10:07:02
CNPJ
26.640.161/0001-33

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO
Inscrição Estadual
9073789696
Inscrição Estadual Subst. Tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Endereço
RUA AFONSO PENA, 1902
Município
PATO BRANCO
Fone/Fax
(46) 3313-3550
Bairro
ANCHIETA
CNPJ/CPF
00.136.858/0001-88
CEP
85.501-530
Data da Emissão
08/02/2019
Data de Saída/Entrada
Hora de Saída

FATURA

1820/1 10/03/19 1680,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS		Base de Cálculo do ICMS Subst.	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	1.680,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Valor do Desconto	0,00	Outras Despesas Aces.	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor Total da Nota	1.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

F Social
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS SA
Endereço
RUA FRANCISCO SOBANIA
Quantidade
8
Espécie
CX
Frete por Conta
0-Emitente
Código ANTT
Placa Veículo
UF
CNPJ/CPF
83.083.428/0005-04
Município
CURITIBA
UF
PR
Inscrição Estadual
1017173568
Marca
Numeração
Peso Bruto
40
Peso Líquido
40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
715	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800GR LOTE: 8302046041 - VALIDADE: 01/10/2019 - QTDE: 6 LOTE: 8360046041 - VALIDADE: 01/12/2019 - QTDE: 21 LOTE: 8354046041 - VALIDADE: 01/12/2019 - QTDE: 23	19011010	5500	5102	LA	50,00	33,60000	1680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

800 x 50
40.000

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

- * Não aceitamos reclamações posteriores.
 - * Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.
 - * Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.
- Savimed Comercio de Produtos Médicos Ltda - ME
(41) 3402-0500 | (41) 3044-0500

Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93
CONIMS 102

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal
Base de Cálculo do ISSQN
Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
F 52/2019 PARCIAL, EMPENHO 52, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 | OC 1586/1601 / QUITAÇÃO ATRAVES DE EPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL. APROX. TRIBUTOS \$ 672,00 (40,00%) /

Reservado ao Fisco

AM AUT 9909

002590

NF-e

Nº. 000.001.874
Série 001

RECEBEMOS DE SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, 1902 ANCHIETA PATO BRANCO-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME

AV. ANITA GARIBALDI, 2480 LOJA 09
BOA VISTA - 82200-550
CURITIBA - PR Fone/Fax: 4130440500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.874
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0018 7410 0590 3093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190029876792 - 18/02/2019 12:36:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADO OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073789696

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

18/02/2019

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 1902

BAIRRO / DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/02/2019

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:36:00

PR

4633133550

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 20/03/2019
Valor R\$ 1.120,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00	0,00	1.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

00.428.307/0012-40

ENDEREÇO

RUA ANGELA GABARDO PAROLIN

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

28,000

PESO LÍQUIDO

28,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
715	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800GR Valor aprox. dos tributos: R\$ 448,00 Lot: 9016046042 Quant: 35000 Fab: 18/02/2019 Val: 01/01/2020	19011010	5500	5102	LA	35,0000	32,0000	1.120,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AF 52/2019, EMPENHO 52, PREGAO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 | OC 1586/1601 QUITACAO ATRAVES DE DEPOSITO BANCARIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 448,00 (40,00%) Email do Destinatário: contabilidade@conims.com.br
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 448,00

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 19/02/2019 as 07:51:22

Recebido provisoriamente

Conforme Art. 73

da Lei 8.666/93

CONIMS

19.02

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NFePHP - nfephp.org

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

002691

Série 1


DANFE
 Documento
 Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

 1 - Saída
 2 - Entrada

1

 NF-e Nº 00001886
 Série 1
 Página 1 de 1

Chave de Acesso

4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0018 8612 3925 1050

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Protocolo de autorização

141190030760818 19/02/2019 13:01:23

CNPJ

26.640.161/0001-33

 SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
 AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
 BOA VISTA
 CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
 FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Inscrição Estadual

9073789696

Inscrição Estadual Subst. Tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF		Data da Emissão	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		00.136.858/0001-88		19/02/2019	
Endereço		Bairro		Data de Saída/Entrada	
RUA AFONSO PENA, 1902		ANCHIETA			
Município		UF		Inscrição Estadual	
PATO BRANCO		PR		ISENTO	
Fone/Fax		UF		Inscrição Estadual	
(46) 3313-3550		PR		ISENTO	
				Hora de Saída	

FATURA

1886/1 21/03/19 628,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS		Base de Cálculo do ICMS Subst.		Valor do ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos	
0,00		0,00		0,00		0,00		628,00	
Valor do Frete		Valor do Seguro		Valor do Desconto		Outras Despesas Aces.		Valor do IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								Valor Total da Nota	
								628,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social		Frete por Conta		Código ANTT		Placa Veiculo		UF		CNPJ/CPF	
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		0 - Emitente								00.428.307/0012-40	
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual					
RUA ANGELA GABARDO PAROLIN		CURITIBA		PR							
Quantidade		Especie		Marca		Numeração		Peso Bruto		Peso Liquido	
2		CX						16		16	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
149	NAN SL 400GR LOTE: 82870346AA - VALIDADE: 31/10/2020	19011090	1500	5102	LA	11,00	28,00000	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	NAN COMFOR 1 INFANTIL 400GR LOTE: 9033046042 - VALIDADE: 01/02/2020	19011010	5500	5102	LA	20,00	16,00000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

* Não aceitamos reclamações posteriores.

* Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.

* Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.

Savimed Comercio de Produtos Medicos Ltda - ME

(41) 3402-0500 | (41) 3044-0500

Recebido provisoriamente
 Conforme Art. 73
 da Lei 8.666/93
 COMIMS
 2019

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
AF 290/2019, EMPENHO 332, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 OC: 1630/1631 / QUITAÇÃO ATRAVES DE DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 254,28 (40,49%) /	

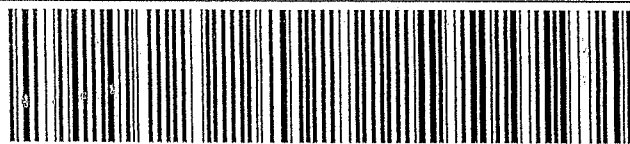
002692

NF-e Nº 00001957

Série 1



DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



1 - Saída
2 - Entrada **1**
NF-e Nº 00001957
Série 1
Página 1 de 1

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Chave de Acesso
4119 0226 6401 6100 0133 5500 1000 0019 5714 2551 1451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Natureza de Operação
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Protocolo de autorização
141190036879299 27/02/2019 14:15:57

Inscrição Estadual
9073789696

Inscrição Estadual Subst. Tributário

CNPJ

26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	Data da Emissão 27/02/2019
Endereço RUA AFONSO PENA, 1902		Bairro ANCHIETA	CEP 85.501-530
Município PATO BRANCO	Fone/Fax (46) 3313-3550	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Data de Saída/Entrada
			Hora de Saída

FATURA

1957/1 29/03/19 252,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 252,00
Valor do Frete 0,00 -	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Aces. 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota 252,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		Frete por Conta 0-Emitente	Código ANTT	Placa Veiculo	UF	CNPJ/CPF 00.428.307/0012-40
Endereço RUA ÂNGELA GABARDO PAROLIN		Município CURITIBA		UF PR	Inscrição Estadual	
Quantidade 1	Espécie CX	Marca	Numeração	Peso Bruto 3,6	Peso Líquido 3,6	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
149	NAN SL 400GR LOTE: 82860346AC - VALIDADE: 31/10/2020	19011090	1500	5102	LA	9,00	28,00000	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

* Não aceitamos reclamações posteriores.

* Em caso de não conformidade fazer observação no conhecimento de transporte.

* Colocar data e hora de recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte.

Savimed Comercio de Produtos Medicos Ltda - ME

(41) 3402-0500 | (41) 3044-0500

Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.666/93
CONIMS

28/02/19

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares AF 290/2019, EMPENHO 332, PREGÃO 35/2018 * ENTREGA: CONIMS - RUA AFONSO PENA, 1902, PATO BRANCO/PR - CEP: 85501-530 OC: 1630/1631 / QUITAÇÃO ATRAVES DE DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO 756 - SICOOB AG 4368 C/C 24647-6. / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 103,32 (41,00%) /	Reservado ao Fisco
--	--------------------